SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1918

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00001

A Câmara Municipal de Barcarena, através de seu Pregoeiro, realizará Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, para: **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos (Carro de passeio para 5 (cinco) lugares, Veículo tipo VAN para no mínimo 15 (quinze) lugares e Lancha tipo voadeira com capacidade de no mínimo 8 (oito) passageiros, com vista a atender as necessidade precípuas da Câmara Municipal Barcarena – Pará, conforme Anexo I (Termo de Referência do Edital). **Data da Abertura**: 21/02/2018 à 09:30hs, **Local para retirada do Edital**: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barcarena, localizado na Rua lameira Bitencourt, nº 688, Altos, Sala da CPL, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena – Pará, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Os interessados em adquirirem o Edital junto a Comissão de Licitação, deverão trazer um Pen Drive ou Disco de Gravação (CD ou DVD). O edital também poderá ser adquirido pelo Site da Câmara Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.leg.br).

Barcarena (Pa), 08/02/2018

ADELAILDO DA S. MARTINS
Pregoeiro

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:DB57A69C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 042/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** ao **VEREADOR** desta Casa de Leis o Sr.º **DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS,** 03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 reais (Hum Mil e Quinhentos Reais), para os dias 07 a 09 de Fevereiro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, onde estará visitando o Tribunal de Contas do Município TCM/PA e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca- SEDAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, aos dias 07 do mês de Fevereiro de 2018.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7553139F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 043/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** ao **Chefe de Gabinete da Presidência** desta Casa de Leis o Sr.º **SERGIO RODRIGUES DE PAULA,** 03 (Três) diárias no valor total de R$ 600,00 reais (Seiscentos Reais), para os dias 07 a 09 de Fevereiro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, onde estará acompanhando a visita ao Tribunal de Contas do Município TCM/PA, Delegacia Geral da Policia Civil e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca- SEDAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, aos dias 07 do mês de Fevereiro de 2018.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DCE964D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 041/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** ao **VEREADOR** desta Casa de Leis o Sr.º **ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR,** 03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 reais (Hum Mil e Quinhentos Reais), para os dias 07 a 09 de Fevereiro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, onde estará visitando o Tribunal de Contas do Município TCM/PA, Delegacia Geral da Policia Civil, afim de protocolar documentos de interesse desta casa de Leis e visita a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca-SEDAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, aos dias 07 do mês de Fevereiro de 2018.

WILSON LEITE
Vice-Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:27241F30

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180003
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo manutenção preventiva de computadores e periféricos, gestão de website, monitoramento de rede e internet, backups, gerenciamento de firewall, hospedagem e estreaming de áudio e vídeo, suprindo de forma plena as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA durante o biênio de 2017 e 2018
VALOR TOTAL.....: R$ 92.055,00 (Noventa e dois mil cinquenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 01.031.1420.2.071 Manter as atividades Administ. Da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 92.055,00.
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6E358ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180005

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018-CMCC CARONA Nº 001/2018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO.....: Adesão a ata registro de preços nº 20170011 obtida através do processo licitatório n° 132/2016/FME-CPL modalidade pregão presencial n° 054/2016/SRP, objetivando a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da câmara municipal de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,01 (Cinquenta mil reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 01.031.1420.2.071 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 50.000,01.

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A523B3C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180004

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018-CMCC CARONA Nº 001/2018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: S DA SILVA FAVACHO EIRELI - EPP

OBJETO.....: Adesão a ata registro de preços nº 20170011 obtida através do processo licitatório n° 132/2016/FME-CPL modalidade pregão presencial n° 054/2016/SRP, objetivando a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da câmara municipal de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,02 (Cinquenta mil reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 01.031.1420.2.071 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 50.000,02.

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F8ADF85A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 05/02/2018 foi adjudicado e no dia 07/02/2018 foi homologado o Processo Licitatório n° 004/2018-CMCC, na modalidade – Pregão Presencial 001/2018-SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA.
Vencedora do Certame: A. AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA – EPP, com o total de R$ 2.292.000,00 (Dois milhões duzentos e noventa e dois mil reais).

Canaã dos Carajás – PA, 07 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4B97DDFF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
Às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), no Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre, sito a Rua Rui Barbosa, n° 401, bairro de Cidade Alta, em Monte Alegre, Estado do Pará, reuniram-se o Pregoeiro Joel Ribeiro de Lima, designado pela Portaria n° 005/2018 – CMMA, a membro: Izumi Iracema Takatani Melém, o membro e servidor Renato Peres Mendonça e Silva encontra-se de Férias conforme Portaria n° 010/2018, ficando o servidor Natan Douglas da Silva Batista como membro em exercício, a sessão também foi assistida pelo servidor Dennie Fabrizio Lima Moreira, para realização de sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço para CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL, GASOLINA TIPO COMUM, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ. Dando início a sessão, o Pregoeiro informou sobre as condições para participação no Pregão Presencial e recebeu o credenciamento das empresas. Foram credenciadas as empresas: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA - ME, CNPJ N° 07.366.080/0001-42, representada pela Sra. Patriciane da Silva da Conceição; MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.001.590/0001-90, representada pelo Sr. Diego Lourival Nunes Jardina; F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.274.715/0001-20, representada pelo Sr. Francisco Welisson de Aguiar. Após credenciamento, foram recebidos os envelopes de proposta e documentos de habilitação das empresas. Em continuidade, foi solicitado a todos os presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Passou-se para a abertura das propostas de preço: a empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$ 4,95 (Quatro Reais e noventa e Cinco Centavos); a empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA - ME ofertou o valor unitário de R$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos); a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos). Todas as propostas foram classificadas para a próxima etapa do processo. Foi feito o sorteio de ordem dos lances. Passou-se para a fase de lances. Na primeira rodada de lances, a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,94; A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,92; A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$4,90. Na segunda rodada de lances, a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,89; A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,87; A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$4,85. Na terceira rodada de lances, a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,84; A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,83; A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$4,80. Na quarta rodada de lances, a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,79; A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,78; A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$4,75. Na quinta rodada de lances, a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,74; A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,72; A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$4,70. Na sexta rodada de lances, a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,69; A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,68; A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$4,65. Na sétima rodada de lances, a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,64; A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME ofertou o valor unitário de R$4,63; A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP ofertou o valor unitário de R$4,60. Na oitava rodada de lances, as empresas F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME e COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME declinaram, tendo como classificação: 1º MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP; 2º COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME; 3º F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP, classificada em 1º. A empresa MARANHÃO & MARANHÃO LTDA – EPP foi inabilitada pela falta de apresentação dos documentos: **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** e **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, segundo os itens 9.3.1 e 9.3.7 do Instrumento Convocatório deste certame. Passou-se para a abertura dos documentos de habilitação da segunda melhor classificada, empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME. A empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME foi inabilitada por apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social sem registro na Junta Comercial, conforme exigido no item 9.3.1 do Edital. A Sra. Patriciane da Conceição pediu que constasse que entrará com recurso contra a inabilitação do referido item, com prazo de 3 dias úteis. Passou-se para a abertura dos documentos de habilitação da terceira melhor classificada, empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME. A Sra. Patriciane da Conceição pediu que registrasse a observação de que na Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, apresentada pela empresa consta razão social não atualizada, apresentando a Razão Social M. BATISTA DA SILVA COMERCIO - ME. O Sr. Francisco de Aguiar pediu que registrasse que o CNPJ é o mesmo da empresa, apenas com falta de atualização junto à ANP. O Pregoeiro observou que a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME apresentou contrato social com as alterações, onde consta alteração da Razão Social da empresa, portanto não há caráter desclassificatório. Prosseguindo, o Pregoeiro considerou a empresa F. W. AGUIAR E GONZAGA LTDA – ME melhor classificada no certame. Abriu-se o prazo para que a empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARRETEIRO LTDA – ME entre com o recurso manifestado durante a sessão. Nada mais havendo a relatar eu NATAN DOUGLAS DA SILVA BATISTA, lavrei a presente ata que, após lida e em conformidade, segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representante da empresa e demais presentes.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Pregoeiro

NATAN DOUGLAS DA SILVA BATISTA
Membro em Exercício

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELEM
Membro

DENNIE FABRIZIO LIMA MOREIRA
Servidor da Câmara

Empresas:

SRA. PATRICIANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO,
Comercio de Derivados de Petroleo Carreteiro LTDA – ME
CNPJ N° 07.366.080/0001-42

SR. DIEGO LOURIVAL NUNES JARDINA ,
Maranhão & Maranhão LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.001.590/0001-90

SR. FRANCISCO WELISSON DE AGUIAR,
F. W. Aguiar e Gonzaga LTDA – ME
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:94B455FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180004
ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2018-01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO JOSE RIBEIRO MENDONÇA
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DOS PRODUTOS PRODUZIDOS PELOS COLONOS DA ZONA RURAL (DE ABEL FIGUEIREDO NAS LOCALIDADES,FLOR DO IPÊ,ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA E VICINAL COCAL 1 TODAS AS VIAGEM E IDA E VOLTA.
VALOR TOTAL.....: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.041220008.2.027 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 68.400,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D5BEC433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170247
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D G DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 07.127.454/0001-77, com sede na av duque de caxias, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, representada por DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2018, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Projeto 0701.164820007.2.021 manutenção da secretaria de obras transporte e urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 44.90.51.91 obra em andamento
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 22 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

D G DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.127.454/0001-77
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:A197FDE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2018

Portaria n.º 022/18 Em, 07 de fevereiro de 2018.

> "Dispõe sobre ressarcimento de passagens, e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o ressarcimento, mediante a comprovação, de passagens aéreas quando em viagem a serviço da Câmara
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 07 fevereiro de 2018.

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:2FBC9F3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 002/2018

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2017/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20173051, PROCESSO CARONA Nº 002/2018-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: W. L. DOS ANJOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de artigos de enxoval para recém-nascidos para atender gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social cadastradas no programa de fortalecimento de vinculo e rouparia, calçados, colchões e banho para atender os programas sociais junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R$ 242.440,00 (Duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 08.244.0125.2097.0000 Manutenção de Outros Prog. Ações de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita, 08.243.0122.2304.0000 – Ações da Proteção Social Especial –PSE. 3.3.90.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:428A3351

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-001/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-001/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 03/01/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1893, pág. 02, Diário Oficial da União – D.O.U, seção 3, Nº 3, página 156, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.419, pág. 04, todos de 04.01.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet e serviço de intranet com link dedicado de até 190 MBPS, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora e valor: 1 – SPEEDNET – R$ 319.177,20.

Barcarena/PA, 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B2BBCC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-009/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-009/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 15/01/2018, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1901, pág. 11, Amazônia Jornal n° 6.432, pág. 07, ambos de 17 de janeiro de 2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de reprografia, confecção e impressão de material gráfico, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresas vencedoras e valores: 1- COMART'S SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- valor: R$ 120.498,00. 2 - MONTEIRO BARBOSA INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME valor: R$ 18.700,00

Barcarena/PA, 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:153CCE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-048/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentos, o Exmº Sr Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena com base no Decreto Municipal nº 0858/2013 – GPMB, Lei nº 10.520/2002, e no art. 38, Vii, c/c art. 43, Vi da Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando os critérios legais e observados os preceitos, resolve: 1. **HOMOLOGAR** a declaração de Licitação DESERTA do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 9-048/2017, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de dois rolos compactadores, conforme condições, quantidades e especificações constantes do termo de referência. 2. **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação encerre o procedimento Licitatório e lavre Termo de encerramento dando fim ao referido Processo.

Barcarena/PA, 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9920D58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 3-002/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma escola com 16 (dezesseis) salas de aula, localizada na Av. Magalhães Barata, zona urbana do município de Barcarena/PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos

técnicos anexos ao edital; A abertura que seria no dia 13/03/2018 às 10:00h, será no dia 03/04/2018, no mesmo horário; O edital que estaria disponível na sala da CPL, a partir do dia 08/02/2018, estará disponível a partir do dia 28/02/2018, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, a partir da nova data definida de sua disponibilidade, ou seja, dia 28/02/2018, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Demais informações no Departamento de licitações e contratos, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6BF9A89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-008/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2018/PMB, datada de 07/02/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-008/2018**, que tem por **OBJETO:** o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES E FLUÍDOS DE FREIO/HIDRÁULICO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, com sede na Rua Manoel Almeida de Moraes, s/n° - Bairro Pedreira - CEP: 68.445-000 – no Município de Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.056/0002-47, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

COMBUSTÍVEIS					
PLANILHA 01 – COTA AMPLIADA (75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – COTA AMPLIADA – (75%)**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ÓLEO DIESEL COMUM Marca: **SP**	Litro	2.475.000	3,29	8.142,75
02	ÓLEO DIESEL S10 Marca: **SP**	Litro	141.750	3,40	481,95
03	GASOLINA COMUM Marca: **SP**	Litro	825.000	4,00	3.300,00
TOTAL COTA AMPLIADA - ITENS 01, 02 E 03: R$ 11.924,70 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).					
PLANILHA 02 – COTA RESERVADA (25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – COTA RESERVADA MPE'S E EPP'S – (25%)**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
08	ÓLEO DIESEL COMUM Marca: **SP**	Litro	825.000	3,29	2.714,25
09	ÓLEO DIESEL S10 Marca: **SP**	Litro	47.250	3,40	160,65
10	GASOLINA COMUM Marca: **SP**	Litro	275.000	4,00	1.100,00
TOTAL COTA RESERVADA - ITENS 08, 09 E 10: R$ 3.974,90 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).					
TOTAL GERAL - ITENS 01, 02, 03, 08, 09 E 10: R$ 15.899,60 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A679C652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 18.005/2018

Espécie: **Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 18.005/2018**. **Lei Municipal n° 1.901/97 – PASSE ESCOLAR.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Empresa Arapari Navegações. Objeto: Passe escolar, que se define no custeio da passagem (meia passagem que o estudante pagaria) pelo poder executivo municipal aos estudantes do lugar onde residem ao lugar onde estudam e vice-versa, com fulcro no artigo 208, Inciso VI, alínea "e" da Lei Orgânica do município de Barcarena e Lei Municipal nº 1.901/97. Execução: 12 (doze) meses. Vigência: 13 meses Valor: R$ 3.960.000,00(três milhões, novecentos e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 12.364.0037.2.168 (Manutenção do Transporte dos Alunos de Nível Superior e Técnico). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica). Assinatura: 02/01/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:794AD467

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2018-FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018/SRP
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº**002/2018-FMAS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bilhete de passagem terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedoras do Certame: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP e FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
Decreto 507/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2E14CD4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018/SRP
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº**014/2018-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre no âmbito estadual, visando o atendimento dos pacientes que fazem tratamento fora do Município de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedoras do Certame: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP e FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
Decreto 507/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:50411118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213368

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213368 de 18 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RUTH BATISTA VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4564161, CPF nº 001.790.752-76 e PASEP nº 1.655.075.312-1, residente nesta cidade, sito à RUA R, S/N ST24 QD AI LT037, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RUTH BATISTA VIEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8125A418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212081

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212081 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RUBENS BARBOSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 7928251, CPF nº 046.982.542-13 e PASEP nº 1.905.426.057-5, residente nesta cidade, sito à TV CENTRAL, 54 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RUBENS BARBOSA CRUZ
Contratado(a

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5619CF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213403

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213403 de 01 de novembro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROZIMEIRE CASTRO VAZ, portador da Carteira de Identidade nº 3670948, CPF nº 365.196.422-15 e PASEP nº 1.235.413.833-6, residente nesta cidade, sito à ET VS 52, RESIDENCIAL YPE AMARELO, 101 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROZIMEIRE CASTRO VAZ
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EC548EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213010 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROZENIR BARBOSA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 129352219995, CPF nº 000.147.523-10 e PASEP nº 1.652.863.637-1, residente nesta cidade, sito à NOVA JERUSALEM, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROZENIR BARBOSA SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DB0EF59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213258

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213258 de 10 de março de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROSILENE PEREIRA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 5.581.992, CPF nº 455.337.412-91 e PASEP nº 1.902.080.455-6, residente nesta cidade, sito à RUA BENEDITO COSTA, 468 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROSILENE PEREIRA DA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8D8D27EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213175

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213175 de 09 de fevereiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROSILENE FERREIRA DE VIVEIROS NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 2970436, CPF nº 577.369.872-20 e PASEP nº 1.905.641.378-6, residente nesta cidade, sito à RAMAL CASA BRANCA 1325 KM, 23, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROSILENE FERREIRA DE VIVEIROS NUNES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BD69E32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212038

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212038 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) DOTIL BATISTA RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 4199229, CPF nº 626.973.662-53 e PASEP nº 1.617.010.618-3, residente nesta cidade, sito à R. SAO FRANCISCO S/N QD 22 LT 15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

DOTIL BATISTA RAMOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:577B6A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212039

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212039 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) DOUGLAS RODRIGUES DA CONCEICAO, portador da Carteira de Identidade nº 6523168, CPF nº 020.054.862-05 e PASEP nº 1.613.902.073-6, residente nesta cidade, sito à R. GETULIO VARGAS, 431 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

DOUGLAS RODRIGUES DA CONCEICAO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9B30F31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213195

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213195 de 09 de fevereiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) DOURALICE

RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1573463, CPF nº 412.305.231-20 e PASEP nº 1.905.782.493-3, residente nesta cidade, sito à RUA SANTO ANDRE, 12 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

DOURALICE RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:80A954B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212906

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212906 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDERVAL FELIX DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4822709, CPF nº 528.569.412-49 e PASEP nº 2.096.133.023-0, residente nesta cidade, sito à V12 -QD 04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDERVAL FELIX DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F1566065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213369

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213369 de 23 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDHEYMISON SILVA DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 4977262, CPF nº 013.257.222-27 e PASEP nº 2.067.813.249-0, residente nesta cidade, sito à RUA JACARANDA, 6 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDHEYMISON SILVA DE FREITAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BE21E401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212168

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212168 de 01 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROSELI DA FONSECA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 7031122, CPF nº 025.422.482-22 e PASEP nº 1.904.564.156-1, residente nesta cidade, sito à VP-13, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROSELI DA FONSECA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BEFC8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213173

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213173 de 09 de fevereiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROSANGELA DOS SANTOS ASSIS, portador da Carteira de Identidade nº 296147734, CPF nº 261.165.408-56 e PASEP nº 1.904.656.440-4, residente nesta cidade, sito à RUA J, 387 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROSANGELA DOS SANTOS ASSIS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F67D4C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213192

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213192 de 09 de fevereiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROSANGELA ARAUJO LARA SALES, portador da Carteira de Identidade nº 3200740, CPF nº 594.805.212-53 e PASEP nº 1.905.782.499-2, residente nesta cidade, sito à VC 54, 320, SITIO GUEROBAL, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROSANGELA ARAUJO LARA SALES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2757188B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213147

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213147 de 09 de fevereiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDILAINE DA ROCHA ROSA, portador da Carteira de Identidade nº 3798997, CPF nº 727.738.201-34 e PASEP nº 1.905.095.021-6, residente nesta cidade, sito à TV CIRIO DE NAZARE, 65 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDILAINE DA ROCHA ROSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9D6C5220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213051

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213051 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDILENE DOS SANTOS MOURA, portador da Carteira de Identidade nº 5050734, CPF nº 997.942.092-87 e PASEP nº 1.903.709.390-9, residente nesta cidade, sito à ASSENTAMENTO NOVA JERUSALEM, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDILENE DOS SANTOS MOURA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:49A33F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213030

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213030 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROSANA DA SILVA GOMES RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 6560110, CPF nº 018.015.642-05 e PASEP nº 1.904.656.349-1, residente nesta cidade, sito à FAZENDA UMUARAMA LTDA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROSANA DA SILVA GOMES RODRIGUES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EA3EE73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212910

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212910 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDINEIA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 3552666, CPF nº 726.652.892-53 e PASEP nº 1.902.062.791-3, residente nesta cidade, sito à RUA 11 DE JUNHO, 154 FRANTE PROX. MATINH, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDINEIA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:63E6E5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213007 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RONISE LIARTH DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 285987, CPF nº 674.620.652-15 e PASEP nº 1.305.089.819-3, residente nesta cidade, sito à RUA PALADIO 17 QD-05 LT-17, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RONISE LIARTH DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F7254340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212943

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212943 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDINEIDE SANTOS

SILVA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4510643, CPF nº 738.892.532-53 e PASEP nº 1.903.308.533-2, residente nesta cidade, sito à RUA BENEDITO COSTA, 531 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDINEIDE SANTOS SILVA MOREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ABEB7581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213268

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213268 de 10 de março de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RONILDES CAVALCANTE FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 7625773, CPF nº 034.881.222-12 e PASEP nº 1.298.029.814-1, residente nesta cidade, sito à RUA TEOTONIO VILELA, 353 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RONILDES CAVALCANTE FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:392145F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213052

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213052 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDINIZIA DE SOUSA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 2216905, CPF nº 575.853.422-68 e PASEP nº 1.903.254.554-2, residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 370 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDINIZIA DE SOUSA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:94638A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213053

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213053 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDIRGLEISON OLIVEIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 3742482, CPF nº 312.120.108-50 e PASEP nº 2.040.938.620-5, residente nesta cidade, sito à AV. A15 R AV A QD08, LT15, 330 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDIRGLEISON OLIVEIRA DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6CB43646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213196

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213196 de 09 de fevereiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDIVAM LIMA MONTEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 4344697, CPF nº 854.893.101-97 e PASEP nº 1.901.688.967-4, residente nesta cidade, sito à RUA V-09 QD 14 LT 16, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDIVAM LIMA MONTEIRO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7B71CDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213013 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RONIEL SILVA DE MEL, portador da Carteira de Identidade nº 5355628, CPF nº 003.461.882-10 e PASEP nº 1.903.413.083-8, residente nesta cidade, sito à VS 45 ASSENTAMENTO NOVA JERUSALEM, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RONIEL SILVA DE MEL
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4A8E4C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212860

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212860 de 07 de junho de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDMILSON SOARES DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 8427352, CPF nº 001.857.681-80 e PASEP nº 2.004.681.266-5, residente nesta cidade, sito à RUA BELMONTE, 32 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDMILSON SOARES DE LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5B360073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212318

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212318 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDSON PEDRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 656483, CPF nº 097.662.512-15 e PASEP nº 1.705.132.512-2, residente nesta cidade, sito à RUA DO MOGNO, 8 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDSON PEDRO DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:31C80A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213126

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213126 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RONDNELY RIBEIRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4841795, CPF nº 006.261.222-01 e PASEP nº 1.905.093.111-4, residente nesta cidade, sito à RUA PALMEIRAS, 19 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RONDNELY RIBEIRO DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:14664290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212863

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212863 de 07 de junho de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) EDSON RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2742307, CPF nº 714.797.753-04 e PASEP nº 1.612.888.133-6, residente nesta cidade, sito à R. VIA LOCAL 22 4 CASA 4, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

EDSON RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6A35EDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213374

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213374 de 29 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELAINE MARIA DA SILVA SALES, portador da Carteira de Identidade nº 3091007, CPF nº 737.201.782-34 e PASEP nº 1.903.786.232-5, residente nesta cidade, sito à VC 54 - 340 , SITIO BURITI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELAINE MARIA DA SILVA SALES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7C32A9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212080

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212080 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante

denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RONDINERE ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 5045955, CPF nº 948.205.542-04 e PASEP nº 1.905.265.169-0, residente nesta cidade, sito à RUA CANADA, SET 10, QD 07, LT 05, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RONDINERE ALVES DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:41548F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213019 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RONALD PAESLANDIM CAVALCANTE, portador da Carteira de Identidade nº 4038446, CPF nº 008.994.802-50 e PASEP nº 1.655.556.312-6, residente nesta cidade, sito à RUA DOM PEDRO I, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RONALD PAESLANDIM CAVALCANTE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6271BE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213058

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213058 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELENILDE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 81570197-7, CPF nº 815.151.623-20 e PASEP nº 1.900.395.608-4, residente nesta cidade, sito à RUA TANCREDO NEVES, 290 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELENILDE DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1503A565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213087

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213087 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROMARIO DA SILVA VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 5279616, CPF nº 012.734.052-18 e PASEP nº 1.655.556.121-2, residente nesta cidade, sito à SERRA LESTE QD 22 LT 14, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROMARIO DA SILVA VIEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:13DABE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213273

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213273 de 10 de março de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELESANDRO CARDOSO GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 7114759, CPF nº 027.940.162-02 e PASEP nº 1.609.229.370-7, residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL QD, AG CASA 17, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELESANDRO CARDOSO GOMES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B1EAEA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213388

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213388 de 29 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROMAIR MARTINS TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 5680388, CPF nº 007.842.082-20 e PASEP nº 2.045.389.423-7, residente nesta cidade, sito à RUA DOS BULGARINS, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROMAIR MARTINS TAVARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:841E2E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212165

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212165 de 01 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROGERIO FIRMINO PANIAGO, portador da Carteira de Identidade nº 3744184, CPF nº 873.281.941-20 e PASEP nº 1.904.411.368-5, residente nesta cidade, sito à AV.WEYNE CAVALCANTE, 11 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROGERIO FIRMINO PANIAGO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D794579D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213071

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213071 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROGERIO DA COSTA QUINTANILIA, portador da Carteira de Identidade nº 3005169, CPF nº 777.004.812-53 e PASEP nº 1.306.129.042-6, residente nesta cidade, sito à AV. LIBERDADE, 282 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROGERIO DA COSTA QUINTANILIA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6D817A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213305

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213305 de 17 de abril de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROGERIO CARDOSO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0317285220064, CPF nº 041.964.583-78 e PASEP nº 1.606.885.962-3, residente nesta cidade, sito à AV. BRASIL - MOTOCROSS, 61 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROGERIO CARDOSO SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:56575367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 023/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Marcia Regina Lima dos Santos Nascimento,** CPF nº. 652.627.272-04**,** matrícula nº 0100169, para assumir a função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico – CPT-FG III, lotada no FUNDO/SEMED, na Casa do Aprender, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1C9C3B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 024/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Iury Hebersom Almeida Camargo,** CPF nº. 039.291.601-02**,** para assumir o Cargo Comissionado de Gestor – GSE-MED IX de Setor de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D1173B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 025/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Karoline Abreu Magalhães,** CPF nº. 853.612.243-91**,** para assumir o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico – CPE IV, lotada na SEMED 60%, na EMEIF Magalhães Barata, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B9EF0D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 026/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ivone Cesar Frigotto,** CPF nº. 294.693.842-53**,** matrícula nº 0100027**,** para assumir o cargo de Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – CPE-FG IV, lotada na SEMED 60%, na EMEIF Tancredo de Almeida Neves, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3CF0883C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0008/2018 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo ao servidor **DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,** CPF 020.549.485-43, cargo/função Diretora Administrativa Port. 275/2015 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2018.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Portaria Nº. 17/2017 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B8D1374D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, convida as entidades Governamentais e não governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, para uma reunião EXTRAORDINÁRIA que acontecerá no dia **09 de janeiro 2018**, **(sexta-feira) às 09h00min,** na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado à Rua Ulisses Guimarães 645 - Centro de Canaã dos Carajás/PA.
Pauta:

Regimento Interno;
Conselho Tutelar;
Informes e outros.

Canaã dos Carajás, 07 de fevereiro de 2018.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:69E0486E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 034/2018

Portaria n.º 034/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Selma Dantas Marins,** CPF n.º 641.788.702-20, do cargo de Provimento Comissionado de Analista de Controle Interno, junto ao **Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:19283393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 035/2018

Portaria n.º 035/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Lauane Borges de Oliveira,** CPF n.º 114.751.756-80, para assumir o cargo de Provimento Comissionado de Analista de Controle Interno, junto ao **Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:52ABB08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213094

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213094 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº

01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ROBERT VIEIRA DE PAULA, portador da Carteira de Identidade nº 6967869, CPF nº 025.008.072-90 e PASEP nº 2.103.796.397-2, residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 431 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ROBERT VIEIRA DE PAULA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2C19D5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212154

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212154 de 01 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RIVAILDA CARLOS DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 3197325, CPF nº 686.655.552-34 e PASEP nº 1.903.700.253-9, residente nesta cidade, sito à RUA 77, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RIVAILDA CARLOS DE ANDRADE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:355D9889

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212152

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212152 de 01 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RITA DE KASSIA SILVA CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 5681107, CPF nº 910.173.512-87 e PASEP nº 1.903.796.211-7, residente nesta cidade, sito à JOSE MENEGUEL, 220 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RITA DE KASSIA SILVA CASTRO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AFFA0B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213026 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 3907775, CPF nº 863.732.182-87 e PASEP nº 1.902.177.383-2, residente nesta cidade, sito à RUA DAS VIOLETAS, 301 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RITA DE CASSIA DE SOUSA AZEVEDO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:23631294

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213371

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213371 de 24 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RILDNY FERNANDO MARQUES CHAVES, portador da Carteira de Identidade nº 0312297620068, CPF nº 038.680.583-03 e PASEP nº 1.309.128.137-9, residente nesta cidade, sito à RUA LIBERDADE, 448, WEINE CAVALCANTE, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RILDNY FERNANDO MARQUES CHAVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:708DB9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212079

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212079 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RICARDO SOBRAL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 6510952, CPF nº 048.225.431-96 e PASEP nº 1.608.088.550-7, residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 156 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RICARDO SOBRAL DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A8483778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213274

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213274 de 10 de março de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) LUCAS DOS SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 6546779, CPF nº 035.518.822-82 e PASEP nº 1.905.828.140-2, residente nesta cidade, sito à RUA MACHADO DE ASSIS, 701 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

LUCAS DOS SANTOS DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5221492F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213396

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213396 de 29 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELIANE GONCALVES DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 10194714, CPF nº 033.400.386-51 e PASEP nº 1.356.558.042-8, residente nesta cidade, sito à RUA 11 DE MARCO QD 74 LT 19, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELIANE GONCALVES DOS REIS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C9A4DC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212005

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212005 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 6719174, CPF nº 692.340.352-91 e PASEP nº 1.903.257.779-7, residente nesta cidade, sito à RUA NOVO HORIZONTE, S/N, QD. 02, LT. 08, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:55062400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213375

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213375 de 29 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RICARDO FERREIRA PAIVA, portador da Carteira de Identidade nº 7228800, CPF nº 041.595.492-41 e PASEP nº 1.298.425.017-8, residente nesta cidade, sito à VC 54 SITIO, 250, BOA ESPERANCA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RICARDO FERREIRA PAIVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:50818328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212954

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212954 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELIDAIANA ARAUJO REIS, portador da Carteira de Identidade nº 6061575, CPF nº 006.759.232-55 e PASEP nº 1.903.918.795-1, residente nesta cidade, sito à AV. PRINCIPAL, S/N, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELIDAIANA ARAUJO REIS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:93A2B93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213372

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213372 de 24 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) LUCELIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 3614212, CPF nº 959.736.481-68 e PASEP nº 1.327.992.931-7, residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS, 42 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

LUCELIA MARIA DA SILVA AZEVEDO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AA6A8E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212986

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212986 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) LUCIANA AIRES CURSINO, portador da Carteira de Identidade nº 4516737, CPF nº 807.598.822-15 e PASEP nº 1.903.918.807-9, residente nesta cidade, sito à ASSENTAMENTO NOVA JERUSALEM PA-160-KM42, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

LUCIANA AIRES CURSINO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4260232E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213309

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213309 de 10 de maio de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RENIVALDO PEREIRA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 7966607, CPF nº 033.643.261-50 e PASEP nº 1.657.511.768-7, residente nesta cidade, sito à RUA E, QD: 23, LOT: 34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RENIVALDO PEREIRA CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:69185967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03211971

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03211971 de 05 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RENILSON VARANDA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 20.322.211-8, CPF nº 077.706.518-59 e PASEP nº 1.208.502.092-7, residente nesta cidade, sito à RUA BELEM QD20 LT22, 496 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RENILSON VARANDA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DE541FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212938

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212938 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELIDIANA SANDES CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 3.819.727, CPF nº 901.671.632-72 e PASEP nº 1.902.109.715-2, residente nesta cidade, sito à RUA OITAVA,S/N, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELIDIANA SANDES CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:30FC13D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212864

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212864 de 07 de junho de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RENATO DE SOUZA ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 5428290, CPF nº 003.271.222-77 e PASEP nº 2.090.060.021-1, residente nesta cidade, sito à RUA NIQUEL VERMELHO, 25 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RENATO DE SOUZA ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3C4913B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03212283

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03212283 de 01 de fevereiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) ELIEL SOBRAL DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 256913572, CPF nº 146.443.878-19 e PASEP nº 1.237.302.288-7, residente nesta cidade, sito à RUA ACAI, 390 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

ELIEL SOBRAL DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F04EBCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213316

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213316 de 03 de julho de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) LUCIANO SILVA DE JESUS, portador da Carteira de Identidade nº 7069114, CPF nº 023.833.512-70 e PASEP nº 1.382.904.642-0, residente nesta cidade, sito à R. S 10 17 RUA S 11, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

LUCIANO SILVA DE JESUS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FB7ECE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213324

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213324 de 09 de agosto de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RENATA DO SOCORRO DA SILVA SALGADO, portador da Carteira de Identidade nº 4434363, CPF nº 872.564.282-00 e PASEP nº 1.904.659.777-9, residente nesta cidade, sito à ET VS 52, S/N CASA 09, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RENATA DO SOCORRO DA SILVA SALGADO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6012EBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03213027

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato nº. 03213027 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, de acordo Portaria nº 523/2016 – GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) RENATA CRISTINA SOUSA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 5878696, CPF nº 000.436.192-07 e PASEP nº 1.904.969.403-1, residente nesta cidade, sito à RUA 16, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 791/2017, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 791/2017.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2018.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 523/2016-GP

RENATA CRISTINA SOUSA DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BC38DD4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, através da Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 23/01/2018, Processo Licitatório nº 001/2018 - SAAE – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**. Não houve licitantes habilitadas sendo declarada ***FRACASSADA*** a presente licitação.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
CPL
012/2017-SAAE

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:135CF7CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054-2018

Decreto nº 054/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capanema.

Decreta:

Art. 1º - Nomear interinamente a senhora **Ivone Cléia Farias Pereira**, para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC; em virtude da titular senhora Valmira Pompeu da Silva, encontrar-se com problemas de saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em 06 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B822F86C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 087/18, DE 07/02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 07 de fevereiro de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AB1CDF26

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 088/18, DE 07/02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **DARLLAN PHILIPPE PALITOT FERNANDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 07 de fevereiro de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:27B8C7E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº035/2018

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor CHERLIS REGINO SILVA NETO E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **- CHERLIS REGINO SILVA NETO**, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais), para resolver processo junto ao TCE Tribunal de Contas do Estado de convênio 073/2016, processo final do convênio 199/2014 Calçamento em Blocos Sextavado e resolver assuntos na ANAT, em Belém-PA, no período de 05 a 09 de Fevereiro 2018.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 04 (Quatro) diárias, no valor total de R$ **1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº3. 3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, Em 05 de Fevereiro de 2018

CHERLIS REGINO SILVA NETO
Secretario de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9D5AB093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
O Município de Cumaru do Norte – PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 26/02/2018 às 08h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade Pregão Presencial N° 008/2018, tipo menor preço por ITEM, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, translado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município de Cumaru do Norte –PA. Mais informações na sala de Licitação da Prefeitura de Cumaru do Norte – PA e e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br , www.pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Cumaru do Norte – PA, 07 de fevereiro de 2018.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:
Pregoeira.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:1A2FFB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
O Município de Cumaru do Norte – PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 26/02/2018 às 14h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade Pregão Presencial Nº 009/2018, tipo menor preço por ITEM, objeto: Contratação de Empresa para fornecimento material de laboratório. Mais informações na sala de Licitação da Prefeitura de Cumaru do Norte – PA e e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br , www.pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Cumaru do Norte – PA, 07 de fevereiro de 2018.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:
Pregoeira.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:ECDD1C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
O Município de Cumaru do Norte – PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 27/02/2018 às 08h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, tipo menor preço por ITEM, objeto: Contratação de empresa para Fornecimento

de Equipamentos de Academia ao Ar livre.Mais informações na sala de Licitação da Prefeitura de Cumaru do Norte – PA e e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br , www.pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Cumaru do Norte – PA, 07 de fevereiro de 2018.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:
Pregoeira.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:5338A811

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
O Município de Cumaru do Norte – PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 28/02/2018 às 13h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, tipo menor preço por ITEM, objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais.Mais informações na sala de Licitação da Prefeitura de Cumaru do Norte – PA e e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br , www.pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Cumaru do Norte – PA, 07 de fevereiro de 2018.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:
Pregoeira.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:16F8748B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
O Município de Cumaru do Norte – PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 01/03/2018 às 08h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade Pregão Presencial Nº 012/2018, tipo menor preço por ITEM, objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos Atenção Básica de Saúde/Assistência Farmacêutica, Medicamentos Controlados, Material Técnico e Insumos para Hospitalar, Insumos para Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aparelhos e Equipamentos Hospitalar e Equipamentos para saúde Bucal. Mais informações na sala de Licitação da Prefeitura de Cumaru do Norte – PA e e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br , www.pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Cumaru do Norte – PA, 07 de fevereiro de 2018.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:
Pregoeira.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:684BA057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
O Município de Cumaru do Norte – PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 05/03/2018 às 08h30min (horário Brasília), licitação sob modalidade Pregão Presencial Nº 013/2018, tipo menor preço por ITEM, objeto: Aquisição de materiais expediente, permanente e suplementos de informática em geral. Mais informações na sala de Licitação da Prefeitura de Cumaru do Norte – PA e e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br , www.pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Cumaru do Norte – PA, 07 de fevereiro de 2018.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:
Pregoeira.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:5E0E0425

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N 013-2017 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 0012011 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar 001/2011 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Dom Eliseu-PA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 001/2011, de 01 de junho de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
"Art. 2º-A As definições e conceitos dos tributos instituídos neste Código são os constantes na Legislação Tributária Nacional vigente.
Parágrafo único. Incluem-se no conceito de tributo, as taxas cobradas pelos órgãos autônomos da Administração Municipal, definidas em lei.**"**

"Art. 3º-B O Município de Dom Eliseu-PA, ressalvadas as limitações de competência tributária contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas leis complementares, na sua lei orgânica e neste código, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos.
§1º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição mediante convênio, das funções de arrecadar e fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos, decisões administrativas em matéria tributária, conferida, pelo Município a outra pessoa de direito público.
§2º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.
§3º A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do Município.
§4º Não constitui delegação o cometimento, a pessoa de direito privado, do encargo ou função de arrecadar tributos.
§5º O eventual não exercício da competência tributária municipal não a defere a outra pessoa de direito público.**"**

"Art. 6º-A Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos documentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b";
d) cobrar imposto sobre o patrimônio, com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
§1º O disposto no inciso V deste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não a dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§2º O disposto na alínea "a" do deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos serviços próprios das pessoas jurídicas de direito público a que se refere este artigo e inerentes aos seus objetivos.**"**

"Art. 154-A Os cartórios ficam obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, na forma do artigo 134, inciso VI, do Código Tributário Nacional, conforme o caso certidão de aprovação de loteamento, de cadastramento e de remanejamento de área, para efeito de registro de loteamento, averbação de remanejamento de imóvel ou de lavratura e registro de instrumento de transferência ou venda do imóvel.**"**

"Art. 159 (...)
IV - As Tarifas:
a) pelos serviços de transporte públicos
b) fornecimento água e esgoto.
V - Preço Público, pela ocupação do espaço de solo e subsolo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, concessionária dos serviços de água e esgoto, telefonia, difusão de imagens e sons e outros.
§1º Os serviços públicos a que se refere o inciso II deste artigo, consideram-se:
I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando possam ser destacados em unidade de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
§2º Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, disposta na alínea "b" do inciso III deste artigo, tem como fato gerador o benefício recebido por serviço de iluminação pública de acordo com o art. 149-A da Constituição Federal.**"**

"Art. 166-A O valor venal dos imóveis será apurado com base na Planta de Valores Imobiliários do Município, aprovada anualmente pela Câmara Municipal, até 20 de dezembro do exercício que antecede ao lançamento, composta dos seguintes anexos:
I - tabela dos valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos;
II - tabela dos valores especiais em ruas e avenidas, por m² (metro quadrado) dos terrenos;
III - fatores correcionais dos terrenos, quanto à situação, topografia, pedologia, acesso, localização e grandeza em área (gleba);
IV - tabela de Avaliação das Edificações, quanto às características da estrutura, instalações hidro-sanitária e elétrica, cobertura, esquadria, piso, forro, revestimentos e acabamentos internos e externos;
V - tabela de valores das edificações, por m² (metro quadrado);
VI - fatores correcionais das edificações, pelo seu estado de conservação.**"**

"Art. 167 (...)
Parágrafo único. (...)
I - A base de cálculo do imposto é o valor venal da unidade imobiliária, consoante parâmetros fixados na Planta Genérica de Valores - PGV e na Tabela de Preços de Construção, assim entendido o valor que este alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições do mercado.
II - A avaliação dos imóveis para efeito de apuração do valor venal será fixada com base na Planta Genérica de Valores e Tabela de Preços de Construção.**"**

"Art. 173-A Quando se tratar de loteamento, figurará o lançamento em nome do proprietário do empreendimento ou da empresa constituída para comercialização dos lotes, até que seja outorgada a escritura definitiva da unidade vendida.
§1º Verificando-se a outorga de que trata o caput deste artigo, os lotes vendidos serão lançados em nome do comprador, no exercício subsequente ao que se verificar a modificação no cadastro imobiliário.
§2º Poderá ser cadastrado o IPTU em nome do promitente comprador, caso conste no contrato de compra e venda cláusula específica nesse sentido, sendo o proprietário do móvel corresponsável pela quitação do tributo.
§3º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, figurará o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para os nomes dos sucessores, os quais se obrigam a promover a transferência perante o órgão da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da partilha ou adjudicação.
§4º Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, o qual responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam as necessárias modificações.
§5º O lançamento dos imóveis pertencentes à massa falida ou sociedade em liquidação, será feito em nome das mesmas, mas a notificação será endereçada aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.
§6º Considera-se regularmente efetuado o lançamento com a entrega da notificação a quaisquer das pessoas indicadas no caput desse artigo e seus parágrafos, ou a seus prepostos.
§7º Comprovada a impossibilidade de entrega da notificação ou no caso de recusa de seu recebimento, a mesma deverá ser realizada através de edital.**"**

"Art. 175-A Todos os imóveis, inclusive os que gozarem de imunidade ou isenção, situados na zona urbana do Município como definida neste Código ou por lei específica, deverão ser inscritos pelo contribuinte ou responsável, no Cadastro Imobiliário do município.
Parágrafo único. A fim de efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário é o responsável obrigado a comparecer ao órgão competente da Prefeitura, munido do título de propriedade ou do compromisso de compra e venda, para as necessárias anotações.**"**

"Art. 179 (…)
§5º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§6º A incidência do imposto e sua cobrança independem:
I - do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**"**

"Art. 181 (…)
XXI - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 a 15.18;
XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
(...)
§1º-A O imposto é devido no local da prestação dos serviços, tanto para as empresas com sede no Município de Dom Eliseu-PA, quanto às que possuem sede ou filial em outras localidades.
(…)
§4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.**"**

"Art. 184 (….)
§3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio

tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.**"**

"Art. 186 (….)
§1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§2º É nula a lei ou o ato do Município não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§3º A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

"Art. 189-A São responsáveis solidários pela retenção e repasse dos valores devidos a título de ISSQN das administradoras de cartão de crédito e débito as instituições financeiras emissoras do cartão para que se realize a cobrança do valor da transação junto ao seu portador devendo tal valor ser repassado aos cofres do Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
§1º A instituição financeira ou a administradora de cartão de crédito e débito deverá informar à Prefeitura, mensalmente, a relação de todas as transações realizadas dentro do Município, sob pena de aplicação de multa de até 5.000 (cinco mil) unidades fiscais, por mês de atraso.
§2º havendo atraso no repasse dos valores devidos a título de ISSQN, será cobrado multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, mais correção monetária de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.
§3º Ainda que a instituição financeira ou a administradora de cartão de crédito ou débito não tenha sede no Município, estas ficam obrigadas a informar e repassar o valor devido à Prefeitura Municipal, mediante depósito ou transferência bancária.
§4º Banco Emissor é quem emite o cartão de crédito e débito para os seus usuários, sendo responsável pelo cadastro e liquidez de seus correntistas portadores de cartão, cabendo a ele debitar a despesa na conta do portador do cartão e repassar o valor devido a título de ISSQN ao Município, conforme percentuais contidos no §2º.
§5º Havendo dois ou mais prestadores que se uniram para prestar um serviço conjunto, estes terão obrigação solidária do imposto devido, devendo repassar aos cofres municipais nos prazos estabelecidos nesta Lei.
§6º São solidariamente obrigadas, conforme prevê o art. 124 do Código Tributário Nacional:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei.
§7º A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.
§8º Para os efeitos do *caput* considera-se serviço prestado o local do estabelecimento comercial onde ocorrer a transação utilizando cartão de débito ou crédito.
§9º A base de cálculo para cobrança do ISSQN das administradoras de cartão de crédito e débito é o percentual utilizado para sua administração dos negócios firmados em contrato com o estabelecimento tomador dos serviços.
§10 Não havendo informações legais sobre esses percentuais previstos no parágrafo anterior, poderá o Município realizar a cobrança por estimativa ou média, levando-se em conta os percentuais de 2% a 5% sobre o valor da transação.**"**

"Art. 189-B Para recolhimento do ISSQN, os cartórios deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos.**"**

"Art. 194 (...)
§9º Contribuintes enquadrados em regime diferenciado de tributação (Lei Municipal nº 691/2013) informarão na nota fiscal de serviços a alíquota prevista na legislação vigente à qual estão sujeitos, para fins de cálculo do imposto a ser retido pelo tomador do serviço.
§10 Não cumprida, pelo prestador de serviços, a determinação contida no inciso anterior, a retenção será feita aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento).
§11 Às microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicadas as alíquotas previstas no art. 29 da Lei Municipal nº 691/2013, de 09/10/2013, estabelecida em 2% (dois por cento).**"**

"Art. 198 (...)
Parágrafo único. Poderá a Secretaria da Fazenda Municipal adotar outras normas de lançamentos e recolhimentos que não estão previstos nos artigos anteriores, determinando que se faça antecipadamente, por operação ou por estimativa, em relação aos serviços prestados por dia, quinzena ou mês.**"**

"Art. 202 (…)
§1º O imposto decorrente de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas e de declarações do contribuinte, inclusive por via eletrônica de transmissão de dados, quando não pago ou pago a menor, após regularmente constituído o crédito tributário pela autoridade fiscal competente, em Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, será inscrito em dívida ativa do Município.
§2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e uma vez emitida, poderá ser cancelada, justificadamente, em até 2 (dois) dias após a sua emissão, desde que o contribuinte faça o requerimento junto à Secretaria da Fazenda Municipal com os seguintes documentos:
I - declaração com firma reconhecida comprovando que os serviços não foram prestados;
II - declaração da empresa tomadora dos serviços que não houve a prestação dos serviços contidos na NFS-e;
III - cópia dos documentos pessoais do representante da empresa emitente da NFS-e;
IV - outros documentos que entender necessários.**"**

"Art. 213 (...)
§2º (...)
XI - sobre o valor excedente do quinhão hereditário ou da meação em bens imóveis, independente de outros valores partilhados ou adjudicados, ou ainda dívida do espólio;
XII - transmissão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XIII - instituição e extinção do direito de superfície;
XIV - transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;
XV - transmissão de bens e direitos, relativos a imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito, a um ou mais sócios;
XVI - transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;
XVII - sub-rogação de imóveis gravados ou inalienáveis;
XVIII - divisões para extinção de condomínio sobre o excesso, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o da sua quota parte ideal;
(….)
§7º Para registro dos contratos de compra e venda de imóvel urbano e rurais, cessão de direitos ou reconhecimento de firma, deverá o titular do cartório de registro de imóveis exigir os seguintes documentos dos interessados:
I - certidão negativa de débito municipal atualizada;
II - laudo de avaliação do imóvel expedido pelo órgão competente da Prefeitura.
§8º O titular do Cartório de Registro de Imóveis é o responsável solidário pelo pagamento do imposto quando não houver o recolhimento do ITBI em relação às transações que envolvam

contratos de compra e venda, cessão de direitos ou reconhecimento de firma com ou sem procuração.**"**

"Art. 219 (...)
§3º Não serão aceitas nenhuma transação imobiliária desacompanhada do laudo de avaliação expedido pela Prefeitura Municipal, devendo o tabelião, escrevente ou o responsável pelo Cartório de Registro solicitar do contribuinte ou do órgão da Prefeitura o referido documento.
§4º O valor da avaliação poderá ser contraditado, mediante impugnação e/ou recurso, na forma estabelecida no regulamento.**"**

"Art. 230 (...)
I - licença de uso e ocupação do solo do território da municipalidade ou para quaisquer fins.;
II - expediente e serviços diversos.**"**
….……..……..……..……..……..……..…….

Art. 2.º A Lei Complementar n.º 001/2011, de 01 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 159 Os tributos componentes do Código Tributário Municipal são:
I - os Impostos sobre:
a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; e
c) O imposto de Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
II - as Taxas:
a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;
b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.
III - As Contribuições:
a) a Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
b) a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.**"**

"Art. 160 (…)
Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá, inicialmente, na data da concessão do "habite-se", ou quando do cadastramento "ex-officio".**"**

"Art. 161 (...)
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por zona urbana toda a área assim definida por ato da administração municipal, bem como a urbanizável ou de expansão urbana e ainda, as constantes de loteamentos destinados à habitação, indústria, comércio, prestação de serviços.**"**

"Art. 167 (…)
Parágrafo único. As alíquotas aplicáveis ao valor venal do imóvel para cálculo do imposto, são as aqui estabelecidas de acordo com os critérios previstos no art. 156, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal:**"**

"Art. 178 (…)
VII - as pessoas naturais com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, proprietária de imóvel urbano com até 300 m² (metro quadrado), deferido mediante requerimento comprovando sua condição sócio-econômica, cuja renda não seja superior a 02 (dois) salários mínimos mensais, e não possua outro imóvel urbano ou rural na territorialidade.**"**

"Art. 181 (…)
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
(…)
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
(...)
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 e 16.1 da lista anexa;**"**

"Art. 186 A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a máxima será 5%.**"**

"Art. 187 Para os efeitos deste imposto, considera-se prestação de serviços, o exercício das seguintes atividades, em consonância a vigente Lei Complementar 116/2003, seguida pelas alterações da Lei Complementar 157/2016.
1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, processamento de dados e programação e computadores; e conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto em páginas eletrônicas, exceto no caso de jornais, livros e periódicos.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário ou permanente.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura, a aplicação de tatuagens e piercings;
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, como reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores e silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios ,ou commodities qualquer natureza.
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testamunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas, vigilância e monitoramento de bens móveis, pessoas e semoventes;
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, costura, acabamento, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, incluindo operadoras de cartão de crédito ou débito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; missão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de

valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - Franquia (franchising).
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 - Leilão e congêneres.
17.13 - Advocacia.
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 - Auditoria.
17.16 - Análise de Organização e Métodos.
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 - Estatística.
17.21 - Cobrança em geral.
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários ou outro, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres, carga e descarga.

21 - Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

"Art. 194 Ressalvadas as hipóteses previstas nesta seção, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sem nenhuma dedução, excetuando-se os descontos ou abatimentos concedidos.**"**

"Art. 218 A base de cálculo do imposto é o valor da transação imobiliária realizada, observado como limite mínimo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.
§1º Considera-se valor venal o constante da Planta de Valores Imobiliários.
§2º A base de cálculo do imposto, em relação aos imóveis urbanos, em nenhuma hipótese será inferior ao valor constante da Planta de Valores Imobiliários, observado:**"**

"Art. 219 (...)
§2º Quando a Administração Pública Municipal não acatar o valor declarado pelo sujeito passivo, promoverá a avaliação e lançamento de ofício, buscando o valor vigente no mercado imobiliário, conforme disposto no art. 96, do bem ou direito, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória.**"**

Art. 3.º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 3.º; o §1º do artigo 166; o artigo 169 e o §3º do artigo 194, todos do Código Tributário Municipal.

Art. 4.º Revoga-se Lei complementar ou Ordinária em âmbito municipal, que tenham por objetos concessão e isenção de benefícios fiscais referentes a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação em todo Território Municipal, no que se refere às obrigações acessórias, e em 1º de janeiro de 2018, no que se refere às obrigações principais, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 29 de setembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:7206C15B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 451-2017 - INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

LEI Nº 451/2017, de 26 de maio de 2017

"Institui o programa permanente de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Dom Eliseu e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do município Dom Eliseu, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada a qualquer tempo, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Setor de Tributos.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte.

§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel no Município;
II – R$ 100,00 (cem reais) para os demais sujeitos passivos.

§4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais na data escolhida do mês subsequentes, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. No caso de débitos ajuizados, o optante do REFIS deverá apresentar à Procuradoria Jurídica do Município recibo de pagamento de custas processuais e recibo de quitação de honorários do advogado da Fazenda Pública, conforme o art. 23 da Lei n.º 8.906/94, para pedido de arquivamento do processo, desde que comprovada a quitação da parcela de entrada do REFIS.

§7º. Os honorários serão pagos à ordem de 20% sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos e levantados pelo Procurador habilitado em referidos autos, ou mediante Documento de Arrecadação Municipal, comprovando-se nos autos, devendo ser o referido valor repassado pela Administração ao Procurador respectivo mediante crédito em folha de pagamento.

§8º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos §§3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§9º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:
I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
II – para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
III – para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
IV – para pagamento de treze a vinte e quatro vezes, o desconto será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
V – para pagamento de vinte e cinco até sessenta vezes, não haverá desconto sobre juros ou multa.

§10. Para os contribuintes que aderirem ao parcelamento com débito em conta corrente haverá um desconto adicional de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos juros e da multa conforme previsto nos incisos do § 9º do presente artigo.

§11. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§12. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§13. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no §12.

Art. 5º. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda Pública Municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no caput não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
I – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;
II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o art. 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VI – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Dom Eliseu, Estado do Pará e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
VII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. A Administração firmará convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.

Art. 8º. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§1º. Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em dívida ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no caput, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.

§2º. Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 9º. Todos os créditos devidos à Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 10. Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica do Município, para que essa promova a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único. Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Dom Eliseu-PA, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:DABA6F92

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 453-2017 - DISPÕES SOBRE O SUAS DOM ELISEU

LEI Nº 453/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Dom Eliseu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2ºA Política de Assistência Social do Município de Dom Eliseu tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes
Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidadesociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art. 5ºA gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e

organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Dom Eliseu atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7ºO órgão gestor da política de assistência social no Município Dom Eliseu é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Seção II
Da Organização

Art. 8ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Dom Eliseu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I –proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II –proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Dom Eliseu, quais sejam:
I – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
II – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§1ºO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2ºO CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II – universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade deatendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III – regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Dom Eliseu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetossocioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e aimplementaçãoda Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens,trasladose diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e

organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Dom Eliseu.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Dom Eliseu, criado pela Lei Municipal n.º 120/1996, de 25 de janeiro de 1996, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, passa a ser regulamentado pela presente lei.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 05 (cinco) representantes governamentais;
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
b) Secretaria Municipal de Fazenda
c) Secretaria Municipal de Educação
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Agricultura
II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II – de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o Plano Municipal de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, sejam eles oriundos do Tesouro Municipal, do Fundo Nacional de Assistência Social ou doações alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência

social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou prestação de serviços, ou em ambas as formas, conforme a necessidade indicada pelo trabalho social com a família ou disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
IX – situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
b) decisões desocupação de área de risco.
X – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu

valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Entidades e organizações de Assistência Social

Art. 47.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social órgão gestor da política de assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Socialo controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal n.º 121/1996, de 26 de janeiro de 1996, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais, passa a ser regulamentado pela presente lei.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial os artigos do 2.º ao 13 da Lei Municipal n.º 120/1996 e os artigos do 2.º ao 8.º da Lei Municipal n.º 121/1996.

GABINETE DO PREFEITO, Dom Eliseu-PA, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:5CCD68A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 455-2017 - REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO

LEI Nº 455/2017, de 14 de novembro de 2017

Dispõe sobre o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3ºdo art. 37 e no § 2ºdo art. 216 da Constituição Federal e na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e cria o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§1.º O acesso à informação de que trata esta lei se dará no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Dom Eliseu.

§2.º Fica assegurado às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

§3.º Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 3º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que funcionará junto ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficará instalado na sede da Prefeitura Municipal e será constituído por servidor público municipal designado pelo Prefeito.

§1.º O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, terá o objetivo de:
I-atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II-informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III-receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§2.º Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://www.domeliseu.pa.gov.br/
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

§3.º A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 4º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações, CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas, qualificar informações ou documentos como sigilosos e julgar os recursos interpostos.

Parágrafo único. A CAI será constituída pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como presidente; e pelo Procurador Jurídico Geral e Controlador Interno, como membros.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://www.domeliseu.pa.gov.br/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e/ou físico.

§1.º O prazo de resposta aos requerimentos e solicitações de informação será contado a partir da data da apresentação do pedido ao SIC.

§2.º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§1.º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§2.º Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§3.º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

§4.º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Art. 7º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§1.º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§2.º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§3.º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso conforme previsto no art. 11 desta lei.

§4.º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

§5.º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, deverá ser comunicada a data, local, horário e modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão relativa à informação.

§6.º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§7.º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 8º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§1.º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados

§2.º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§3.º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 9º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://www.domeliseu.pa.gov.br/, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 10 Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.domeliseu.pa.gov.br/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11 No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§1.º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§2.º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à CAI.

Art. 12 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 13 O Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 14 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I-recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II-utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III-agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV-divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§1.º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigoserão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§2.º Pelas condutas descritas neste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 15A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1.º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§2.ºA reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§3.ºA aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 16 Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17 Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.

Art. 18 As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei serão efetivadas por meio dos atos administrativos próprios.

Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 14 de novembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:5348AD61

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 456-2017 - DISPÕE SOBRE O PMPCIS

LEI Nº 456/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa Municipal de Promoção da Cidadania e da Inclusão Social no âmbito do Município de Dom Eliseu e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Cidadania e da Inclusão Social – PMPCIS no âmbito do Município de Dom Eliseu.
§1º. O PMPCIS é uma estratégia do município de Dom Eliseu, composta de diversas ações e projetos de caráter suplementar, temporário, emergencial e transitório na forma de bens materiais para reposição de perdas e danos, inclusive transferência de renda mínima, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade ou enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de impactos decorrentes de riscos sociais, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
§2º. Para execução, ampliação e fiscalização do PMPCIS o Órgão Gestor será a Secretaria de Cidadania, Trabalho e Assistência, conforme Orçamento especificado na LDO e LOA.

Art. 2º. O PMPCIS destina-se às famílias e pessoas com renda per capita inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
§1º. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será avaliada e assegurada por um assistente social designada, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza ou de situações que provoquem constrangimento.
§2º. A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 3º. A situação de vulnerabilidade temporária ou de necessidade se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 4º. Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade à família que possui integrantes como crianças, idosos, pessoa com deficiência, gestante, nutriz e nos casos de calamidade pública ou situação de emergência.
Parágrafo Único. A calamidade pública ou situação de emergência deve ser reconhecida pelo poder público, nos termos da regulamentação aplicável a espécie.

Art. 5º. Para atendimento dos objetivos do PMCIS poderão ser concedidos, à pessoa ou família que se enquadrar nos requisitos desta lei, os seguintes benefícios:
I - vale gás;
II - vale passagem;
III - vale alimentação;
IV - bolsa família municipal.
Parágrafo único. Os benefícios mencionados neste artigo, constituem-se de prestações temporárias, cuja duração e regras de concessão serão regulamentadas por ato específico do Secretário(a) Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência Social.

Art. 6º. O benefício de Vale Gás, constitui na concessão à família ou pessoa em vulnerabilidade social, em até quatro vezes por ano, de ticket, vale ou cartão para recarga de gás de cozinha em botijão P13.

Art. 7º. O benefício na forma de Vale Passagem, intermunicipal e interestadual, na forma de vale-transporte (passes de ônibus) ou passagens áreas, atenderá situações de deslocamento de ida e volta de pessoas.

Art. 8º. O benefício na forma de Vale Alimentação, tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias ou pessoa que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de auxiliar no custeio da alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para suprir situações esporádicas.
§1º. O Vale Alimentação será concedido por meio de ticket, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil a ser utilizado no comércio, em valor equivalente ao custo médio da "cesta básica".
§2º. O Vale Alimentação será destinado única e exclusivamente à aquisição de gênero alimentício – cesta básica, sendo vedada a aquisição por intermédio deste benefício de:
I - cigarro;
II - bebida alcoólica;
III - ração para animais;
IV - Outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício;
§3º. O Secretário(a) Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência Social poderá, através de estudos sociais, definir outros produtos que, pela sua natureza, não poderão ser adquiridos por meio deste benefício.
§4º. Terão acesso ao Vale Alimentação as famílias atendidas e avaliadas pela sua situação socioeconômica, mediante visita domiciliar, por um(a) Assistente Social e que:
I - Residam no município de Dom Eliseu;
II - Possuam integrantes crianças e/ou adolescentes, idosos, portadores de deficiência, gestantes e nutrizes;
§5º. Para concessão deste benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação de vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho (formal/informal), condições habitacionais (despesas com aluguel/financiamento), acesso a bens e serviços, presença de gestante, lactante, idoso e/ou pessoas portadoras de deficiência, entre outros a serem definidos em regulamento).
§6º. O Vale Alimentação será concedido uma vez por mês para a família/pessoa por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, mediante avaliação do Assistente Social.

Art. 9º. O Bolsa Família Municipal destina-se à transferência de renda mínima para famílias do município de Dom Eliseu, mediante requerimento das mesmas e avaliação da Assistente Social, em situação de extrema pobreza e que não sejam beneficiarias de outro programa social similar, em especial o programa "Bolsa Família" do

Governo Federal, de acordo com os dados constantes no CADUNICO deste Município.
§1º. O Bolsa Família Municipal atenderá anualmente o número máximo de 2.000 (duas mil) famílias, conforme disponibilidade orçamentária.
§2º. O valor do Bolsa Família Municipal, a ser repassado mensalmente, será de R$ 50,00 (cinquenta) reais por família, ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do benefício, conforme disponibilidade orçamentária.
§3º. O pagamento do Bolsa Família Municipal deverá ser executado por instituição financeira, mediante contratação da prestação desse serviço pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, atendendo os ditames da Lei Federal 8.666/93.
§4º. O pagamento do benefício será efetuado mensalmente, através de cartão magnético a ser expedido pela instituição financeira contratada, em nome do beneficiário, personalizado com a marca da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e a comprovação do pagamento será feita mediante a entrega de comprovante de recebimento, emitido pela instituição financeira.
§5º. As famílias beneficiárias com a Bolsa Família Municipal ficarão sujeitas às condicionalidades previstas na Lei Federal nº 10.836/2004, de 09 de janeiro de 2004 e no Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, quais sejam:
I - apresentação de relatórios mensais de freqüência escolar das crianças beneficiárias;
II - acompanhamento nutricional da família beneficiária;
III - Controle de vacinação das crianças beneficiárias, comprovado mediante a apresentação do cartão de vacinação;
IV - nos casos de gestantes beneficiárias, o devido acompanhamento do pré-natal, a ser realizado através do programa Saúde da Família, comprovado através da apresentação do Cartão da Gestante.
§6º. O pagamento da Bolsa Família Municipal será cancelado caso os beneficiários, familiares ou dependentes deixarem de cumprir com qualquer uma das exigências previstas neste artigo, ou se tornarem beneficiários do Programa Federal "Bolsa Família".
§7º. O acompanhamento das famílias beneficiárias com a Bolsa Família Municipal será realizado nos mesmos moldes e pelos mesmos setores que acompanham os beneficiários do Programa Federal "Bolsa Família", devendo estes encaminhar os relatórios mensalmente Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência Social.
Art. 10. Todo o benefício constante nesta lei tem sua respectiva concessão condicionada ao requerimento formal da família ou pessoa interessada, a avaliação positiva da Assistente Social designada e da disponibilidade orçamentária e financeira do município de Dom Eliseu.
Art. 11. O Órgão Gestor do PMPCIS é a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência Social, que receberá os recursos desta Lei, através do Poder Executivo Municipal, Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 12. Caberá ao órgão gestor do PMPCIS:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação;
II - a realização de estudos da demanda e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios;
IV - manter atualizado o sistema de informatização com os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades, para constante ampliação da concessão dos benefícios;
VI - promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios e seus critérios de concessão;

Art. 13. Perderá o benefício, além de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município, mediante solicitação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, fica responsável por instaurar o procedimento de investigação para apuração da falta que ensejar a perda do benefício, encaminhando suas conclusões ao Ministério Público para conhecimento e providências.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, a cada exercício financeiro.

Art. 19. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 13 de dezembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:C988A3C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 457-2017 - INSTITUI O PMAUP

LEI Nº 457/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana, mediante aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos do Município de Dom Eliseu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dom Eliseu o Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana – PMAUP.
§1.º Entende-se por agricultura urbana e periurbana toda a atividade destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, plantas frutíferas e flores, bem como a criação de animais de pequeno porte, piscicultura e a produção artesanal de alimentos e produtos de artesanato, voltada ao autoconsumo, trocas, doações e comercialização eficiente, sustentável, com aproveitamento dos recursos e insumos locais, no âmbito do Município, nos espaços intraurbanos e periurbanos de nossa cidade, mediante o aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos cedidos por seus proprietários.
§2.º As áreas urbanas e periurbanas com possibilidade de integração ao Programa Municipal de Agricultura, serão terrenos públicos e/ou particulares ociosos que venham a ser cedidos temporariamente por seus proprietários.
§3.º O Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana – PMAUP é uma ação intersetorial do Município de Dom Eliseu, podendo o mesmo ser utilizado por quaisquer das Secretarias Municipais na execução de suas ações e finalidades, inclusive recebendo denominação complementar correspondente ao respectivo Projeto/Programa da mesma.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, receberá a autorização dos proprietários de terrenos ociosos para implementação do programa.
§1º A autorização de que trata o art. 2º somente dar-se-á mediante concordância expressa do proprietário do terreno ocioso.
§2º A Administração Municipal deverá providenciar o termo de convênio, bem como a colocação de placa identificando os terrenos inscritos no programa.

Art. 3º. O Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana tem como objetivos principais:
I - possibilitar a garantia e a segurança alimentar e nutricional das famílias cadastradas no programa, em especial de pacientes com doenças crônicas;
II - incentivar a geração de emprego e renda;

III - promover a inclusão social;
IV - incentivar a agricultura familiar;
V - incentivar a produção para o autoconsumo;
VI - incentivar o associativismo e as organizações de Economia Solidária, nos termos da lei;
VII - otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos, garantindo a sustentabilidade ambiental e promovendo a conservação do solo, de forma sustentável, com ênfase na promoção da educação ambiental;
VIII - gerar oportunidade de complementação de renda para quem produz, fomentando circuitos locais de comercialização da agricultura orgânica;
IX - produzir e ofertar hortaliças livres de agrotóxicos, aproveitando os resíduos orgânicos produzidos pelas famílias;
X - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo melhora a qualidade do meio ambiente urbano e periurbano, e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.
XI - cultivar alimentos in natura sem o uso de agrotóxicos;
XII - conservar os terrenos limpos, criando espaços verdes e evitando o acúmulo de lixo, criadores de insetos e roedores;
XIII - diminuir os espaços propícios a criação e proliferação de insetos vetores de doenças endêmicas;
XIV - melhorar o meio ambiente urbano mediante a recuperação e a conservação dos espaços ociosos;
XV - incentivar a utilização e a reciclagem de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, tanto na forma de composto orgânico, como na forma de infraestrutura para as áreas de Agricultura Urbana e Periurbana;
XVI - incentivar o uso das plantas medicinais e a fitoterapia;
XVII - elaborar campanhas educativas também dirigidas especialmente à rede escolar, e formativas enfocando a gestão ambiental, agroecologia, segurança alimentar e inclusão social;
XVIII - estimular o uso de técnicas agroecológicas para atividades de Agricultura Urbana e Periurbana envolvendo os processos de produção, beneficiamento e comercialização;
XIX - apoiar a implementação de políticas, planos e programas nacionais, em especial a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Saneamento Básico e Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental.

Art. 4º. A implementação do programa se dará no Município em:
I - áreas públicas municipais;
II - áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
III - áreas privadas;
IV - faixas de servidão de passagem aérea de rede de distribuição elétrica;
V - faixas de domínio de estradas e rodovias.
§1º A respectiva Secretaria Municipal interessada em executar o presente Programa efetuará o levantamento das áreas públicas apropriadas e cadastrará as áreas privadas compatíveis para a implementação do mesmo, com a anuência formal do proprietário.
§2º Quando utilizadas as áreas dos incisos IV e V deverão ser atendidas as especificações previstas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º. O Executivo criará um sistema de banco de dados das áreas públicas e privadas apropriadas para a implementação do programa, disponibilizando as informações aos interessados inclusive pela Internet.

Art. 6º. O usuário e plantador da horta deverá:
I - coletar a água da chuva, para usar na irrigação do plantio;
II - criar composteira para o tratamento dos resíduos orgânicos.

Art. 7º. O excedente da produção decorrente do presente Programa poderá ser adquirido de forma direta pelo Poder Público Municipal ou por entidades por ele mantidas, bem como comercializada nas feiras livres autorizadas pelo município.

Art. 8º. Fica proibida a realização de qualquer construção civil na área cedida.
Parágrafo único - O uso do terreno será exclusivo para a produção agrícola nos termos dessa lei.

Art. 9º. O Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá fornecer apoio técnico para a instalação, assistência e administração aos participantes do programa.

Art. 10. Independente do tempo de uso da área inscrita no Programa, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 11. Deverá a Prefeitura Municipal incentivar o trabalho cooperativo dos beneficiados com o programa.

Art. 12. O Executivo Municipal poderá, através da lei especifica, conceder incentivos de natureza tributária ao proprietário do terreno, no que tange ao Imposto Predial Territorial Urbano IPTU.

Art. 13. O executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 27 de dezembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:7ED23445

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 458-2017 - PPA 2018-2021

LEI Nº 458/2017, de 27 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dom Eliseu, para o quadriênio de 2018-2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § lº, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º São preceitos orientadores do Plano Plurianual:
I - a necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;
II - a necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais; em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e. a Regularidade das Finanças Públicas.
III - a importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo;
IV - o propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, a Agricultura e a conservação de área verde da cidade de Dom Eliseu e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo econômico;
V - o propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Dom Eliseu, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e rurais, reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;

VI - a indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado através de Parcerias Público Privadas – PPP, para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;
VII - a importância da presença substantiva de Dom Eliseu nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito dá região a que pertence o Município. · · ·

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal. · ·

Art. 5° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 27 de dezembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:929E5624

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 460-2017 - LOA 2018

LEI Nº 460/2017, de 27 de dezembro de 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, para o exercício de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Dom Eliseu, para o exercício financeiro de 2018, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R$ 122.000.000,00 (Cento e vinte e dois milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício 2018, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$ 97.163.500,00 (Noventa e sete milhões, cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º. O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2018, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R$ 20.836.500,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II – DA RECEITA
Art. 4º. A receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III – DA DESPESA
Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos municipais, até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada no art. 1° desta Lei.

Art. 7º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Dom Eliiseu, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 6.º desta Lei, as dotações do Órgão, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos subsequentemente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os recursos destinados a Reserva de Contingência, previsto para o Orçamento de 2018, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 27 de dezembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:6D4DD5A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ELEIÇÃO CMAS - 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

BIÊNIO 2018-2020

EDITAL DE ELEIÇÃO

Karina Pereira Pimenta Vieira, Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2017 e suas alterações posteriores, torna público que de 19 de janeiro até 28 de fevereiro de 2018, estarão abertas as inscrições para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil do CMAS e seus suplentes, biênio 2018/2020, a ser realizado no dia 27 de março de 2018, de 08:00 às 12:00 horas, na sala do Conselho, à Rua Ceará, 642 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Dom Eliseu-PA.

REGIMENTO ELEITORAL
DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

1 – O CMAS é composto por 10 (dez) membros e seus suplentes, da seguinte forma:

A – 05 (cinco) representantes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 01 (um) de cada uma das seguintes Secretarias: Saúde, Educação, Fazenda, Agricultura e Assistência Social;
B – 05 (cinco) representantes das organizações da sociedade civil, de assistência social, sendo de cada uma das seguintes áreas
a) 1 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social,
b) 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social e,
c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da assistência social.
2 – Cada membro titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
3 – São requisitos básicos para que as Entidades e Organizações de Assistência Social possam indicar e credenciar os candidatos e representantes:
A – Estar legalmente constituído;
B – Ter sede no município de Dom Eliseu;
C – Ter 01 (um) ano do efetivo exercício e existência legal;
D – Estar cadastrada e em regular situação no CMAS;
E – Apresentar relatório comprovando sua atuação na área de assistência social, referente ao ano de 2017;
F – Apresentar o ofício, assinado pelo presidente, da indicação dos candidatos e representantes;
G – Apresentar cópia da cédula de identidade (RG) do candidato
H – Está inscrito no conselho de Classe
I – ter atuado na área da assistência durante o ano de 2017

4 – Cada Entidade ou organização de Assistência Social poderá indicar:
a) 01 (um) candidato (titular e suplente);
b) 01 (um) representante.
4.1. Na eventualidade de impedimento ou impossibilidade de participação do representante no dia da eleição, a presidência das entidades poderá indicar substituto ao representante titular desde que o façam com 24 horas de antecedência ao dia da eleição mediante envio de ofício datado e assinado por esta, ao CMAS, indicando o novo representante, bem como seus dados completos, obedecidas, em todos os casos, as demais disposições deste Regimento;
4.2. Mesmo que a entidade não queira se candidatar à eleição, poderá nomear representantes para exercer o direito ao voto.

AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS E DELEGADOS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS **19 DE JANEIRO A 27 DE FEVEREIRO, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 12 HORAS E DAS 14 ÀS 17 HORAS**, NA SALA DO CMAS, LOCALIZADA À RUA CEARÁ, 642, CENTRO, DOM ELISEU – PA.

• No dia 29 de fevereiro de 2018, o CMAS publicará a relação das entidades, representantes dos usuários da assistência social e trabalhadores da assistência social, contendo o nome das entidades aptas a concorrer.
• A partir desta divulgação, qualquer pessoa da comunidade terá até dia 06 de março de 2018, até às 12:00 horas, para impugnar candidaturas, oferecendo prova do alegado. O deferimento ou não da impugnação estará a cargo do CMAS.
• A entidade impugnado terá até o dia 08 de março de 2018, até às 12:00 horas, para entrar com seu recurso ao CMAS, que também deliberará sobre este.
• Havendo indeferimento da impugnação o representante e a entidade serão excluídas da relação de votação.
• No dia 20 de março de 2018, a listagem das entidades e ou organizações de Assistência Social, representantes de usuários da assistência social e trabalhadores do setor da assistência social homologados pelo CMAS estará à disposição dos interessados, na sede deste Conselho, e também será publicado.

DA VOTAÇÃO
5 – O representante, inscrito para exercer o voto, deverá se apresentar no dia 27 de março de 2018, de 08:00 às 12:00 horas, na Sala do Conselho, à Rua Ceará, 642, munido de documento de identidade.
6 – O voto será secreto, em cédula própria, com os nomes das entidades discriminados pela área de atuação que representam.
7 – Cada entidade deverá votar em 5 (cinco) entidades/nomes, sendo um de cada uma das áreas descritas: representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, representantes das entidades e organizações da assistência social e representantes dos trabalhadores do setor da assistência social.
8 – Imediatamente após a votação, se dará a apuração dos votos, coordenada pela comissão de Eleição do CMAS.
9 – Serão consideradas efetivas do CMAS as 05 (cinco) entidades mais votadas de cada área e as 05 (cinco) subsequentes, consideradas suplentes.

DA POSSE
10 – A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de vinte dias após a eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11 – Os casos omissos no presente Regimento Eleitoral serão resolvidos em Assembleia do CMAS, que acontecerá na data de 29/03/2018, às 8h30, na Sala dos Conselhos.

OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE ELEIÇÃO E AS FICHAS DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, NA SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, À RUA CEARÁ, 642 NO HORÁRIO DE 08:00 AS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

Dom Eliseu - PA, 19 de janeiro de 2018.

KARINA PEREIRA PIMENTA VIEIRA
Presidente em exercício do CMAS

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:225271A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO PRAZO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniados:
MUNICIPIO DE DOM ELISEU/PA; CNPJ 22.953.681/0001-45
Operação 0364.782-49, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento RESIDENCIAL ELDORADO I, localizado Rua Adão Veríssimo, s/nº bairro Eldorado, no Município de DOM ELISEU/PA, no valor de R$ 546.000,01, com vigência de 19/01/2018 a 19/07/2018, firmado em 19/01/2018 assinado por LUCIANO MEDEIROS DE CASTRO e AYESO GASTON SIVIERO

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:06B06F37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 013/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **EMANOEL DO LIVRAMENTO PIRES JUNIOR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS..

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, ao Senhor **JOÃO BASTOS RODRIGUES**, Vereador Presidente Titular desta Casa, considerando o seu retorno ao Município de Itaituba, após viagem realizada a cidade de Santarém-PA, conforme Portaria nº 009/2018.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EMANOEL DO LIVRAMENTO PIRES JUNIOR
Presidente em Exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em data supra.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5A6B3F8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 090/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PETRODADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO.....: Registros de preços para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir a necessidade das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-PMI, durante o prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 781.845,00 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 139.337,50, Exercício 2018 Atividade 2.127, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 59.892,50, Exercício 2018 Atividade 2.139, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 33.500,00, Exercício 2018 Atividade 2.128, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 13.500,00, Exercício 2018 Atividade 2.140, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 103.366,00, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 93.899,00, Exercício 2018 Atividade 2.151, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 104.600,00, Exercício 2018 Atividade 2.148, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 44.000,00, Exercício 2018 Atividade 2.145, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 55.000,00, Exercício 2018 Atividade 2.146, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 64.000,00, Exercício 2018 Atividade 2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 70.750,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E7C0569E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 093/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 309.296,99 (trezentos e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.510,15, Exercício 2018 Atividade 2.130, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.083,00, Exercício 2018 Atividade 2.139, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 56.957,80, Exercício 2018 Atividade 2.140, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.244,50, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 53.543,40, Exercício 2018 Atividade 2.146, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.916,60, Exercício 2018 Atividade 2.144, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.505,60, Exercício 2018 Atividade 2.136, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 45.940,00, Exercício 2018 Atividade 2.125, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.099,50, Exercício 2018 Atividade 2.128, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.099,50, Exercício 2018 Atividade 2.151, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.124,54, Exercício 2018 Atividade 2.152, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.083,40, Exercício 2018 Atividade 2.148, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.199,00, Exercício 2018 Atividade 2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.990,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 25 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:77053041

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 093/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 473.051,77 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 53.154,80, Exercício 2018 Atividade 2.139, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 44.083,77, Exercício 2018 Atividade 2.140, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.772,14, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 99.571,16, Exercício 2018 Atividade 2.144, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.322,52, Exercício 2018 Atividade 2.146, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 71.422,07, Exercício 2018 Atividade 2.125, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.543,00, Exercício 2018 Atividade 2.127, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.538,00, Exercício 2018 Atividade 2.128, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.458,04, Exercício 2018 Atividade 2.130, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.265,00, Exercício 2018 Atividade 2.136, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 82.647,80, Exercício 2018 Atividade 2.145, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.856,65, Exercício 2018 Atividade 2.151, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 33.146,20, Exercício 2018 Atividade 2.152, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.300,20, Exercício 2018 Atividade 2.148, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.538,00, Exercício 2018 Atividade 2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.432,42

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 25 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EB0DE832

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 093/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 649.113,37 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 118.153,45, Exercício 2018 Atividade 2.139, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 61.174,88, Exercício 2018 Atividade 2.140, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 80.907,00, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 137.341,41, Exercício 2018 Atividade 2.146, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 72.549,20, Exercício 2018 Atividade 2.136, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.560,12, Exercício 2018 Atividade 2.130, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.975,80, Exercício 2018 Atividade 2.125, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.219,60, Exercício 2018 Atividade 2.127, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.776,10, Exercício 2018 Atividade 2.145, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.438,00, Exercício 2018 Atividade 2.144, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.845,57, Exercício 2018 Atividade 2.128, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 292,80, Exercício 2018 Atividade 2.151, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 45.886,74, Exercício 2018 Atividade 2.148, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.776,10, Exercício 2018 Atividade 2.152, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.438,80, Exercício 2018 Atividade 2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.777,80

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 25 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E24BFA89

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 093/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J. J. S. DE SOUSA-ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 337.742,20 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 63.000,00, Exercício 2018 Atividade 2.136, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 198.000,00, Exercício 2018 Atividade 2.139, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.280,00, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento

3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.176,00, Exercício 2018 Atividade 2.146, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.167,00, Exercício 2018 Atividade 2.130, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.700,00, Exercício 2018 Atividade 2.144, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.355,00, Exercício 2018 Atividade 2.151, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.064,20

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 25 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C2E5A650

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 093/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: S AGUIAR DA SILVA

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 310.219,29 (trezentos e dez mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.808,90, Exercício 2018 Atividade 2.140, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.642,00, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 60.763,70, Exercício 2018 Atividade 2.146, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 83.444,10, Exercício 2018 Atividade 2.139, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 72.088,52, Exercício 2018 Atividade 2.144, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.667,24, Exercício 2018 Atividade 2.130, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.544,40, Exercício 2018 Atividade 2.136, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.320,00, Exercício 2018 Atividade 2.151, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.927,93, Exercício 2018 Atividade 2.152, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.012,50

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 25 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DB30DB9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 093/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: C L DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 72.500,06 (setenta e dois mil, quinhentos reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.130, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.271,40, Exercício 2018 Atividade 2.124, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.968,20, Exercício 2018 Atividade 2.139, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.238,80, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.030,80, Exercício 2018 Atividade 2.146, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.348,40, Exercício 2018 Atividade 2.136, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.636,20, Exercício 2018 Atividade 2.151, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.006,26

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 25 de Janeiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B74A8848

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180004

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 090/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: PETRODADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO.....: Registros de preços para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir a necessidade das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-PMI, durante o prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 6.026.867,50 (seis milhões, vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.033, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.740.245,00, Exercício 2018 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.430.682,50, Exercício 2018 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.855.940,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F4DE5EF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180007

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 090/2017-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PETRODADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO.....: Registros de preços para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir a necessidade das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-PMI, durante o prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 542.746,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.080, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 102.838,00, Exercício 2018 Atividade 2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 197.718,00, Exercício 2018 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 107.493,00, Exercício 2018 Atividade 2.089, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 110.247,00, Exercício 2018 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 24.450,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C0951FB6

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180005

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 090/2017-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: PETRODADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO.....: Registros de preços para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir a necessidade das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-PMI, durante o prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 21.219.832,00 (vinte e um milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 348.239,50, Exercício 2018 Atividade 2.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 70.750,00, Exercício 2018 Atividade 2.017, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 93.500,00, Exercício 2018 Atividade 2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 93.500,00, Exercício 2018 Atividade 2.026, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 58.750,00, Exercício 2018 Atividade 2.023, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 78.750,00, Exercício 2018 Atividade 2.027, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 238.905,50, Exercício 2018 Atividade 2.112, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 39.580,00, Exercício 2018 Atividade 2.115, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.075,00, Exercício 2018 Atividade 2.116, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 10.230,00, Exercício 2018 Atividade 2.117, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 10.230,00, Exercício 2018 Atividade 2.118, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 10.230,00, Exercício 2018 Atividade 2.120, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 18.805,00, Exercício 2018 Atividade 2.121, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 8.150,00, Exercício 2018 Atividade 2.098, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 24.720,00, Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 530.320,00, Exercício 2018 Atividade 2.005, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 73.750,00, Exercício 2018 Atividade 2.008, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 87.200,00, Exercício 2018 Atividade 2.009, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 50.750,00, Exercício 2018 Atividade 2.011, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 227.800,00, Exercício 2018 Atividade 2.153, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 131.900,00, Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.864.853,50, Exercício 2018 Projeto 1.038, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 4.961.529,00, Exercício 2018 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.197.954,50, Exercício 2018 Projeto 1.021, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 2.407.375,00, Exercício 2018 Projeto 1.022, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.851.630,00, Exercício 2018 Atividade 2.096, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 934.645,00, Exercício 2018 Atividade 2.090, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 306.960,00, Exercício 2018 Atividade 2.021, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 127.250,00, Exercício 2018 Atividade 2.019, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 67.750,00, Exercício 2018 Atividade 2.020, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 144.950,00, Exercício 2018 Atividade 2.025, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.550,00, Exercício 2018 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 117.250,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7284FD39

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 091/2017-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 183.998,30 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.414,70, Exercício 2018 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.793,70, Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 33.741,70, Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.443,30, Exercício 2018 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.199,00, Exercício 2018 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 92.405,90

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:477A480D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180016

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 091/2017-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 262.015,95 (duzentos e sessenta e dois mil, quinze reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.233,00, Exercício 2018 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.505,40, Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.879,50, Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.317,50, Exercício 2018 Atividade 2.005, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.505,50, Exercício 2018 Atividade 2.008, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.505,50, Exercício 2018 Atividade 2.010, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.638,00, Exercício 2018 Atividade 2.153, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.281,10, Exercício 2018 Atividade 2.098, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.281,00, Exercício 2018 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.214,45, Exercício 2018 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 92.686,50, Exercício 2018 Atividade 2.112, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.968,50

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9CE071F2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 091/2017-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 246.448,35 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.049,44, Exercício 2018 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 99.791,28, Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.593,20, Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.345,20, Exercício 2018 Atividade 2.153, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 726,00, Exercício 2018 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.226,50, Exercício 2018 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.350,73, Exercício 2018 Atividade 2.112, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 366,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:31E23599

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 091/2017-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: J. J. S. DE SOUSA-ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 365.230,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 202.200,00, Exercício 2018 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 102.000,00, Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.360,00, Exercício 2018 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.670,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:62138C95

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 091/2017-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: S AGUIAR DA SILVA

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 237.049,80 (duzentos e trinta e sete mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 137.701,80, Exercício 2018 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.755,00, Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 56.291,50, Exercício 2018 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.301,50

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4F924E3C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 091/2017-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: C L DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses

VALOR TOTAL.....: R$ 23.372,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.760,00, Exercício 2018 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.740,00, Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.192,00, Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.198,00, Exercício 2018 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.482,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4FFE82B2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018.
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 20/02/2018, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: *www.***tcm.pa.***gov.br*; informações: DICOM, Fone: 093 981247305; Email:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DB09815F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2018

Itupiranga - PA, 06 de fevereiro de 2018.

TRATA DE PONTO FACULTATIVO NA SEMANA DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado de **CARNAVAL** no ano de 2018, será no dia 13/02
(treze de fevereiro) - terça feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** para as repartições públicas municipais, os dias 12/02 (segunda-feira) e 14/02 (quarta-feira) do corrente ano.

§ Único – Este Decreto abrange a Administração Direta do Município, ressalvados os serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais, de atendimento ao interesse público.

Art. 2º - Comunique-se às Secretarias e repartições municipais e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CB007C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 06/18

Itupiranga - PA, 10 de janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2015, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE HISTÓRIA - ZONA URBANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2015, a Sra. **VERA LUCIA MARTINS DE LIMA.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01.02.2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), **VERA LUCIA MARTINS DE LIMA**, aprovado (a) no Concurso Público 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, conforme resultado final e homologação publicados em 09 de setembro de 2015, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSORA DE HISTORIA - ZONA URBANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, face a sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de **nº 06/2018**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 051/09 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itupiranga) para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Itupiranga-PA, junto às diversas unidades da Administração Municipal.

PREF. MUN. DE ITUPIRANGA/PA.
Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES
Sec. Mun. Educação

VERA LUCIA MARTINS DE LIMA
Servidor Empossado

Testemunhas:

_____
Assinatura/CPF

_____
Assinatura/CPF

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:79337D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2018

Itupiranga-PA, 16 de Janeiro de 2018.

NOMEIA DEFENSOR DATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Senhor **JOSÉ MILESI**, Prefeito Municipal de Itupiranga, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **FREDERICO NOGUEIRA NOBRE**, Procurador Geral do Município de Itupiranga, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO**, junto a **COMISSÃO PROCESSANTE** quando se fizer necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E1A63095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05/18

Itupiranga - PA, 10 de janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 37 inciso II da Constituição Federal de 1988 e ainda:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2015, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público 001/2015, a Sra. **ERICA MARIA RAMOS DA SILVA.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01.02.2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Educação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), **ERICA MARIA RAMOS DA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Público 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, conforme resultado final e homologação publicados em 09 de setembro de 2015, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, face a sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de **nº 05/2018**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 051/09 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itupiranga) para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Itupiranga-PA, junto às diversas unidades da Administração Municipal.

PREF. MUN. DE ITUPIRANGA/PA.
Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES
Sec. Mun. Educação

ERICA MARIA RAMOS DA SILVA
Servidor Empossado

Testemunhas:

_____
Assinatura/CPF

_____
Assinatura/CPF

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E8802B02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2018. Objeto: Registro de preços para o eventual Fornecimento de Refeições (prato executivo) individual, a serem preparadas e servidas pela licitante em suas dependências, para atender Autoridades, Palestrantes, Colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA e suas Secretarias Jurisdicionadas (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 22/02/2018. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro,

Jacareacanga/PA, 06 de fevereiro de 2018.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:86EFED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação no município de Santarém/PA, destinado ao atendimento aos pacientes em Tratamento de Saúde fora do domicilio, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 21/02/2018. **Horário:** 08:30h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018. Objeto: Aquisição de Equipamento / Material Permanente em atendimento a Proposta nº. 11462.638000/1170-01 do Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 21/02/2018. **Horário:** 10:30h
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018. Objeto: Aquisição Equipamentos hospitalares, Lavadora e secadora hospitalar, equipamentos e materiais de informática e escritório, aparelhos

multimídia para atender o Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 21/02/2018. **Horário:** 15:30h- **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro,

Jacareacanga/PA, 06 de fevereiro de 2018.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:6F50C698

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL EXTRATO DO CONTRATO Nº

SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018/SMSI – Processo Licitatório Nº 55.501/2017/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 093/2017-CPL/PMM, referente a locação de veículo destinado aos serviços de competência dos órgãos que integram a SMSI, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Institucional- SMSI e a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP CNPJ/MF sob o Nº 07.151.812/0001-87, no valor global de R$ 491.544,00 (Quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: Manutenção da Sec. Municipal de Segurança Institucional- Fortalecimento da Guarda Municipal-Operação e Fiscalização de Transito-DMTU /Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

JAIR BARATA GUIMARÃES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018/SMSI – Processo Licitatório Nº 58.815/2017/PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 116/2017-CPL/PMM, referente a aquisição e instalação de equipamentos para motocicleta, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Institucional- SMSI e a empresa PARÁ AMAZONIA SOLUÇÃO LTDA - EPP CNPJ/MF sob o Nº 83.356.071/0001-59, no valor global de R$ 93.532,00 (Noventa e três mil, quinhentos e trinta e dois reais). Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: Fortalecimento da Guarda Municipal - Operação e Fiscalização de Transito/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

JAIR BARATA GUIMARÃES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018/SMSI – Processo Licitatório Nº 2.015/2017/PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017-CPL/PMM, referente a aquisição de recarga de gás GLP de13kg, gás GLP de 45 kg e botijão de gás de 13kg completo, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Institucional- SMSI e a empresa MARISOL COMERCIO GLP LTDA CNPJ/MF sob o Nº 83.646.067/0001-25, no valor global de R$ 2.004,80 (Dois mil quatro reais e oitenta centavos). Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2018. Dotação Orçamentária:
06.122.0041.4.117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança /Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

JAIR BARATA GUIMARÃES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018/SMSI – Processo Licitatório Nº 937/2017/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2017-CPL/PMM, referente a serviços de locação de máquinas e veículos destinado aos serviços de competência desta autarquia, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Institucional-SMSI e a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ/MF sob o Nº 07.151.812/0001-87, no valor global de R$ 7.824,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: Manutenção da Guarda Municipal-Operação e Fiscalização de Transito-DMTU-Manutenção da Secretaria de Segurança Institucional/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

JAIR BARATA GUIMARÃES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018/SMSI – Processo Licitatório Nº 42.836/2017/PMM, PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2017-CPL/PMM, referente a fornecimento de refeição pronta tipo marmitex para atender as Secretarias Municipais de Marabá, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Institucional- SMSI e a empresa SABOR DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ/MF sob o Nº 26.773.597/0001-09, no valor global de R$ 178.992,00 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais). Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2018. Dotação Orçamentária:
06.122.0001.2.101-Manutenção da Secretaria de Segurança Institucional/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

JAIR BARATA GUIMARÃES.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD2395A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 076/2017-CPL/PMM CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 076/2017-CPL/PMM

CONVOCAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI concluiu as análises das amostras referente ao Pregão Presencial SRP 076/2017-CPL/PMM (uniformes e outros acessórios), CONVOCAMOS os representantes das licitantes R DA S COSTA MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME, JUJU MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME., COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME., H L A PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, EDUARDO SOUSA MARQUE EIRELI - EPP, para participarem de sessão que será realizada dia **19/02/2018 às 09h00min, horário local, no endereço: Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota (subsolo), Marabá - PA**, para continuidade do processamento do certame.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:36853A89

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Antônio Eugenio Barros Filho dos Santos, CPF n.º 829.396.402-20. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78BC3E16

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Ioranna Kailla Diniz Paiva Souza, CPF n.º 006.342.762-12. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E76C4C7

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Jairo Bandeira Moreira, CPF n.º 877.075.862-04. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45D7E57C

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 4600025942 OBJETO: TRATA-SE DO 3° TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO 001/2016, A PARTIR DE 31/01/2018

Extrato do 3° termo aditivo do contrato n.º 4600025942 Objeto: trata-se do 3° termo aditivo à Ordem de Serviço 001/2016, a partir de 31/01/2018, acrescendo o prazo em mais 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 730(setecentos e trinta) dias, acréscimo de R$ 1.623.655,60 para o item Serviços, passando o valor total de R$ 1.877.166,08 para R$ 3.500.821,68, inclusão de R$ 1.111.300,00 para o item Despesas reembolsáveis, passando o valor de R$ 509.420,00 para R$ 1.620.720,00 e alteração da equipe técnica.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A19AB277

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIA 01.02.2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação veiculada na edição do dia 01.02.2018, no jornal Diário Oficial dos Municípios, página 25, n° 1913, código identificador CF56BF8B no EXTRATO DO CONTRATO. Onde se lê: Valor Total R 13.136,48, leia –se Valor Total de R$ 11.446,88.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A6650523

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIA 01.02.2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação veiculada na edição do dia 01.02.2018, no jornal Diário Oficial dos Municípios, página 25, n° 1913, código identificador 6134953D no EXTRATO DO CONTRATO. Onde se lê: Valor Total R 7.513,41, leia –se Valor Total de R$ 5.886,83.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AAB5595A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIA 01.02.2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação veiculada na edição do dia 01.02.2018, no jornal Diário Oficial dos Municípios, página 25, n° 1913, código identificador EXTRATO DO CONTRATO. Onde se lê: Valor Total R 8.853,20, leia –se Valor Total de R$ 8.856,25

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E7A7AA3

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIA 01.02.2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação veiculada na edição do dia 01.02.2018, no jornal Diário Oficial dos Municípios, página 25, n° 1913, código identificador 5A62B270 EXTRATO DO CONTRATO. Onde se lê: Valor Total R 3.380,24, leia –se Valor Total de R$ 3.372,84

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E412E17

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: James Gordon Davis, CPF n.º 057.398.882-04. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1346DB1C

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Joel da Silva Oliveira, CPF n.º 015.840.592-73. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio. Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.**Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Joel da Silva Oliveira, CPF n.º 015.840.592-73. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63A48407

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Maria Luciene Silva Chagas, CPF n.º 856.982.702-44. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD09A7AA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Marlisson Luiz de Lima Oliveira, CPF n.º 000.361.192-29. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F9A5BDA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Matheus da Silva Rodrigues, CPF n.º 028.829.892-61. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5B433D0

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Mayelle da Silva Costa, CPF n.º 000.622.632-93. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98253761

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Pedro Paulo Barbosa Monteiro, CPF n.º 000.753.622-44. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD649111

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Ronny Ramos da Silva, CPF n.º 886.021.252-91. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE44BDC8

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Rute de Freitas Evangelista da Silva, CPF n.º 249.589.642-15. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00072D77

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Sherida Shirley Santana Vieira, CPF n.º 031.687.102-88. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75613F2B

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da

contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Waldemar Guedes Amorin Junior, CPF n.º 799.146.912-34. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:013E2CDF

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato de termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a clausula primeira do contrato firmado. Contratado: Yago Breno Farias Barros, CPF n.º 024.230.752-35. Vigência: de 13/02/2018 a 12/02/2019. Ass. 31/01/2018, a serem pagos com Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83BC76F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 458/2018-SEMAD, que concede Licença Saúde ao Sr. CLAUDINEY DE SOUZA OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1917, do dia 07.02.2018.

Onde se lê:
Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDINEY DE SOUZA OLIVEIRA**, concursado, matricula nº 45054, CPF nº 691.162.372-34, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública – SEVOP, **Licença Saúde**, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, **a contar de 09.10.2017**, conforme atestado médico.

Leia – se:
Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDINEY DE SOUZA OLIVEIRA**, concursado, matricula nº 45054, CPF nº 691.162.372-34, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública – SEVOP, **Licença Saúde**, pelo prazo de 06 (seis) meses, **a contar de 01.02.2018**, conforme atestado médico.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B80E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 147/2018-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 147/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 26 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. **LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA,** brasileira, portadora do CPF nº 003.250.032-70, para exercer a função de **DIRETOR DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL,** junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM,** a partir de **01.02.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06F2EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 068/2018-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 068/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Srª. **VIVIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do C.P.F nº 005.314.192-07, na função de **COORDENADORA I, junto a Diretoria Administrativa Financeira** da Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de **15.01.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:078E51B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 84/2018-SEMAD, que concede férias a Srª. ELOISA RODRIGUES NOLETO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1917, do dia 07.02.2018.

Onde se lê: Será gozado no período **de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.**

Leia – se: Será gozado no período **de 15 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:006AFFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO: 2008/2013.

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2689-A/2017-SEMAD
SERVIDOR(A): ELISMAR MENDES LIMA, concursado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 06 de março de 2018 a 19 de abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3C9B04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 0421/2018-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1917, do dia 07.02.2018.

Onde se lê:
PERÍODO: De 01 de março de 2018 a 28 de maio de 2018.
Leia – se:
PERÍODO: De 01 de março de 2018 a 29 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA6D9D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 0491/2018-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1917, do dia 07.02.2018.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2000/2005**.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativas ao período aquisitivo: **2011/2016**.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7D5B31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 0407/2018-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1917, do dia 07.02.2018.

Onde se lê:
SERVIDOR(A): AZÉAS PEREIRA DA CRUZ, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na DMSP.
Leia – se:
SERVIDOR(A): OZÉAS PEREIRA DA CRUZ, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado no DMSP.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:776F5627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO: 2012/2017.

PORTARIA n.º 0520/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): THAISE COSTA ALMEIDA, concursada no cargo de Assistente Administrativa, lotada na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 05 de março de 2018 a 18 de abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1779B663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 470/2018-SEMAD
SERVIDOR: NOÉ FRANKLIN PINHEIRO DA CONCEIÇÃO Concursado no cargo de Almoxarife, lotado na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 471/2018-SEMAD
SERVIDOR: CORACY MOURA DE MELO Concursada na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 472/2018-SEMAD
SERVIDOR: EUDES PEREIRA LIMA Concursada na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 473/2018-SEMAD
SERVIDOR: EDILENE ALVES PEREIRA BARROS Concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 474/2018-SEMAD
SERVIDOR: DORENILDE PEREIRA SILVA Concursada na função de Agente de Portaria, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 475/2018-SEMAD
SERVIDOR: DIOLINDA DE ARAUJO BRITO Concursada na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 476/2018-SEMAD
SERVIDOR: CRISTIANE LIMA ABREU ARAÚJO Concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 15 de Março a 13 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 478/2018-SEMAD
SERVIDOR: CREMILDA BANDEIRA MIRANDA CARDOSO Concursada na função de Técnico em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 28 de Fevereiro a 29 de Março de 2018.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP
Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 479/2018-SEMAD
SERVIDOR: ANTÔNIA MARANHÃO DE SOUZA Concursada na função de Agente de Portaria, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 15 de Março a 13 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 480/2018-SEMAD
SERVIDOR: ANTÔNIA DE SOUZA LIMA Concursada na função de Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODOS: De 26 de Fevereiro a 27 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS.
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 481/2018-SEMAD
SERVIDOR: VALDEISE VAZ DE AGUIAR ARAÚJO concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 482/2018-SEMAD
SERVIDOR: JANOELMA BARBOSA SOARES Concursada na função de Agente de Portaria, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 483/2018-SEMAD
SERVIDOR: ALESSANDRA ALMEIDA MACEDO SILVEIRA Concursada na função de Psicóloga, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODOS: De 15 de Março a 29 de março de 2018 e de 03 de Agosto a 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 484/2018-SEMAD
SERVIDOR: MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA Concursado na função de Agente de Portaria, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 485/2018-SEMAD
SERVIDOR: MANOEL ANTÔNIO DE MOURA LIMA Concursado na função de Assistente Administrativo, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 26 de Fevereiro a 27 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 486/2018-SEMAD
SERVIDOR: LIVANCLEI ALVES DE SÁ Concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, exercendo a função de Agente de Portaria, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2011/2012.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 487/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOSE BEZERRA DE ALENCAR Concursado na função de Agente de Portaria, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 488/2018-SEMAD
SERVIDOR: KATIA CUNHA DA SILVA Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 494/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOSE OLIMPIO MELO DO CARMO Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2012/2013.**
PERÍODO: De 07 de Fevereiro a 08 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 495/2018-SEMAD
SERVIDOR: ÍTALO DOS REIS MACHADO Concursado na função de Agente de Conservação, lotado na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2011/2012.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 496/2018-SEMAD
SERVIDOR: LEIDIANE COSTA DE OLIVEIRA LOPES Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 497/2018-SEMAD
SERVIDOR: MARIZETE ALVES DE SOUZA MAGELA Concursada no cargo/função de Agente de Serviços Gerais, lotada na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 26 de Fevereiro a 27 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 498/2018-SEMAD
SERVIDOR: FRANCISCA DE ALMEIDA HOLLEVEGER Concursada no cargo de Agente de Tributação, lotada na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 499/2018-SEMAD
SERVIDOR: AGENOR RIBEIRO DA SILVA Concursado no cargo de Agente de Portaria Noturno, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 02 de Março a 31 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 500/2018-SEMAD
SERVIDOR: DARLEI VIEIRA DA SILVA Contratado no cargo de Coordenador de Aréa-Espeleologo, lotado na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Março a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 501/2018-SEMAD
SERVIDOR: EMERSON BARBOSA DA SILVA Concursado no cargo de Assistente Administrativo, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 06 de Fevereiro a 07 de Março de 2018

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B29D14D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 PROCESSO Nº57503-2017/SEMED/PMM

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 Processo **Nº57503-2017/SEMED/PMM**, objeto: contrato de locação de imóvel **nº 132/SEMED-PMM** destinado ao funcionamento do **Casa dos Professores da UEPA**, endereço do imóvel: Rua Antônio Chaves nº861 - Bairro Novo Horizonte, Marabá-Pa. Período 16 de Janeiro 2018 á 31 Dezembro de 2018 valor global R$ 46.000,00 valor mensal R$ 4.000,00 assinaturas: Proprietário/Sra. Nelma de Fatima Guimarães e Secretario Municipal de Educação/Luciano Lopes Dias.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF7184C9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-

Extrato de Homologação- A Prefeitura Municipal de Marabá HOMOLOGA a decisão do Processo Administrativo, quanto à eventual locação do imóvel destinado ao funcionamento da **CASA DE PROFESSORES DA UEPA** pertencente a (o) Sr. (a) Nelma de Fatima Guimarães CPF:248.968.612-72 Por um período de onze meses e 15 dias totalizando o valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Processo de **nº 57503/2017/SEMED/PMM,** a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal Ass. 16.01. 2018.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB890FA9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018-SSAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018-SSAM – Processo Administrativo Nº 56.355/2017- PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 051/2017-CPL/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – SSAM/PMM, Sistema de Registro de Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. para atender as necessidades da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP CNPJ Nº 83.927.574/0001-37, no valor global de R$ 87.069,69 (oitenta e sete mil e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), distribuído nos lotes: LOTE -02 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA FS 220 A 290, de R$ 26.599,44 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), LOTE – 03- PEÇAS PARA ROÇADEIRA FS 350, de R$20.009,25 (vinte mil e nove reais e vinte e cinco centavos) é LOTE – 04 - ITENS DIVERSOS, de R$ 40.461,00 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais) Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, Dotação Orçamentária: 2701.15.452.1116.2.125 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F12A727

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2017-CEL/PMM, PROCESSO N° 56.886/2017-PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2017-CEL/PMM**, **Processo n° 56.886/2017-PMM**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE MOTOTÁXI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **DAT ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ sob o Nº 28.165.276/0001-49,** Vencedora: R$ 139.793,09. Assinatura: em 06/02/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E79C921

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2017-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2017-CEL/PMM**, **Processo n° 57.661/2017-PMM**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA FOLHA 16 E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA VIA LATERAL – AVENIDA VP – 03 ESQUINA COM A VIA V – 190 – BAIRRO NOVA MARABÁ DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **AGUIAR & RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o Nº 12.487.828/0001-03**, Vencedora: R$ 280.024,32. Assinatura: em 06/02/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A295E4EA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017-CEL/PMM**, **Processo n° 58.970/2017-PMM**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05(CINCO) CASAS PADRÕES COM DOIS QUARTOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO INFRAERO – CIDADE NOVA – MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ sob o Nº 27.489.159/0001-78**, Vencedora: R$ 33.758,32. Assinatura: em 06/02/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE677E74

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA

ERRATA

Informamos que houve retificação na publicação do dia **31/01/2018** referente ao Processo Nº 54.746/2017-PMM da Concorrência (SRP) Nº 012/2017-CEL/SEVOP/PMM. Onde se ler: valor: R$ 2.019.387,60 **- Leia-se: valor R$ 2.019.837,60**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD1E777E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 007/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 313/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 21/02/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O INSTITUTO REVIVER, LOCALIZADO NO KM 07, RUA 01, QUADRA 12, LOTE 21, BAIRRO NOVA MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

,
Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A06B401C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 315/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 23/02/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NA FOLHA 17, BAIRRO NOVA MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/
SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37433EB5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - SEVOP/PMM PROCESSO N.º 56.867/2017 – CEL/SEVOP/PMM.

Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº **001/2017** - **SEVOP/PMM** PROCESSO N.º **56.867/2017 – CEL/SEVOP/PMM**. Ratifico a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, quanto a chamamento público consiste no credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a execução de serviços médicos especializados de urgência, emergência, eletiva e ambulatorial na especialidade ortopedia e traumatologia (serviços continuados), a serem prestados aos usuários do sus que deles necessitem dentro dos limites físico e financeiro, no município de Marabá/PA, no período de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2018 e término estabelecido para o dia 01/02/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme art.57,II da lei 8.666/93 e será disciplinada pela legislação obrigacional vigente neste País. **CONTRATADOS: INSTITUTO DE ORTOPEDIA SUL PARAENSE,** pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob **n.º 06.348.490/0001-06** e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob **nº 3687902,** valor total de **R$ 1.319.999,40 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** e **ORTO TRAUMA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 24.332.415/0001-20 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob nº 9339981, com valor total R$ **1.319.999,40 (Um Milhão, Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.
dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade **1201.103020084.2.062** Atenção de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica **3.3.90.39.00** Outros serv. de Terc. pessoa jurídica, Subelemento **3.3.90.39.05,**

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C75FB8AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **MANOEL CRUZ DA COSTA**, brasileiro, portador da identidade de nº 26.780.170-1 SSP/SP e CPF nº 747.272.223-53, residente e domiciliado na Travessa Tancredo Neves, s/nº – Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 051/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:A417C29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **NEIDIMAR SABAINI DALFIOR**, brasileira, portadora da identidade de nº 3814951PC/PA e CPF nº 637.535.882-53, residente e domiciliado na Avenida Marcos Freire, nº 1037 – Bairro Vila Nova, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº**

052/2018, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:DC4AB3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **CLEBERSON HAHN STECKER**, brasileiro, portador da identidade de nº 7069834 PC/PA e CPF nº 017.412.532-17, residente e domiciliado na Travessa Tancredo Neves, s/nº – Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 054/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:4C1C11F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **BRUNA LÚCIA FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, portadora da identidade de nº 7069922 PC/PA e CPF nº 007.270.412-82, residente e domiciliado na Travessa Dom Eurico, nº 4040-A – Bairro Floresta, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 058/2018**, data da assinatura do contrato 15 de janeiro 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **WALDINÉIA TEIXEIRA LIMA**, brasileira, portadora da identidade de nº 5091756 PC/PA e CPF nº 822.385.962-91, residente e domiciliado na Travessa Quatro, nº 7645 –Vila Pacal, neste Município, a contratada exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 059/2018**, data da assinatura do contrato 15 de janeiro 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **VINICIOS ALEXANDRE DE JESUS**, brasileiro, portador da identidade de nº 6009885 SSP/SP e CPF nº 002.705.702-09, residente e domiciliado na Travessa Tancredo Neves, s/nº – Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Motorista A/B,** com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 063/2018**, data da assinatura do contrato 15 de janeiro 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:122C39F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ÉDEN GILBERTO BAIRROS DE LIMA,** brasileiro, portador da identidade de nº 6008835 PC/PA e CPF nº 005.182.412-16, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1064, Bairro Centro, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Motorista Cat. D**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 028/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **IRAN MUNIZ DA COSTA,** brasileiro, portador da identidade de nº 105977391 SSP/RJ e CPF nº 070.952.767-57, residente e domiciliado na Avenida Presidente Médice, nº 1104, Bairro Centro, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 030/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ELINALDO LIMA BRANDÃO,** brasileiro, portador da identidade de nº 4189621 PC/PA e CPF nº 944.687.532-34, residente e domiciliado na Travessa Seis, nº 6074, Bairro Vila Pacal, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 031/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:B45FB4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **CRISTIANO DA SILVA,** brasileiro, portador da identidade de nº 3814737 PC/PA e CPF nº 724.516.292-15, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica, KM 100, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 032/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JOSÉ CARLOS MIRANDA DE BARROS,** brasileiro, portador da identidade de nº 7026470 PC/PA e CPF nº 261.784.512-53, residente e domiciliado na Travessa Irmã Serafina, nº 1071, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), **conforme o contrato de nº 033/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JOSÉ COSTA,** brasileiro, portador da identidade de nº 6504613 PC/PA e CPF nº 750.092.693-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Dantas, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Gari**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 034/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **FRANCIELDO BATISTA DA ROCHA,** brasileiro, portador da identidade de nº 3815012 PC/PA e CPF nº. 647.049.802-78, residente e domiciliado na Travessa Nelson Pastana, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 035/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JAIRO ANDRÉ DE SOUSA,** brasileiro, portador da identidade de nº 4280213 PC/PA e CPF nº. 767.444.852-53, residente e domiciliado na Travessa Irmã Alienai, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.036,44 (Um mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme o **contrato de nº 036/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **DIMAS BARROS DA SILVA,** brasileiro, portador da identidade de nº 7008301 PC/PA e CPF nº. 027.362.722-85, residente e domiciliado na Rua Henrique Dantas, nº 89, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 037/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **NICE CLEIDE FRANCISCO MAIA MASCARENHAS,** brasileira, portadora da identidade de nº 2021573 PC/PA e CPF nº.366.914.292-49, residente e domiciliado na Travessa Irmã Serafina, nº, 108, Bairro Vila Nova, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 038/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:BB5E0F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **KLEBER ALVES ALMEIDA,** brasileiro, portador da identidade de nº 1.683.606 SSP/PI e CPF nº. 661.587.372-91, residente e domiciliado na Rua Henrique Dantas,nº 24, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 039/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ANTONIO LUIZ DE ABREU,** brasileiro, portador da identidade de nº 26117456 SSP/PA e CPF nº. 205.048.532-87, residente e domiciliado na Travessa Quatro, s/nº, Bairro Vila Pacal, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 040/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **EMIVAL MOURA DE SOUZA,** brasileiro, portador da identidade de nº 2021115 PC/PA e CPF nº. 366.920.422-91, residente e domiciliado na Travessa Ozamu Kawai, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Gari**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 041/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **PEDRO PAULO PEREIRA MOTA,** brasileiro, portador da identidade de nº 4036602 PC/PA e CPF nº. 699.463.882-00, residente e domiciliado na Rua WE, s/nº, Bairro Surubim, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Motorista Cat. D**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 042/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JADIELSON DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, portador da identidade de nº 5401660 PC/PA e CPF nº. 004.134.562-26, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo nº 840, Agrovila Tiradentes, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Motorista Cat. D**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 043/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ANTONIO VENILSON SOUSA CALAÇO,** brasileiro, portador da identidade de nº 3815393 PC/PA e CPF nº. 760.032.802-04, residente e domiciliado no KM 120 – Distrito União da Floresta, nº 290, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Gari**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 044/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:6CB75DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **EDSON SOUSA CALAÇO,** brasileiro, portador da identidade de nº 5430381 PC/PA e CPF nº.891.513.992-53, residente e domiciliado no KM 120 – Distrito União da Floresta, nº 290, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Gari**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 045/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **FRANCISCO NASCIMENTO,** brasileiro, portador da identidade de nº 238153 SSP/AP e CPF nº. 412.983.653-68, residente e domiciliado na Rua Azul, KM 95 – Agrovila, s/nº, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais,** com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 048/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ARTHUR VICTOR NASCIMENTO BARROSO,** brasileiro, portador da identidade de nº 7385814 PC/PA e CPF nº. 030.193.342-17, residente e domiciliado na Rua WD, s/nº, Bairro Surubim, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais,** com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 055/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JACSON CORREIA FERNANDES,** brasileiro, portador da identidade de nº 2022591 PC/PA e CPF nº. 387.480.962-53, residente e domiciliado na Travessa Seis,nº 6534 – Vila Pacal, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais,** com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 061/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:26874812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JARLES JOSÉ TEIXEIRA,** brasileiro, portador da identidade de nº 4901781 PC/PA e CPF nº. 909.139.572-91, residente e domiciliado na Travessa Pedro Lima, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.036,44 (Um mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme o **contrato de nº 015/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ALEXVAN CORREA COTES,** brasileiro, portador da identidade de nº 3402057 PC/PA e CPF nº. 640.976.172-49, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 3006, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.036,44 (Um mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme o **contrato de nº 016/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **DELCIVAN MARQUES DE CASTRO,** brasileiro, portador da identidade de nº 4642294 PC/PA e CPF nº. 794.694.502-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Dantas, s/nº, Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 017/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JESUÍNO COUTINHO DA SILVA,** brasileiro, portador da identidade de nº 257837 SSP/PI e CPF nº. 127.644.263-72, residente e domiciliado na Rua Balão nº, 6691, Vila Pacal, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Mecânico Pesado**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 018/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **NERLEN SOUZA LIMA BARROSO,** brasileiro, portador da identidade de nº 1514532 PC/PA e CPF nº. 252.925.442-72, residente e domiciliado na Travessa José Buchanelli, nº 1450, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 019/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **MARIA LUZINETE DA SILVA,** brasileira, portadora da identidade de nº 4548615 PC/PA e CPF nº. 797.340.812-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Dantas, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 020/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **EDVALDO AMARAL COSTA,** brasileiro, portador da identidade de nº 4794260 PC/PA e CPF nº. 749.119.022-72, residente e domiciliado na Rua Genalva Carlos Damasceno, s/nº Bairro Cacoal, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.036,44 (Um mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme o **contrato de nº 021/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ALAN AGUIAR DE FREITAS,** brasileiro, portador da identidade de nº 4901781 PC/PA e CPF nº. 909.139.572-91, residente e domiciliado na Travessa Pedro Lima, s/nº, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.036,44 (Um mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme o **contrato de nº 022/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:C414B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **THELLMY DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, portador da identidade de nº 5826686 PC/PA e CPF nº. 966.981.442-15, residente e domiciliado na Travessa Nelson Pastana, s/nº, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Motorista**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 023/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **RENATO DANIEL AGUIAR,** brasileiro, portador da identidade de nº 6833217 PC/PA e CPF nº. 016.431.162-90, residente e domiciliado na Rua Antonio Manoel, nº 1317- Bairro Cacoal, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Vigilante**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 029/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **DEILTON CARVALHO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da identidade de nº 7430534 PC/PA e CPF nº. 550.830.132-15, residente e domiciliado na Travessa Nelson Pastana, s/nº, Bairro Vila Nova, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 046/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JEFFERSON DOS SANTOS ROBERTO,** brasileiro, portador da identidade de nº 7028319 PC/PA e CPF nº. 021.572.352-05, residente e domiciliado na Travessa Pedro Lima, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 047/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **AURICIMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, portador da identidade de nº 3563790 PC/PA e CPF nº. 517.421.362-49, residente e domiciliado na Travessa Dom Eurico, nº. 328 Bairro Carvalho, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de **Técnico em Agropecuária**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº**

053/2018, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **VALÉRIA NÚNCIO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da identidade de nº 8329482 PC/PA e CPF nº. 659.356.162-20, residente e domiciliada na Rua Irmã Serafina, nº. 1247 Bairro Vale da Minas, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Técnico em Agropecuária**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 056/2018**, data da assinatura do contrato 15 de janeiro 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **THAÍS MIRELLE AMARAL DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da identidade de nº 7856068 PC/PA e CPF nº. 039.598.342-84, residente e domiciliada na Rua Independência, nº. 1240 Bairro Vale da Minas, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 057/2018**, data da assinatura do contrato 15 de janeiro 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:7898567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ERIVAN MENDES DA SILVA,** brasileiro, portador da identidade de nº 3814977 PC/PA e CPF nº. 672.156.612-53, residente e domiciliado na Travessa Noventa, nº 4033 Casa- C, nesta cidade o contratado exercerá o cargo de **Motorista**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 062/2018**, data da assinatura do contrato 15 de janeiro 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **VANDERLÉIA ELIS PEDRONI,** brasileira, portadora da identidade de nº 5569462 PC/PA e CPF nº. 950.213.452-49, residente e domiciliada na Rua D, nº. 2012, Bairro Floresta, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 008/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **OZIANE SILVA MAIA,** brasileira, portadora da identidade de nº 6141188 PC/PA e CPF nº. 002.433.722-64, residente e domiciliada na Rua Pedro Lima, nº. 53 - Fundos, Bairro Centro, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Agente Administrativo**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 009/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: GABINETE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JONAS MAIA BARBOSA,** brasileiro, portador da identidade de nº 3782212 PC/PA e CPF nº. 756.720.062-72, residente e domiciliado na Travessa José Buchanelli, nº 1606 – Bairro Vila Nova, nesta cidade o contratado exercerá o cargo de **Vigilante**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 004/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: GABINETE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **VALDIR ALVES BARBOSA,** brasileiro, portador da identidade de nº 2062442 PC/PA e CPF nº. 487.780.522-20, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes – Bairro Centro, nesta cidade o contratado exercerá o cargo de **Vigilante**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 024/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: GABINETE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **JOSÉ ALVES CAVALCANTE,** brasileiro, portador da identidade de nº 1836496 PC/PA e CPF nº. 302.097.812-20, residente e domiciliado na Rua José Florêncio de Melo, s/nº – Bairro Cacoal, nesta cidade o contratado exercerá o cargo de **Vigilante**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 025/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: GABINETE e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **ELIETE GOMES DA SILVA,** brasileira, portadora da identidade de nº 6504211 PC/PA e CPF nº. 008.942.762-98, residente e domiciliada na Alameda Siro da Silva, nº 1013, Bairro centro, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 027/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:F44BE0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: GABINETE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **KÁSSIO PINHEIRO DUARTE,** brasileiro, portador da identidade de nº 7468510 PC/PA e CPF nº. 032.096.912-66, residente e domiciliado no KM 92 - Faixa, neste Município o contratado exercerá o cargo de **Motorista**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 049/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **TIAGO ALBERTO TREZECIK,** brasileiro, portador da identidade de nº 4933240 PC/PA e CPF nº. 799.505.152-20, residente e domiciliado na Travessa Luiz Coutinho, nº. 668 – casa C, na cidade de Altamira-PA, o contratado exercerá o cargo de **Fiscal Ambiental**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 010/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **EDAICA ZANEBONE CARPANEDO,** brasileira, portadora da identidade de nº 5523778 PC/PA e CPF nº. 015.740.972-45, residente e domiciliada na Travessa Dom Eurico, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Fiscal Ambiental**, com remuneração mensal no valor de R$ 1.072,51 (Um mil e setenta e dois reais cinquenta e um centavos), conforme o **contrato de nº 011/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **TAYANE ACORDI,** brasileira, portadora da identidade de nº 5735699 PC/PA e CPF nº. 008.585.432-81, residente e domiciliada na Vicinal do 105 Sul, s/nº - neste Município, a contratada exercerá o cargo de **Bióloga**, com remuneração mensal no valor de R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais), conforme o **contrato de nº 012/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a SERVIDORA TEMPORÁRIA **MARIA GORETE RIMAR DE ABREU,** brasileira, portadora da identidade de nº 2157938 PC/PA e CPF nº. 561.532.872-04, residente e domiciliada na Travessa Luiz Narzetti, s/nº - Bairro Vila Nova, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 013/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **ABNER CRAVO DO ROSÁRIO,** brasileiro, portador da identidade de nº 2309008 PC/PA e CPF nº. 387.505.702-34, residente e domiciliado no Km 91, s/nº, neste Município, o contratado exercerá o cargo de **Motorista**, com remuneração mensal no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o **contrato de nº 049/2018**, data da assinatura do contrato 02 de janeiro 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:67FB2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de marmitex e self-service, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias. ABERTURA: 22/02/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias. ABERTURA: 22/02/2018, às 14:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico e eletrônico para rede de iluminação pública municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. ABERTURA: 23/02/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartável e copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias. ABERTURA: 26/02/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de água e refrigerante, barra de gelo, serviços de recarga de água mineral, recarga de gás e aluguel de jogo de mesa com cadeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias. ABERTURA: 05/03/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais e serviços de serralheria e vidraçaria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias. ABERTURA: 06/03/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. ABERTURA: 07/03/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:87483A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: O(A) Presidente da CPL torna público que, em 07 de fevereiro de 2018, GIRLEINE CHAVES DUARTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ratificou os procedimentos da Dispensa de Licitação Nº 006-2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vencedor: NODIR OSVALDO LUCAS, CPF: 298.577.167-68, residente e domiciliado na RD TRANSAMAZÔNICA, KM 101 FAIXA, RURAL, MEDICILÂNDIA-PA, totalizando a quantia de R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 07 de fevereiro de 2018.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:A75FB990

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 014/2018 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo PROFESSOR(A) na função DOCÊNCIA lotado (a) na EMEF MARIA IRANY R. DA SILVA , no período de 05 (cinco) dias, no período de 31/01/2018 a 04/02/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Fevereiro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:2D3CE4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 015/2018 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARIA DA GLORIA DA LUZ DA CRUZ,** ocupante do cargo PROFESSOR(A) na função DOCÊNCIA lotado (a) na EMEF MARIA IRANY R. DA SILVA , no período de 15 (quinze) dias, no período de 31/01/2018 a 14/02/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Fevereiro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:A31559D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 016/2018 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **PATRICIA PASSOS SANTANA,** ocupante do cargo AUX. SERV. GERAIS, na função SERVENTE lotado (a) na EMEF NAIR BRAZ LIMA, no período de 02 (dois) dias, no período de 05/02/2018 a 06/02/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Fevereiro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B9475737

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2018-006/PMNI

OBJETO: SRP - Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicação dos atos oficiais do município nos veículos de informação oficiais (DOU - Diário Oficial da União e IOEPA - Imprensa Oficial do Estado), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna-Pa, conforme Termo de Referência - Anexo I.I.
CONTRATO Nº: 20180019 **CONTRATANTE.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA **CONTRATADA(O):** GUIMARAES VANZ SERVIÇOS LTDA **VALOR TOTAL:** R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);
CONTRATO Nº: 20180020 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): GUIMARAES VANZ SERVIÇOS LTDA **VALOR TOTA:** R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2018

Nova Ipixuna – PA, 07 de Fevereiro de 2018

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:2E2C8111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-001/PMNI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deste município.
CONTRATO Nº: 20180021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA **CONTRATADA(O):** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE NOVA IPIXUNA E REGIÃO **VALOR TOTAL:** R$ 242.425,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2018

Nova Ipixuna – PA, 07 de Fevereiro de 2018

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:A49B7964

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura dos seguintes pregões presenciais, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-017/PMNI
Data de Abertura: **22 de Fevereiro de 2018** Horário: **09:00**

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública do município de Nova Ipixuna.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-018/PMNI
Data de Abertura: **23 de Fevereiro de 2018** Horário: **09:00**
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos padrão FNDE-Proinfância para educação infantil, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR nº 23400005903201211 e termo de compromisso nº 8777, firmados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Fevereiro de 2018

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0D020FD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2018 – GPM/NP EMENTA: "DISPÔE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PREFEITO POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 057/2018 – GPM/NP

Ementa: "DISPÔE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PREFEITO POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são impostas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município com nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 002/2010 e Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - ***AUSENTAR-SE*** do município de Novo Progresso - PA, no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2018, com retorno previsto para o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018, outorgando ao Vice-Prefeito Gelson Dill, poderes para realizar assinaturas e despachos inerentes à função de Prefeito Municipal.

2º - Esta portaria entra em vigor a parti da data de 05 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2018.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:43882D38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2018-MÁXIMO ALEXANDRE CRISTOFOLI DA SILVA

PORTARIA Nº 0120/2018-PG
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, o servidor **MÁXIMO ALEXANDRE CRISTOFOLI DA SILVA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos do Art. 31 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento, Lei n° 009/1993.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em ___/____/_____

_____
MÁXIMO ALEXANDRE CRISTOFOLI DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:896CF06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2018-JOÃO RAIMUNDO MARINS FILHO

PORTARIA Nº 0121/2018-PG
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, o servidor **JOÃO RAIMUNDO MARINS FILHO**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Professor Magistério – Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 31 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento, Lei n° 009/1993.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em ___/____/_____

_____
JOÃO RAIMUNDO MARINS FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:92C83384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/2018-JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 0122/2018-PG
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, o servidor **JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos do Art. 31 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento, Lei n° 009/1993.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em ___/____/_____

_____
JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BCBDC7E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADA – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 01/2012.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, Senhor Antônio Odinélio Tavares da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pelo Inciso XXVI, Artigo 80, da Lei Orgânica do Munícipio, bem como pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o rigoroso inverno imposto pelo clima tropical amazônico onde a maioria dos municípios que o compõe, sofrem pelo alto índice de precipitação pluviométrica, que no dia do desastre alcançou 69,2mm, segundo registro do CEMADEN em Oriximiná, e por se tratar de um município com topografia bastante acidentada, composta de aclives e declives, todos habitados e sem um sistema de drenagem eficiente, o que propicia o acumulo de agua nas partes mais altas fazendo com que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provoquem o surgimento de enxurradas bruscas, intensas e violentas que atingem as áreas urbanas mais baixas, de forma bastante degradante onde vários logradouros públicos e algumas residenciais de vários bairros sofreram grandes danos e causaram medo e destruição por onde passaram. Foram atingidos 6(seis) bairros na zona urbana sendo eles: Bairro de São Francisco, Centro, Penta, São José Operário, Novo Horizonte e São Lazaro, além da área rural, onde várias comunidades ficaram isoladas devido a destruição e danificação de pontes e ramais, ocasionando para aqueles que residem nestes locais, risco a saúde, prejuízos para educação e a intrafegabilidade;

CONSIDERANDO, que na área urbana a ação das fortes chuvas ocasionou a destruição de 1(uma) residência, danificou 2(duas) e deixou 203(duzentos e três) residências em situação de risco devido aos grandes danos causados em vários logradouros públicos, encostas do rio Trombetas, e a formação de grandes Boçorocas e ravinas, que em alguns pontos estão prestes a engolir algumas residências; Já na área rural 2(duas) pontes foram destruídas, uma no ramal do Boa Vista e outra no ramal da Estrada do BEC e no ramal os Três Vadios um trecho de mais de 80(oitenta) metros está interditado e intrafegável, totalmente destruído pela ação das fortes enxurradas, resultando no isolamento de mais de 160(cento e sessenta) famílias e ocasionando prejuízos nos setores de educação, saúde, transporte, comercio do município;

CONSIDERANDO, que o município não possui maquinas e nem recursos suficientes para restabelecer todas as áreas degradadas pertencentes ao Patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO, que devido a destruição de pontes, e de grande extensão de ramais, centenas de famílias estão isoladas e desprovidas de alguns serviços essenciais;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADA – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar prazo máximo de 180 dias.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dia do mês de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:DFA6FCBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. CONTRATADA: POSTO ÁGUIA EIRELI-ME, CNPJ/MF n.º 10.775.041/0001-03. Processo Adm. nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018; OBJETO: Aquisição de Combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10; Valor total: R$ 142,530,00; VIGÊNCIA: 05/02/2018 ATÉ 31/12/2018. Assinado em 05/02/2018.

DENIS ALVES DOS SANTOS.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:176B1147

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017/CMON REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICOS ESPECÍFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que se tornará parte do Contrato Administrativo nº 001/2017/CMON, firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 3326, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.682.385/0001-36, neste ato representado pelo Presidente o Sr. DENIS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 2026, centro, Ourilândia do Norte-Pará, portador do CPF sob o nº 009.559.662-30 e da Carteira de Identidade nº RG nº 5906876 PC/PA (CONTRATANTE) e do outro lado a empresa **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**.- CNPJ Nº 01.141.809/0001-04, sediado à Rua S-2, 622 - Setor Bela Vista - Goiânia-GO (CONTRATADA) e considerando: a necessidade de continuidade dos serviços prestados de locação e a manutenção dos sistemas eletrônicos (softwares) relacionados no objeto contratado no exercício financeiro de 2017; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a vantajosidade para a administração da Câmara com a manutenção integral do preço contratado em 2017 e sem nenhum reajuste para o exercício de 2018, de comum acordo e, nos termos do parágrafo único da cláusula sexta do referido contrato, resolvem pactuar o seguinte:
Art. 1º - Por este Termo Aditivo fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2017, firmado em 19/01/2017, Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, mantendo-se as condições de habilitação da empresa e o valor mensal contratado.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 do Poder Legislativo de Ourilândia do Norte, na seguinte dotação:
01- Poder Legislativo - 11- Câmara Municipal De Ourilândia Do Norte - 01.Câmara Municipal -01.031.0001.2005.0000 – Manutenção Dos Serviços Administrativos -3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor total empenhado R$18.528,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais)
Art. 3º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Art. 4º - Este termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.
Art. 5º. Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Assim, por estarem justos e pactuados, na melhor forma do direito, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA, em 18 de janeiro de 2018.

DENIS ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:84296BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

##ATO **Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR**

##TEX Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniados:
MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE/PA; CNPJ 22.980.643/0001-81
Operação 0390.934-20 /2013, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento ALVORADA

RESIDENCIAL, localizado à RODOVIA PA 268, KM 1, no Município de OURILANDIA DO NORTE/PA, no valor de R$ 870.000,00, com vigência de 05/01/2018 a 05/12/2018, firmado em 05/01/2018 assinado por LUCIANO MEDEIROS DE CASTRO e ROMILDO VELOSO E SILVA

##ASS ROMILDO VELOSO E SILVA.
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:73C13A67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2017-PMON. **Contratante:** O Município de Ourilândia do Norte/ PMON. **Contratado: VIAN COMERCIO LTDA-ME**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE altera a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 30/06/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:332DF4F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2017-PMON. **Contratante:** O Município de Ourilândia do Norte/ PMON. **Contratado: SOL E LUZ ENERGIA SOLAR LTDA**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE altera a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial para 30/06/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:52257B8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 4.002-2/2018-FME
Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para o serviço de locação de lanchas e barcos para utilização no transporte escolar e serviço de apoio fluvial na rede Municipal de escolas para o ano letivo de 2018 no Município de Porto de Moz. Abertura: 22/02/2018 - às 09:00hs. Edital e informações na Prefeitura de Porto de Moz, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº- Sala 1 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/Pa, no horário de 08h às 12h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 4001-1/2018-PMPM/FME/FMS/FMAS
Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017. Abertura: 22/02/2018 - às 14:00hs. Edital e informações na Prefeitura de Porto de Moz, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº- Sala 1 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/Pa, no horário de 08h às 12h.

Porto de , 05 de fevereiro de 2018.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:82FCF50D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 687/2018

Declara em situação anormal caracterizada como situação de emergência nas áreas do município afetadas – conforme IN/MI 02/2016 - ALAGAMENTOS – 1.2.3.0.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA em exercício, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais de com as disposições conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

• No período de 02 a 07 de fevereiro do corrente ano de 2018, o volume de chuvas aumentou consideravelmente no Município de Rio Maria conforme ao presente decreto;

• As fortes chuvas vêm destruindo pontes e deixando famílias isoladas e prejudicando o escoamento da produção leiteira e o trafego de veículos em vários locais do município.

• Como consequência deste desastre resultou os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

• Paralisando as aulas nas escolas da zona rural e na sede do Município, que exige providências imediatas para o retorno das mesmas;

• Que o parecer a COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ALAGAMENTOS – 1.2.3.0.0**. Conforme IN/MI 02/2016 -

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Rio Maria, Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3FAA94EA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 742/2018

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de **R$ 100,00** (cem reais), ao servidor **JOÁS FERREIRA BATISTA,** lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento, em virtude de viagem a Cidade de Redenção - PA, para assinar o Termo de fiel depositário das (compromisso), no dia 06 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CACF73BF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 688/2018

NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 426/98 de 24 DE SETEMBRO DE 1998 E DA LEI 684/2013.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Conselheira Tutelar do Município de Rio Maria, Estado do Pará, a Senhora **ANARLETE RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nata de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4580BE16

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 743/2018

EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART 97 DA LEI ORGÂNICA:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido a servidora **MARIA DOS SANTOS MARTINS DA FONSECA**, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CA923F0E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 587/2018

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art. 1°. Fica nomeada a servidora **ADELINA SOCORRO AIRES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade.

Art. 2º. A Servidora nomeada no art. 1º deste Decreto, desempenhará as atividades pertinentes ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º. Conceder 1/5 (um quinto) de gratificação e 17% (dezessete por cento) de gratificação extraordinária, sobre o vencimento básico do cargo descriminado no art. 1º.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2E50EE09

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 603/2018

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA, NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria n.º 038 de 11 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor mencionado no Art. 2º para exercer o cargo de Diretor de Departamento.

Art. 2º. Nomeia o servidor **CLAUDIO HONIO RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – TI.

Art. 3º. O Servidor nomeado no Art. 2º desta Portaria desempenhará suas atividades no Departamento de Tecnologia da Informação – TI.

Art. 4º. Concede 2/5 (dois quintos) e 2% (dois por cento) de gratificação extraordinária.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DF60C49D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 606/2018

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA, NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria n.º 741 de 13 de janeiro de 2015, que nomeou o servidor mencionado no Art. 2º para exercer o cargo de Diretor de Departamento.

Art. 2º. Nomeia o servidor **DARLAN DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico.

Art. 3º. A Servidora nomeado no Art. 2º desta Portaria desempenhará suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e seus Departamentos.

Art. 4º. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 29% (vinte nove por cento) de gratificação extraordinária.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:650987B1

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 623/2018

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor **HELVÉCIO ALVES PINTO**, para exercer a função de Assessor Setorial (II) Afeto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Concede 2/5 (dois quintos) de gratificação e 3% (três por cento) de gratificação extraordinária no vencimento base do servidor nomeado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B1B0203F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 624/2018

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor **ISAIAS SILVA BRITO**, para exercer a função de Assessor Setorial (II) Afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação no vencimento base do servidor nomeado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:42989E33

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 625/2018

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor **JAEL SAMPAIO MOTA**, para exercer a função de Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 3% (três por cento) de gratificação extraordinária no vencimento base do servidor nomeado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F6606441

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 628/2018

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA, NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria n.º 149 de 14 de fevereiro de 2017, que nomeou o servidor referenciado no Art. 2º desta Portaria para exercer a função de Diretor de Departamento.

Art. 2º Nomeia o servidor **JARDEL SAMPAIO MOTA,** par exercer o cargo em comissão Assessor Técnico.

Art. 3º. Concede 3/5 (três quintos) e 24% (vinte e quatro por cento) de gratificação extraordinária no salário base o servidor nomeado no Art. 2º desta Portaria.
Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:66CD5039

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 630/2018

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria n.º 033 de 11 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor especificado no Art. 2º desta Portaria para exercer o cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Nomear o servidor **JOÁS FERREIRA BATISTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo.

Art. 3º. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 26% (vinte e seis por cento) de gratificação extraordinária no salário base do servidor nomeado no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EC8DA12D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 634/2018

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Revoga a Portaria n.º 061de 12 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor referenciado no Art. 2º desta Portaria, para exercer o cargo de CEVT.

Art. 2º. Nomeia o servidor **JOSE MARIANO FILHO,** para exercer a função de Assessor Setorial(III) Afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 3º. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 9% (nove por cento) de gratificação extraordinária no salário base o servidor nomeado no Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9D97CCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE ADIVITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017037501
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.307.106/0001-81, com sede na AV. SANTA TEREZA Nº 470, JARDIM UMUARAMA, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-230, representada por RAIMUNDO REIS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Agosto de 2018, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ 07.307.106/0001-81
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:6270681B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017037601
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUCIENE ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELE-ME, inscrito(a) no CNPJ 24.259.952/0001-92, com sede na AV:DOZE N1626, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LUCIENE ANDRADE DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Agosto de 2018, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

LUCIENE ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELE-ME
CNPJ 24.259.952/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1322D4EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: JOANA ANTONIA COSTA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 06 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:1DE783EC

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA CONAPI CONTABILIDADE LTDA ME- CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2782765 SSP/PA e do CPF/MF nº 638.234.462-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Arnobio Gonçalves nº 204- centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **CONAPI CONTABILIDADE LTDA ME** inscrita no CNPJ 10.640.947/0001-10 neste ato representada pela sócia diretora o(a) Senhor(a) **MARIA EDINAZÉLIA AGUIAR ROCHA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 294.414.982-20, CRC nº 14.464-P-5 domiciliado e residente na Travessa 3 de Maio, nº 1782, Aptº 2001, Belém – PA denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2. O presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, processada sob o nº 002/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, especificamente quanto a Escrituração Contábil; Demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; Prestação de contas da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. . Os serviços contábeis deverão ser executados por um período de (11 meses), realizados mensalmente junto ao Departamento de Contabilidade, da Câmara Municipal, deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava, deste Contrato.

5.3. Proporcionar a CONTRATADA, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.

5.4. Colocar à disposição da CONTRATADA, para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial.

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas da CONTRATADA decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento das atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os serviços objeto do presente contrato. De **Inexigibilidade 002/2018**.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: DO PREÇO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) Mensais discriminado na proposta de preços na Inexigibilidade de Licitação **002/2018**, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de **R$ 49,500,00** (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos serviços contábeis.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte cinco) de cada mês subseqüente, após o recebimento da fatura na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o numero do **CONVITE** e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0301.2003
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA- 33 90 39 00

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
a)advertência;
b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

12.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
12.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

12.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato vigerá a partir de 01 de Fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, observando-se o disposto na Cláusula Quarta quanto aos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado para em representando a Câmara Municipal o servidor o Srº. Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, 30 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Rondon do Pará
Contratante
AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONAPI CONTABILIDADE LTDA ME
CNPJ 10.640.947/0001-10

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6AADC330

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (softwares), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO *E-CONTAS DO TCM/PA* E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – *PCASP* CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE *GDIP* – GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, órgão da administração indireta municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Alameda Moreira nº 239, bairro centro nesta Cidade de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2782765 SSP/PA e do CPF/MF nº 638.234.462-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Arnobio Gonçalves nº 204- centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro

Fátima – Fortaleza, Ceará – cep. 60.055-210, representada neste ato pelo seu sócio/administrador o Sr. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Soriano Albuquerque, nº 185, apto 401 – Bairro de Fátima – Fortaleza-Ceará, portador da CI nº. 92002302464 SSP-CE, e do CPF 358.499.243-53. É representada neste ato me dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO**. Brasileiro, solteiro suporte técnico, portador do documento de identificação nº 5692358 – SSP/PA e inscrita no CPF nº 006.319.252-79, residente e na Av. Ceará, nº 15, apto. 103 Bairro São Braz em Belém-Pa, CEP: 66.070-080 Belém-Pa. Tem poderes para representa-la junto à **Câmara Municipal de Rondon do Pará**, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato é regido pelos termos do artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. E com as alterações introduzidas pela Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação do software prestação de serviços de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do e-contas do tcm/pa e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – pcasp contendo os módulos de contabilidade gdip – gestão de dados de informação pública**.** No setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.
4.3. Adquirir todos os demais programas e aplicativos necessários para o cumprimento do presente contrato;
4.4. Fornecer à CONTRATADA todos os textos e conteúdos necessários à execução do contrato com a devida autorização de pessoa responsável pela CONTRATANTE.
4.5. É de inteira e completa responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo dos Bancos de Dados do respectivo software objeto deste contrato, eximindo à CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços do presente contrato, nas condições pactuadas na Cláusula Terceira.
5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com o desenvolvimento dos programas, além dos encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
5.3. Garantir o pleno funcionamento e utilização do objeto contratual pelo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), perfazendo um valor total (anual) de R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).
6.2. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado até o último dia do mês corrente.
6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a assinatura de recibo correspondente.
7.2. No caso da CONTRATADA deixar de realizar os serviços estabelecidos neste instrumento, será abatido o valor correspondente, no pagamento de que trata o item anterior, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação orçamentária vigente: Câmara Municipal - 01.031.0001.2.003 – *Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Substituir)***.**

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO
9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Contratante;
10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;
11.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE nem à CONTRATADA;
11.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;
11.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.2. O presente contrato vigerá a partir de 01 de Fevereiro de 2018, até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO
13.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao software, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido.
14.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de continuar utilizando o software objeto deste Contrato, mesmo após a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rondon do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará - PA, em 30 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Rondon do Pará
AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ASP –Automação de Serviços e Produtos de Informática LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04
GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO.
CPF nº 006.319.252-79

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:51ABE025

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-2018

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA: CANAPI CONTABILIDADE LTDA. ME CNPJ 10.640.947/0001-10

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços contábeis, com vistas à elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, especificamente quanto a Escrituração Contábil; Demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais da Câmara Municipal, deste Município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE **Nº 002/2018**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir de 01 de Fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ **49,500,00** (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2003
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 33 90 39 00

DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2018.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORO: Rondon do Pará - PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6035057D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-2018

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA: AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 02.288.268/0001-04

OBJETO: locação do software prestação de serviços de manutenção de sistema integrado de gestão pública (softwares), para atendimento a geração do e-contas do tcm/pa e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – pcasp contendo os módulos de contabilidade gdip – gestão de dados de informação pública.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE **Nº 003/2018**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir de 01 de Fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ **12.100,00** (Doze Mil e Cem Reais)

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2003
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 33 90 39 00

DATA DE ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2018.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORO: Rondon do Pará - PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FD88670D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180015
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO…: T F G SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ATENDIMENTO MÉDICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
VALOR.....: R$ 754.395,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Reais)
Exercício: 2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:
10.10.10.302.0004.2.058 - Manutenção do hospital municipal.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 10 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:12D8252B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Presencial Nº 003/2018-SEMED

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino na rota 108 – fracassada no Pregão Presencial nº 020/2017. Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2018 às 9h, na SEMGOF. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarem 07 de fevereiro de 2018.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1EFC1B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato n° 022/2017. PP n° 005/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ J. P. GOMES. COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato, prorrogação de vigência: 01/01/2018 a 23/07/2018. Fundamentação: Art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1° Termo Aditivo do Contrato n° 023/2017. PP n° 005/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ D. W. LIMA AGUIAR – ME. Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato, prorrogação de vigência: 01/01/2018 a 23/07/2018. Fundamentação: Art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1° Termo Aditivo do Contrato n° 024/2017. PP n° 005/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP. Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato, prorrogação de vigência: 01/01/2018 a 23/07/2018. Fundamentação: Art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1° Termo Aditivo do Contrato n° 025/2017. PP n° 005/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME. Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato, prorrogação de vigência: 01/01/2018 a 23/07/2018. Fundamentação: Art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1° Termo Aditivo do Contrato n° 026/2017. PP n° 005/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ TARUMÃ COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME. Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato, prorrogação de vigência: 01/01/2018 a 23/07/2018. Fundamentação: Art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1° Termo Aditivo do Contrato n°084/2017-Tomada de Preço n°001/2017. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ L & M CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Finalidade: Alteração da Cláusula IV do Contrato. Prorrogação de vigência: 01/01/2018 a 25/03/2018: Art. 57, §1°, VI e §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

8° Termo Aditivo do Contrato n°011/2016 - Tomada de Preço n°001/2016. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato. Prorrogação de vigência: 07/01/2018 a 07/04/2018: Art.57, §1°, VI e §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2° Termo Aditivo de Valor do Contrato n°065/2016 – Concorrência Pública n°001/2016. Partes: Secretaria Municipal de Educação/ PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula III do Contrato. Alteração de valor: R$176.141,88 (cento e setenta e seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação: Art.65, II, alínea “b” e §1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

4° Termo Aditivo do Contrato n°200/2014 – Pregão Eletrônico n°009/2013. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/ CONSÓRCIO PRÓ-INFANCIA BRASIL - PIB. Finalidade: Alteração da Cláusula IV do Contrato. Prorrogação de vigência: 08/11/2017 a 08/11/2018: Art.57, §1°, II e IV, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3272F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 18.913/2012, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 018, de 10 de Janeiro de 2018, E:

Considerando a necessidade de cumprimentos dos princípios que norteiam os atos do poder público, em especial o princípio da legalidade e publicidade.

Considerando, dar maior transparência e visando evitar prejuízo aos candidatos efetivamente inscritos.

Considerando, a solicitação de candidatos para cancelamento de suas inscrições, e após, o término do prazo solicitaram revalidação das mesmas,

Vem através do Presente Edital convocar todos os candidatos que solicitaram o cancelamento de suas inscrições bem como aqueles que não constaram na listagem geral já divulgada, para comparecer na ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES EMIR HERMES BEMERGUY, NA RUA HORTÊNSIA, S/N, BAIRRO JARDIM SANTARÉM nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2018, no horário de expediente (8h00min as 14h00min) para a análise da revalidação de suas inscrições.

Para cumprimento desta convocação, o candidato deve comparecer munido da cópia do comprovante de inscrição já efetuado e gerado pelo sistema.

O não comparecimento no prazo e condições da presente convocação implica em renúncia tácita à inscrição.

Santarém-PA, 05 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão Orçamento e Finanças
Decreto nº 001/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E5B614DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 051/2018-SEMGOF, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra**. GLENDA LARISSA LEMOS MARINHO**, nomeada através do Decreto nº 034/2018-SEMGOF, de 16/01/2018, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 30 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:889BC6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 052/2018-SEMGOF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **PABLO HENRIQUE LIMA DA SILVA BARRUDADA**, nomeado através do Decreto nº 003/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FF20FC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 053/2018-SEMGOF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **DIEGO PINHO CALDEIRA**, nomeado através do Decreto nº 154/2017-SEMGOF, de 13 de janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AB1637D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 054/2018 - SEMGOF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DIEGO PINHO CALDEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:39F8EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 055/2018 - SEMGOF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ALESSANDRA REGO PINTO**, nomeada através do Decreto nº 750/2017-SEMGOF, de 20/09/2017, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Comunitária II** do

Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 02 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:89593557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 056/2018 - SEMGOF, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VALDSON MARTINS BRANCHES**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Comunitário II** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D465A685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 057/2018 - SEMGOF, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a **Sra. MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE FREITAS**, nomeada através do Decreto nº 022/2017-SEMGOF, de 03/01/2017, de para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Administração e Finanças I – NAF I,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9899A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 058/2018 - SEMGOF, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o **Sr. MARLISSON ROCHA PINTO,** nomeado através do Decreto nº 155/2017-SEMGOF, de 13/01/2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:60FEC958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 059/2018 - SEMGOF, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a **Sra. MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **Analista de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ABC4FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 060/2018 - SEMGOF, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o **Sr. MARLISSON ROCHA PINTO,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Administração e Finanças I** – **NAF I,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1A24D9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 061/2018 - SEMGOF, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a **Sra. MARIA MANASSES SANTOS MATOS,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:99D4285A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE IN001/2014 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 20140115

Extrato de Termo Aditivo
Quarto Aditivo ao contrato **Nº 20140115, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo**. Inexigibilidade 001/2014 – FOGAÇA & CASTRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa em referência, para desenvolvimento do programa de computador exclusivos para controle, tributação e folha de pagamento, para atender a SEMAPLAN, SEMFI e SEMMAS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu**. Vigência:** 01/01/2018 a 31/12/2018.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:AE0CDE45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180016
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-02011801
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
VALOR TOTAL.....: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 45.600,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:27516108

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-004/2018-PMT

Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL - 004/2018-PMT, Menor Preço Global, com abertura para o dia 26/02/2018 às 09h30min. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí. Objeto:CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA TANCREDO NEVES, NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.O Edital estará disponível no site www.pmt.pa.gov.br ou na sede da Prefeitura, sala de Licitações. Demais informações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com.

Tucuruí-PA, 07/02/2018,

ELIZABETH GONÇALVES BARROSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:08E4C80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-003/2018-PMT

Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL - 003/2018-PMT, Menor Preço Global, com abertura para o dia 23/02/2018 às 09h30min. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí. Objeto:CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA GETÚLIO VARGAS(PONTE DO MARAJÁ), NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ANEXOS.O Edital estará disponível no site www.pmt.pa.gov.br ou na sede da Prefeitura, sala de Licitações. Demais informações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com.

Tucuruí-PA, 07/02/2018,

ELIZABETH GONÇALVES BARROSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:509BA97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 PARA ADMISSÃO

O Município de Tucuruí, tendo em vista a Decisão Judicial proferida em Mandado de Segurança, dos Processos nº 007100-94.2016.8.14.0061, 5994-97-2016.8.14.0061,que determinou, em concessão de liminar para imediatamente convocação, nomeação e posse, através do Exmo Sr. Benedito Joaquim Campos Couto, Prefeito Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** para comparecerem no Prédio da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito a Tv. Raimundo Ribeiro de Souza, n° 01, Bairro Santa Izabel, Tucuruí-PA, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018, no horário de 08:00 às 12:00h, portando a documentação necessária para as respectivas nomeações nos cargos a seguir relacionados: **9º Fisioterapeuta - JURIDIÇÃO TERRITORIAL DO MUNCÍPIO/ 15º Professor(a)- Ciências Físicas e Biológicas - QUALQUER Escola Urbana.**

Tucuruí-Pa, 06 de fevereiro de 2018.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:F5EC0EE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34-18-DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 34, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Xinguara-PA afetadas por Alagamentos - COBRADE 12300, conforme IN/MI 02/2016. , onde as fortes chuvas provocaram a destruição de pontes, bueiros, na zona urbana e na zona rural, ruptura de vias, alagamento de residências e comércio, rompimento de represas, ficando intransitáveis as estradas vicinais e isolando famílias e deixando sem acesso as aulas alunos, bem como impedindo o escoamento dos produtos leiteiro e pecuário, tudo conforme relatório emitido pela Defesa Civil Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII e XXI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, combinando com as disposições contidas no art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), e Decreto n. 1.080, de 08 de março de 1994, que regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que vêm caindo sobre o Município desde janeiro afetam a população, ameaçando o suprimento de suas necessidades elementares como alimentação, assistência à saúde, acesso à educação e habitação;

CONSIDERANDO que as chuvas já provocaram a destruição de pontes e bueiros na zona urbana e na zona rural, deixando sem acesso ao abastecimento e ao translado boa parte da população habitante na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que as chuvas já provocaram a destruição de boa parte das estradas vicinais do município, deixando-as intransitáveis;

CONSIDERANDO que devido ao alagamento de residências, ficaram desalojadas cerca de 160 (cento e vinte) munícipes;

CONSIDERANDO que as chuvas deixaram em estado de funcionamento precário 03 (três) escolas na zona urbana, sendo 8 (oito) destas totalmente paralisadas, prejudicando com a falta de aula cerca de 1.500 alunos, muitos destes por falta de transporte escolar dada as más condições de trafegabilidade;

CONSIDERANDO que o período chuvoso que atravessamos é propício a epidemias, especialmente das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti;*

CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos COBRADE 12300, conforme IN/MI n.º 02/216.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Belém, 06 de fevereiro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7508AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO - 01/2017/PMX - CONTRATO - 029/2017/PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J.M.DOS SANTOS INFORMATICA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara de CNPJ: 04.144.150/0001-20, CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado à empresa **J.M.DOS SANTOS INFORMATICA-ME.** Estabelecida à Rua Borba Gato Nº 803 – Centro Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.737.756/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Jardel Matos dos Santos**, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara – Pará, Rua Borba Gato Nº 803 – Centro Xinguara - PA, Centro, portador da carteira de identidade nº 6308897 PCII/PA e, inscrita no CPF: nº 022.862.642-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017/PMX**, originário do Pregão nº **01/2017/PMX**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 023/2017/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017/PMX**, datado de 07 de Fevereiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, COM ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DIÁRIO**, conforme as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xinguara.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, a existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços prestados, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº029/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 07 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 06 de Fevereiro de 2018.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

J. M. Dos Santos Informatica- ME
JARDEL MATOS DOS SANTOS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:D808A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO - 01/2017/PMX - CONTRATO - 031/2017/PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J.M.DOS SANTOS INFORMATICA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara de CNPJ. 04.144.150/0001-20, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pelo seu Secretário de Assistência Social o Sra. **GILSON VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 41840880 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 671.765.502-04, residente e domiciliada Rua Bahia nº 150 -A, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado à empresa **J.M.DOS SANTOS INFORMATICA-ME.** Estabelecida à Rua Borba Gato Nº 803 – Centro Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.737.756/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Jardel Matos dos Santos**, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara – Pará, Rua Borba Gato Nº 803 – Centro Xinguara - PA, Centro, portador da carteira de identidade nº 6308897 PCII/PA e, inscrita no CPF: nº 022.862.642-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017/PMX**, originário do Pregão nº **01/2017/PMX**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 023/2017/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017/PMX**, datado de 07 de Fevereiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, COM ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DIÁRIO**, conforme as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xinguara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, a existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços prestados, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº031/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 07 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 06 de Fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social
GILSON VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Assistência Social

J.M.dos Santos Informatica-ME.
JARDEL MATOS DOS SANTOS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:A953C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 051/2017/PMX

A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - nº 051/2017/PMX*. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de preços para contratação futura de* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E DUPLAGENS DE PNEUS DIVERSOS*** *destinados ao atendimento das demandas geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara – PA. Objeto da licitação em questão, em favor da firma:* ***REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA****. AV. Araguaia S/Nº, Quadra 39, Jardim Cumaru Redenção – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.977/0001-92, foi à vencedora dos LOTES Nº 01, no valor de R$ 430.359,50 (Quatrocentos e trinta mil trezentos e cinquenta e nove e cinquenta centavos), LOTE Nº 02, no valor de R$ 202.429,80 (Duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e nove e oitenta centavos), LOTE Nº 03, no valor de R$ 87.360,00 (Oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais), LOTE Nº 04, no valor de R$ 141.216,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais).*

Xinguara - PA, 15 de Dezembro de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:1895C3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
T. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 051/2017/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 051/2017/PMX

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E DUPLAGENS DE PNEUS DIVERSOS destinados ao atendimento das demandas geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara – PA.

FIRMAS VENCEDORAS:

REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA. AV. Araguaia S/Nº, Quadra 39, Jardim Cumaru Redenção – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.977/0001-92, foi à vencedora dos LOTES Nº 01, no valor de R$ 430.359,50 (Quatrocentos e trinta mil trezentos e cinquenta e nove e cinquenta centavos), LOTE Nº 02, no valor de R$ 202.429,80 (Duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e nove e oitenta centavos), LOTE Nº 03, no valor de R$ 87.360,00 (Oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais), LOTE Nº 04, no valor de R$ 141.216,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 051/2017/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 20 de Dezembro de 2017.

Município de Xinguara – Pará.
RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO
Prefeito em Exercicio Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:058D93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 051/2017/PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2017/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 051/2017/PMX

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 051/2017/PMX, tendo por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E DUPLAGENS DE PNEUS DIVERSOS** destinados ao atendimento das demandas geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara – PA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nº 1 – **REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA**. AV. Araguaia S/Nº, Quadra 39, Jardim Cumaru Redenção – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.977/0001-92, Ficou registrado em 1º lugar com os LOTES Nº 01, no valor de R$ 430.359,50 (Quatrocentos e trinta mil trezentos e cinquenta e nove e cinquenta centavos), LOTE Nº 02, no valor de R$ 202.429,80 (Duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e nove e oitenta centavos), LOTE Nº 03, no valor de R$ 87.360,00 (Oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais), LOTE Nº 04, no valor de R$ 141.216,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais).

Xinguara, 20 de Dezembro de 2017.

Município de Xinguara – Pará.
RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:D156B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO - CONTRATOS - REFERENTE - PREGÃO PRESENCIAL -SRP -051/2017/PMX

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2017/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 051/2017/PMX

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E DUPLAGENS DE PNEUS DIVERSOS** destinados ao atendimento das demandas geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara – PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2018 – Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.**
Código: 04.122.0004.2075 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN. RURAL**
Código: 04.122.0007.2250 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
Código: 27.122.0005.2072 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E CAMPO**
Código: 04.122.0003.2067 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Código: 04.123.0003.2073 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **GABINETE DO PREFEITO**
Código: 04.122.0003.2108 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Código: 08.122.0013.2068 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 08.244.0013.2121 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 08.122.0013.2116 – Serviço de Fortalecimento e Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 08.244.0013.2121 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Código: 18.122.0016.2065- Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 12.128.0009.2030 – Capacitação de Servidores
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 12.363.0009.2020 – Apoio para formação de Professores
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 12.392.0018.2006 – Apoio a Entidades Culturais
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código: 10.122.0012.2074- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.302.0012.2080- Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento.
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.302.0012.2084 – Manutenção do Centro de Apoio Psicosocial
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.302.0012.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.301.0012.2110 – Manutenção do Núcleo de atend. a Saúde Familiar (NASF)
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.301.0012.2132 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.301.0012.2124 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.304.0012.2098.0000 – Manutenção Do Departamento de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.305.0012.2143 – Manutenção, Prevenção e Controle de Endemias
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.302.0012.2134 – Manutenção do Programa TFD
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 10.122.0012.2093.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **MUNICIPIO DE XINGUARA/PA**, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.

CONTRATADA: **REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA**. AV. Araguaia S/Nº, Quadra 39, Jardim Cumaru Redenção – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.977/0001-92.

CONTRATO Nº 008/2018/PMX
VALOR R$ 861.363,80 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES OITENTA CENTAVOS REAIS).

Xinguara - Pará, em 11 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:AEF8E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEX - 01/2017/SEMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA E. P. SARAIVA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara de** CNPJ: 04.144.150/0001-20, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/0001-96, neste ato , representado pelo seu Secretario o Sr. **VILMONES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador da Carteira de Identidade nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado à empresa **E. P. SARAIVA-ME**, com sede Av. Pedro Alvares Cabral nº 5220, Bairro: Sacramenta, Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.967.964/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Moises Caddah**, brasileiro, Divorciado, técnico em TI, portador da Carteira de Identidade nº 506293 SSP/PI e, inscrito no CPF sob o nº 200.709.853-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Rio das Pedras, BL016, AP n 102, Bairro: Parque Verde, Belém-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017/PMX**, originário da Inexigibilidade de Licitação nº **01/2017/SEMED**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 022/2017/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017/PMX**, datado de 05 de Janeiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **licença de uso de software (programa de computador)** para a gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas do Município de Xinguara pela SEMED, denominado **GESTOR ESCOLAR**, composto de arquivos digitais **EXECUTAVÉIS** estáticas e de **BANCOS DE DADOS** a serem utilizados nas escolas e departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário para melhor atendimento do município, e proporcionar maior rapidez eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, a existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços prestados, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, IV, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 05 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 04 de Janeiro de 2018.

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
VILMONES DA SILVA
Secretário de Educação

E. P. Saraiva- ME
JORGE MOISES CADDAH
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:4C4AEA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO - 01/2017/PMX - CONTRATO - 030/2017/PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J.M.DOS SANTOS INFORMATICA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara de CNPJ: 04.144.150/0001-20, CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro *lad*o à empresa **J.M.DOS SANTOS INFORMATICA-ME.** Estabelecida à Rua Borba Gato Nº 803 – Centro Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.737.756/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Jardel Matos dos Santos**, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara – Pará, Rua Borba Gato Nº 803 – Centro Xinguara - PA, Centro, portador da carteira de identidade nº 6308897 PCII/PA e, inscrita no CPF: nº 022.862.642-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017/PMX**, originário do Pregão nº **01/2017/PMX**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 023/2017/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017/PMX**, datado de 07 de Fevereiro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, COM ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DIÁRIO**, conforme as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xinguara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, a existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços prestados, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº030/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 07 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 06 de Fevereiro de 2018.

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
VILMONES DA SILVA
Secretário de Educação

J. M. Dos Santos Informatica- ME.
JARDEL MATOS DOS SANTOS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:26C96B9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-000001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U.de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2018-000001,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHES DA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICIPIO(merenda escolar), conforme descrito no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos

Empresa: GEANDRO B. DE SOUZA - ME; C.N.P.J. nº 05.074.560/0001-04, estabelecida à AV.LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte PA, (94) 3427-1006, representada neste ato pelo Sr(a). GEANDRO BATISTA DE SOUZA, C.P.F. nº 621.837.372-04, R.G. nº 3747826 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matér - Marca.: BREJEIRO ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. EMBALAGEM DE 5 QUILOS	BREJEIRO	PACOTE	3.000	13,000	39.000,00
00003	ADOÇANTE ARTIFICIAL - sacarina e ciclamato de sódio Frasco de 200 ml	ZERO CAL	FRASCO	30	7,400	222,00
00004	ACHOCOLATADO EM PÓ fonte de 7 vitaminas. instantâneo, tradicional, contendo açúcar ACHOCOLATADO EM PÓ fonte de 7 vitaminas. instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas,(cb3,b2,b6,b1, A, e D lecitina de soja e aromatizantes. Contém Gutém, de bom rendimento e Embalagem de 2 quilos de fácil solubilidade	TODDY	QUILO	1.500	14,500	21.750,00
00005	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumoff AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. PAcotes de 2 quilos	CRISTAL	PACOTE	6.000	4,150	24.900,00
00006	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de 1 quilo	KICALDO	QUILO	5.000	4,000	20.000,00
00007	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA sabor artificial de diversos sabores , produto const PÓ PARA PREPARO DE GELATINA sabor artificial de diversos sabores , produto constituído de gelatina comestível em pó. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa de 35 gramas	FLECHIMAN	CAIXA	500	1,300	650,00
00011	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA. obtido pela mistura de farinha(s), ami BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA. obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Peso líquido de 400 gramas	TRIGOLINO	PACOTE	2.500	3,000	7.500,00
00012	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL obtido pela mistura de farinha(s BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Peso líquido 400 gramas 24x1	TRIGOLINO	PACOTE	2.500	3,300	8.250,00
00013	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,LEITE E OU COCOLATE, obtido pela mistura de fari BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,LEITE E OU COCOLATE, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Peso líquido 800 gramas	MABEL	PACOTE	1.500	5,480	8.220,00
00014	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de tr FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo	SABORELE	QUILO	900	3,500	3.150,00
00015	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de tr FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo	DONA BENTA	QUILO	900	3,400	3.060,00
00017	MACARRÃO PARAFUSO produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de far	EMEGE	PACOTE	3.000	2,950	8.850,00

	MACARRÃO PARAFUSO produto não fermentado obtido pel amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.Pacote de peso líquido 500 gramas					
00018	MACARRÃO "TIPO CONCHA" MASSA seca com ovos, acondi cionado em embalagem transpare MACARRÃO "TIPO CONCHA" MASSA seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega Pacotes 500 gramas	EMEGE	PACOTE	3.000	2,900	8.700,00
00019	MILHO AMARELO CRU PARA CANJICA produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie(ZeaMays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso líquido de 500 gramas	PACHA	PACOTE	1.500	1,500	2.250,00
00020	FARINHA DE MANDIOCA CRUA BRANCA isenta de Sujidade s, parasitas e larvas, validad FARINHA DE MANDIOCA CRUA BRANCA isenta de Sujidades, parasitas e larvas, validade minina de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Pacote de 1 kg	MARIA	PACOTE	1.500	5,950	8.925,00
00021	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUSCUZ FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUSCUZ. Embalagem de 500 grs	BONO MILHO	UNIDADE	500	1,200	600,00
00022	FLOCÃO DE ARROZ PARA O PREPARO DE CUSCUZ FLOCÃO DE ARROZ PARA O PREPARO DE CUSCUZ. Embalagem de 500 gramas	BONO MILHO	UNIDADE	500	1,500	750,00
00023	POLVILHO DOCE - o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agricultura POLVILHO DOCE - o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agricultura. Embalagem plástica de 1 kg	MATUTO	QUILO	1.500	6,000	9.000,00
00024	POLVILHO AZEDO - o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agricultu POLVILHO AZEDO - o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agricultura. Embalagem plástica de 1 kg	ZÉ	QUILO	1.500	6,500	9.750,00
00027	LEITE TIPO C produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor LEITE TIPO C produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento "térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite - processo que eleva o leite a 75º C por 15 - 20"), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, prazo de validade 3 dias. Pacotes de 1 litro.	ITAJÁ	QUILO	4.000	11,330	45.320,00
00028	LEITE UHT, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor b LEITE UHT, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130º a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa de 1 litro - Tetra Pak	LEITE BOM	LITRO	100	3,400	340,00
00029	QUEIJO MUSSARELA produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi QUEIJO MUSSARELA produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico, peso líquido de 4 quilos	DEMINAS	QUILO	1.000	15,900	15.900,00
00031	LEITE EM PÓ - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca e LEITE EM PÓ - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Pacote de peso líquido 1 quilo.	CCGL	QUILO	2.000	19,000	38.000,00
00032	ABÓBORA TIPO CABOTIÀ ABÓBORA TIPO CABOTIÃ. Sacos de 20 quilos	FRUTO DA TERRA	QUILO	1.000	2,800	2.800,00
00033	ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA. Caixa de 10 quilos	QUERO	QUILO	900	13,700	12.330,00
00034	BANANA PRATA DE PRIMEIRA FRUTOS DA TERRA	FRUTO DA TERRA	QUILO	1.000	3,500	3.500,00
00035	BATATA TIPO BINGE BATATA TIPO BINGE	FRUTO DA TERRA	QUILO	1.000	3,500	3.500,00
00036	BATATA DOCE BRANC	FRUTO DA TERRA	QUILO	600	3,100	1.860,00
00037	BATATA DOCE ROXA	FRUTO DA TERRA	QUILO	600	3,500	2.100,00
00038	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FRUTO DA TERRA	QUILO	100	2,900	290,00
00039	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA, LIMPA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1 SACOS DE 20 QUILOS.	FRUTO DA TERRA	QUILO	100	2,800	280,00
00040	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas	FRUTO DA TERRA	QUILO	1.500	3,000	4.500,00

	para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00041	CHUCHU	FRUTO DA TERRA	QUILO	1.000	2,900	2.900,00
00042	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FRUTO DA TERRA	QUILO	600	2,950	1.770,00
00043	MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE FUNGOS	FRUTO DA TERRA	QUILO	600	4,400	2.640,00
00044	OVOS DE GRANJA, CAIXA COM 12 BANDEJAS COM 30 OVOS Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	MANTIQUEIRA	CAIXA	100	105,000	10.500,00
00045	TOMATE DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	FRUTO DA TERRA	QUILO	2.000	4,500	9.000,00
00046	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FRUTO DA TERRA	QUILO	2.000	2,950	5.900,00
00047	COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucu m com a mistura de fubá ou far COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. FRASCO DE 100 GRAMAS.	SOUZA	UNIDADE	400	1,500	600,00
00048	CÚRCUMÃ, seco, moído- popularmente conhecido como açafrão da terra na região CÚRCUMÃ, seco, moído- popularmente conhecido como açafrão da terra na região. FRASCO DE 100 GRAMAS.	SOUZA	UNIDADE	400	2,500	1.000,00
00049	EXTRATO DE TOMATE produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, te EXTRATO DE TOMATE produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g. TETRA PAK - 1 QUILO	QUERO	QUILO	600	7,500	4.500,00
00050	MARGARINA COM 70% DE LIPIDIOS , CONTÉM GORDURA VEGETAL.CONTEM AROMATIZANTE SINTÉ MARGARINA COM 70% DE LIPIDIOS , CONTÉM GORDURA VEGETAL.CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.produto A base de óleos vegetais liquídos e interesterificados ,água,sal,leite desnatado, pastelrizado reconstituido,vitaminas A Estabilizante: mono e diglicerídios de ácidos graxoslecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácido graxos, conservador sorbato de potássio.acidulante ácido lático, aromatizante, antioxidante: EDTA-caloco dissodico,BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten.Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. PESO LIQUIDO DE 1 QUILO	DELICIA	DELICIA	1.200	6,800	8.160,00
00051	ÓLEO DE SOJA REFINADO produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnoló ÓLEO DE SOJA REFINADO produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. EMBALAGEM 900 ML.	CONCORDIA	UNIDADE	4.000	3,750	15.000,00
00052	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, co SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem em plástico de polietileno de 1 KG. PESO LIQUIDO DE 1 QUILO.	SABORELE	UNIDADE	1.000	1,500	1.500,00
00053	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO OU COLORIDO, produto natur al fermentado acético simples VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO OU COLORIDO, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. FRASCO LIQUIDO DE 750 ML.	CASTELO	FRASCO	600	2,300	1.380,00
00054	MILHO VERDE EM CONSERVA 280G 24X1 Embalagem com no mínimo 280 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínimo de 10 mese após a data de entrega do produto, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	QUERO	CAIXA	50	40,000	2.000,00
00055	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, envasado, não alcoólico não fermentado, pasteurizado SUCO CONCENTRADO DE CAJU, envasado, não alcoólico, não fermentado, pasteurizado e homogeneizado, com alto teor de polpa de frutas.EMBALAGEM DE 500 ML	PINDORAMA	GARRAFA	450	2,900	1.305,00
00056	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, envasado, não fermentado, pasteurizado e homogenei SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, envasado, não fermentado, pasteurizado e homogeneizado, com alto teor de polpa de frutas. EMBALAGAM DE 500 GRAMAS.	PINDORAMA	GARRAFA	450	6,000	2.700,00
00057	FERMENTO QUÍMICO produto formado de substância ou mistura de substâncias química FERMENTO QUÍMICO produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	ROYAL	UNIDADE	150	3,500	525,00
00058	FUBÁ MIMOSO DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidad FUBÁ MIMOSO DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e	SINHA	PACOTE	500	1,600	800,00

	parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade.Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro. Pacote de peso líquido de 500 gramas e ácido fólico).					
00059	MACARRÃO "TIPO PADRE NOSSO" Massa seca com ovos, a condicionado em embalagem tran MACARRÃO "TIPO PADRE NOSSO" Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega PACOTES DE 500 GRAMAS.	EMEGE	PACOTE	3.000	2,500	7.500,00
00060	MILHO P/ PIPOCA 500G	SINHA	PACOTE	1.500	2,200	3.300,00
00061	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - ISCAS- COM DIMENSÃO DE 3CM A 7 CM DECOMPRIM CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - ISCAS- COM DIMENSÃO DE 3CM A 7 CM DECOMPRIMENTO X 1 CM LARGURA São alimentos de origem animal obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) SIE (Serviço de Inspeção Estadual) SIM (Serviço de Inspeção Municipal). As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Embalagem de 3 quilos em caixas de 9 quilos, mantidas em congelamento de até - 18 ºC.	FRIGOL	QUILO	500	15,000	7.500,00
VALOR TOTAL R$						**406.727,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2018-000001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-000001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 21.193.071/0001-28
Contratante

GEANDRO B. DE SOUZA - ME
C.N.P.J. nº 05.074.560/0001-04
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FD2A44E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-000001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2018-000001,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHES DA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICIPIO(merenda escolar), conforme descrito no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos

Empresa: CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10, estabelecida à Rua 07 de Setembro, nº 303, Centro, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS VINICIUS DE SOUSA, C.P.F. nº 981.163.552-87, R.G. nº 4939799
2º VIA PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Frango inteiro sem tempero Frango inteiro sem tempero. Caixas de 18 quilos ou 20 quilos	MARINGÁ	QUILO	20.000	5,140	102.800,00
00009	Mortadela mista resfriada (Composta de carne bovina e suína, embalada a vácuo.) Mortadela mista resfriada (Composta de carne bovina e suína, embalada a vácuo.) resfriada, com data de fabricação do mesmo	ESTRELA	PEÇA	100	23,000	2.300,00

	mês da entrega do produto. Peça com 3,4 quilos					
00010	Salsicha mista resfriada (Composta de carne bovina e suína, embalada a vácuo.) Salsicha mista resfriada (Composta de carne bovina e suína, embalada a vácuo.) com data de fabricação do mesmo mês da entrega do produto. Peso líquido 5 quilos	ESTRELA	QUILO	400	5,900	2.360,00
00025	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO São alimentos de origem animal obtido através d CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO São alimentos de origem animal obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal),SIE (Serviço de Inspeção Estadual) SIM (Serviço de Inspeção Municipal) As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Embalagem de 2 quilos em caixas de 16 quilos, ou embalagem de 500 gramas , em caixas de 15 quilos,mantidas em congelamento de até - 18 ºC.	MAFRIPAR	QUILO	5.000	12,500	62.500,00
00026	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO- CUBOS DE ACÉM DE 30 A 40 GRAMAS CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO- CUBOS DE ACÉM DE 30 A 40 GRAMAS - 2ø QUALIDADE .São alimentos de origem animal obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Embalagem de 3 quilos e caixas de 9 quilos, mantidas em congelamento de até -18 ºC.	MAFRIPAR	QUILO	5.000	14,800	74.000,00
00030	BEBIDA LÁCTEA - produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteu BEBIDA LÁCTEA - produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representa pelo menos 51% (cinqÜenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Pacote de peso líquido 900 ml.	BLISSFULL	PACOTE	1.000	5,500	5.500,00
VALOR TOTAL						R$ 249.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2018-000001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-000001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 de Fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 21.193.071/0001-28
Contratante

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J. nº 02.135.330/0001-10
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E74F46A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-000003 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2018-000003,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, DESTINADO A ATENDER AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO APOIO AO COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE ZIKA VIRUS, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital.

Empresa: GEANDRO B. DE SOUZA - ME; C.N.P.J. nº 05.074.560/0001-04, estabelecida à AV.LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte PA, (94) 3427-1006, representada neste ato pelo Sr(a). GEANDRO BATISTA DE SOUZA, C.P.F. nº 621.837.372-04, R.G. nº 3747826 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validde mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML	BREJEIRO	CAIXA	90	85,000	7.650,00
VALOR TOTAL R$						7.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2018-000003, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018-000003 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
Contratante

GEANDRO B. DE SOUZA - ME
C.N.P.J. nº 05.074.560/0001-04
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:5187281D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-008/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 07/02/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-008/2018**, que tem por **OBJETO:** o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES E FLUÍDOS DE FREIO/HIDRÁULICO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **D. D. P MIRANDA EIRELI-EPP**, com sede na Rodovia PA 481, n° 43 – Qd. 133 – Bairro Pioneiro - CEP: 68.447-000 – no Município de Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.700/0001-33, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES E FLUÍDO DE FREIO/HIDRÁULICO					
PLANILHA 01 – COTA AMPLIADA (75%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – COTA AMPLIADA – (75%)**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
04	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. DISPONÍVELNO GRAU NLGI, EMBALAGEM EM TAMBOR DE 200L. Marca: **LUBRAX**	Tambor	50	2.701,87	135.093,50
05	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL - 400 – 15W40 - TURBO DIESEL, EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS. Marca: **LUBRAX**	Balde	398	279,06	111.065,88
06	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA D 68, EMBALAGEM DE 20 L. Marca: **LUBRAX**	Balde	388	233,15	90.462,20
07	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO E ENGRENAGEM HIPOIDES-5-90, EMBALAGEM DE 20 LITROS. Marca: **LUBRAX**	Balde	251	365,54	91.750,54
TOTAL COTA AMPLIADA - ITENS 04, 05, 06 E 07: R$ 428.372,12 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).					

PLANILHA 02 – COTA RESERVADA (25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – COTA RESERVADA MPE'S E EPP'S – (25%)**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. DISPONÍVELNO GRAU NLGI, EMBALAGEM EM TAMBOR DE 200L. Marca: **LUBRAX**	Tambor	16	2.701,87	43.229,92
12	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL - 400 – 15W40 - TURBO DIESEL, EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS. Marca: **LUBRAX**	Balde	132	279,06	36.835,92
13	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA D 68, EMBALAGEM DE 20 L. Marca: **LUBRAX**	Balde	129	233,15	30.076,35
14	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO E ENGRENAGEM HIPOIDES-5-90, EMBALAGEM DE 20 LITROS. Marca: **LUBRAX**	Balde	83	365,54	30.339,82
TOTAL COTA RESERVADA - ITENS 11, 12, 13 E 14: R$ 140.482,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavos).					
PLANILHA 03 – COTA EXCLUSIVA MPE'S E EPP'S (25%)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS - COTA EXCLUSIVA MPE E EPP'S**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
15	FLUIDO P/ FREIO DOT 3, EM EMBALAGEM DE 500ML. Marca: **LUBRAX**	Frasco	175,00	14,56	2.548,00
16	FLUIDO P/ FREIO DOT 4, EM EMBALAGEM DE 500ML. Marca: **LUBRAX**	Frasco	160,00	21,25	3,400,00
17	FLUIDO P/ FREIO DOT 5, EM EMBALAGEM DE 500ML. Marca: **LUBRAX**	Frasco	150,00	38,72	5.808,00
18	FLUIDO P/ RAIADORES COOLER - EMBALAGEM DE 1L. Marca: **LUBRAX**	Frasco	195,00	30,12	5.873,40
19	ÓLEO P/ MOTORES 2T-30, EM EMBALAGEM DE 500ML Marca: **LUBRAX**	Frasco	490,00	11,62	5.693,80
20	ÓLEO P/ MOTORES 2T-30, EM EMBALAGEM DE 1L Marca: **LUBRAX**	Litro	580,00	30,33	17.591,40
21	ÓLEO P/ MOTORES 4T-, EM EMBALAGEM DE 1L - SAE 20W50 Marca: **LUBRAX**	Litro	550	27,11	14.910,50
22	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. DISPONÍVELNO GRAU NLGI, EMBALAGEM EM BALDE DE 20L. Marca: **LUBRAX**	Balde	134	446,00	59.764,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL - 400 - SAE 15W40 TURBO DIESEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: **LUBRAX**	Litro	1.010,00	19,99	20.189,90
24	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FLEX SAE 10W40, EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: **LUBRAX**	Litro	1.360,00	24,72	33.619,20
25	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA D 68, EMBALAGEM DE 1000 ML. Marca: **LUBRAX**	Litro	612,00	23,04	14.100,48
26	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO E ENGRENAGEM HIPOIDES-5-140, EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: **LUBRAX**	Litro	280,00	23,34	6.535,20
27	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO E ENGRENAGEM HIPOIDES-5-140, EMBALAGEM BALDE DE 20L. Marca: **LUBRAX**	Balde	172,00	334,89	57.601,08
28	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO SAE 85W140, EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS. Marca: **LUBRAX**	Balde	130,00	385,05	50.056,50
29	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÃO AUTOMATICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: **LUBRAX**	Litro	200,00	19,97	3.994,00
30	ARLA 32 BALDE DE 20L Marca: **LUBRAX**	Balde	289,00	80,48	23.258,72
31	OLEO SAE 30 BALDE DE 20L Marca: **LUBRAX**	Balde	116,00	274,49	31.840,84
TOTAL COTA EXCLUSIVA - ITENS 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31: R$ 356.785,02 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).					
TOTAL GERAL - ITENS 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31: R$ 925.639,15 (novecentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos).					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BBEDA5E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2015, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mojuí dos Campos, Decreto nº 119/2018, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme resultado final de cargos de nível fundamental e nível superior em obediência ao disposto no item 2 do Edital do Concurso Público 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, torna pública a Convocação dos candidatos aprovados constantes no Anexo I deste Edital.

Todos os candidatos constantes desta convocação conforme anexos deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos**, localizado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, sito a Rua Lauro Sodré, s/nº - bairro Esperança, Mojuí dos Campos - PA, Fone (93) 3537-1169, no

período de**06 a 12 de fevereiro de 2018** no horário de **08h às 14h** de **segunda a sexta feira**, a fim de habilitar-se ao processo de investidura no cargo público.

Os Candidatos deverão se apresentar perante ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no item 1. 2, com intuito de serem recepcionados para apresentar a documentação constante no item 2.

Após a apresentação da documentação, os candidatos APTOS a dar continuidade ao processo de investidura, serão encaminhados para realização dos exames pré-admissionais (Hemograma Completo; Tipagem Sanguínea; Raio X –Tórax), e posteriormente apresentar-se perante ao Médico credenciado pelo município Dr. Telmo Moreira Alves, na Trav. Silvino Pinto, nº 726, Sala 208, Bairro Centro.

Os candidatos constantes desta convocação, identificados como portadores de necessidades especiais deverão apresentar-se perante a Junta médica, munido de laudo médico detalhado que comprove a deficiência, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia médica com a finalidade de caracterização da deficiência, declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DE INVESTIDURA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para tomar posse no cargo:
a) CPF
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Carteira de Trabalho
d) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela justiça Eleitoral)
e) Carteira de Habilitação (Para Cargos Relacionados ao Trânsito)
f) Carteira de Reservista (Sexo Masculino)
g) Carteira Profissional (Para os Cargos que Exigem Registro do Conselho)
h) Número de Inscrição do PIS/PASEP
i) Certidão de Nascimento ou Casamento
j) Certidão de Nascimento dos Dependentes Menores de 14 Anos
k) Comprovante de Residência
l) Antecedentes Criminais (fórum)
m) Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
n) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
o) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
p) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.
q) 02 Fotos 3X4
r) Declaração de Acúmulo de Cargo, função e/ou Emprego Público, conforme previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF/88.
s) Declaração de bens que constitui seu patrimônio, atualizada.
t) Laudo Médico Original detalhado que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição.

Observações:
O candidato deverá apresentar 01 cópia autenticada dos documentos relacionados no item 2.1, com exceção aos itens: “q”, “r”, “s” e “t”.
Quanto ao certificado de escolaridade, o candidato deverá apresentar 02 (duas) cópias, sendo uma cópia simples e uma autenticada;
Os documentos listados acima poderão sofrer alterações de acordo com as exigências contidas no edital, por exemplo, no caso de motorista é obrigatório à apresentação de CNH.
2.2. Não há que se confundir laudo médico da deficiência com atestado médico.
2.1.1 Receber todos os documentos exigidos com os seus respectivos originais
para conferência, e autenticação das cópias juntamente com o Laudo de Aptidão Médica; (original)
2.1.2 Os documentos são obrigatoriamente conferidos com os originais, carimbados com o carimbo de “confere com o original”, datado e assinado por servidor público responsável;
2.3. Os candidatos constantes desta convocação, identificados como portadores de necessidades especiais deverão apresentar juntamente com o laudo da avaliação médica, o laudo da perícia médica de caracterização da deficiência declarada no ato da inscrição bem como sua compatibilidade com o exercício do cargo pleiteado, conforme Decreto Federal 3.289/99.

DA DESISTÊNCIA

O candidato convocado que não se apresentar ou fazer a entrega de toda a documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos – Edital nº 001/2015.

Se o candidato não tomar posse no cargo estipulado em lei, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do mesmo.

Mojuí dos Campos, 06 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Vice - Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, em 06 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017

ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018
Cargo: 1 – AUXILIAR OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO

Classificação	Inscrição	Nome
21	010615	ELIZEBETH MONTEIRO SILVA
22	000630	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS
23	009099	MARCELO DE MATOS VAZ
24	009276	ADRIANA SANTOS
25	006371	VITOR REIS SCALABRIN
26	008531	JANDERLEIA SANTOS OLIVEIRA
27	003604	LEISE LIRA LIMA
28	003726	JARBESSON RAFAEL DOS SANTOS MACIEL
29	010225	ANTONIO SILVIO FURTADO PEREIRA

Cargo: 2 – AUXILIAR OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS LEVES

Classificação	Inscrição	Nome
5	008353	ALAN DIMAS COELHO SILVA
6	008064	SANDRO DA CUNHA TEIXEIRA

Cargo: 3 – AUXILIAR OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS

Classificação	Inscrição	Nome
4	003251	ANTONIO ADSON AGUIAR

Cargo: 4 – AUXILIAR OPERACIONAL DE MAQUINAS

Classificação	Inscrição	Nome
4	011783	DEBLEMIR FARIAS DE SOUSA MUNIZ
5	011656	PAULO IVAN LIRA DA COSTA

Cargo: 5 – AUXILIAR OPERACIONAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Classificação	Inscrição	Nome
11	010181	MARCELLO MAIA PEREIRA
12	003624	MICHAEL CHRISTIAN NAVARRO DO NASCIMENTO
13	007255	ORLANILSON DA SILVA BRITO
14	010541	MIZAEL BEZERRA DA SILVA

Cargo: 6 – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Inscrição	Nome
11	007373	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
12	003744	TAMILLES SUSSURANA CARDOSO
13	011341	OSVALDINA GAMBOA REGO

Cargo: 8 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – FAZENDÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome
4	006095	SARA SANTOS DA SILVA
5	009910	ALADILSON FERNANDES DE CASTRO

Cargo: 9 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

Classificação	Inscrição	Nome
7	000806	JOELSON COHEN PARANATINGA
8	003388	MARCUS BEZERRA DA SILVA
9	010448	MARCELO FABRICIO MELO MOTA
10	001116	JEAN PATRICK DE SOUSA NAVARRO

Cargo: 10 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – MEIO AMBIENTE

Classificação	Inscrição	Nome
5	000937	GILMARA EBONI DE SOUSA CABRAL

Cargo: 12 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – VIGILANCIA SANITÁRIA

Classificação	Inscrição	Nome
3	011089	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Cargo: 13 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Classificação	Inscrição	Nome
5	001757	WILKE FRANCISCO CAJADO DE SOUSA
6	007922	NATHERCIA DE SOUSA FIGUEIREDO

Cargo: 14 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classificação	Inscrição	Nome
10	009926	ELTON SANTOS GONCALVES
11	001363	ANTONETE TEIXEIRA FIGUEIRA
12	007613	SARA PINTO DO CARMO
13	000574	MANOEL VITOR GOMES DE ALMEIDA

Cargo: 15 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO

Classificação	Inscrição	Nome
5	005448	NATALIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo: 18 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PRÉ-ESCOLAR – ZONA RURAL – POLO 4

Classificação	Inscrição	Nome
4	008324	JANDERSON AZEVEDO FERREIRA

Cargo:20 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome
8	009857	IVIA MARA FERREIRA TEIXEIRA
9	004666	IANA SOCORRO BENZAQUEM GUILHERME
10	008600	ERYCA PATRICIA IMBIRIBA RIBEIRO
11	001233	BRUNA DE CASSIA DOS SANTOS SOUSA

Cargo:25 – AUDITOR FISCAL

Classificação	Inscrição	Nome
2	008705	JAQUELINE PAZ SILVA
3	7552	ADRIANO LIMA ARAUJO
4	11191	ANTONIA ROZINETE DE HOLANDA LIMA BRITO

Cargo: 28 – COORDENADOR PEDAGÓGICO – ZONA RURAL – POLO 3

Classificação	Inscrição	Nome
3	002376	ANGELINA SUELEN FARIAS OLIVEIRA

Cargo: 30 – COORDENADOR PEDAGÓGICO – ZONA URBANA – POLO 1

Classificação	Inscrição	Nome
5	001890	FRANCISCA NAIANE PAIXÃO SOUZA
6	006455	WELITON FERREIRA DE CARVALHO

Cargo: 33 – ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Inscrição	Nome
3	004047	DIULIENE JANNINE DOS SANTOS BENTES

Cargo: 37 – NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição	Nome
6	7204	ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA

Cargo: 38 – ODONTÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome
3	008994	PHILIPE DA SILVA SANTOS

Cargo: 42 – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA – POLO 1

Classificação	Inscrição	Nome
3	004611	UBIRACY JUNIO OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: 44 – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ZONA URBANA – POLO 1

Classificação	Inscrição	Nome
2	006079	FABIO ERIC LEAO

Cargo: 48 – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS – ZONA URBANA – POLO 1

Classificação	Inscrição	Nome
4	000181	GEORGE MAX DOS SANTOS
5	004798	ALESSANDRA BUCHHOLZ

Cargo: 52 – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA – POLO 1

Classificação	Inscrição	Nome
5	005184	ANDREIA RIKER SOARES DE SOUSA

Cargo: 56 – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA– ZONA URBANA – POLO 1

Classificação	Inscrição	Nome
6	007875	ELTON RODRIGUES GALUCIO

Cargo: 60 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL DE 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA – POLO 1

Classificação	Inscrição	Nome
10	009152	ANANDA BENTO LARANJEIRA
11	003150	MARCELA DE LIMA GOMES
12	010926	HELOISE DA ROCHA SOUSA

Publicado por:
Elaíze Araújo Oliveira
Código Identificador:5E58DB8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

SEC. DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL INDÍGENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESULTADO FINAL INDÍGENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária para o preenchimento de vagas aos cargos de Professor indígena, Professor não indígena, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, para atuar nas escolas indígenas conforme Edital de Abertura **Nº 001/2018**.
Relação de Candidatos Classificados, Aprovados e Eliminados

NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO - PROFESSOR NÃO INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
1º	DALVA KESTER DOS SANTOS	107	CLASSIFICADO	ESCOLA TIMOKWERA – ALDEIA XATAOPAWA
2º	MARIA APARECIDA BRITO DO NASCIMENTO	99	CALSSIFICADO	ESCOLA XOTINGA – ALDEIA PARANOEMA
3º	MARIA IVANETE DOS SANTOS	98	CLASSIFICADO	ESCOLA YOPAKA – ALDEIA PARANATINGA
4º	CLEBER RODRIGUES SOUSA	97	CLASSIFICADO	ESCOLA KWANOENAWA – ALDEIA ITANA´ATARONA
5º	ELINARIA SILVA MOTA	97	CLASSIFICADO	ESCOLA AREKAXOTAWA – ALDEIA ITAYGOA
6º	ANDREIA SILVA MARINHO	96	CLASSIFICADO	ESCOLA KOYMYRA - ALDEIA PARANOWAONA
7º	GERCIANE DA SILVA CARVALHO	95	CLASSIFICADO	ESCOLA KOYMYRA - ALDEIA PARANOWAONA
8º	FILEMON LEMOS MARINHO	95	CLASSIFICADO	ESCOLA XAKOYGA – ALDEIA O´AYGA
9º	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	93	CLASSIFICADO	ESCOLA WYRA'AWA INATAHYA – ALDEIA PARANO´A
10º	JONILDO DIAS	90	CLASSIFICADO	ESCOLA ITAYGA – ALDEIA PARANOITA
11º	ZENILDA LOPES	87	APROVADO	-
12º	HELDA FERREIRA DE MORAES	86	APROVADO	-
13º	GEANI SOUZA CABRAL	77	APROVADO	
14º	ELEM PATRICIA VIEIRA DA SILVA	72	APROVADO	-
15º	TACIETE LAGO DE OLIVEIRA	69	APROVADO	-
16º	JACINALVA DOS SANTOS SILVEIRA	65	APROVADO	-
17º	EVANILDE DE FARIAS VIEIRA	64	APROVADO	-
18º	DIELSON CORREA RIBEIRO	49	APROVADO	-
19º	ELY SANTOS CORREA	48	APROVADO	-
20º	EDINAZIO XAVIER ALVES	47	APROVADO	-
21º	OBERLANDIO CRUZ SANTOS	47	APROVADO	-
22º	PATRICIA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	45	APROVADO	-
23º	JOSE MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	41	APROVADO	-
24º	VERA LUCIA LIMA GOMES	-	ELIMINADO	-
25º	ALCELIANA ALMEIDA SANTOS	-	ELIMINADO	-
26º	RODRIGO RAFAEL RODRIGUES DE SÁ	-	ELIMINADO	-

ESCOLA KOYMYRA - ALDEIA PARANOWAONA

PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	APE´EA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	XOTAIRIA PARAKANA	CLASSIFICADO
3º	TOIRA PARAKANA	CLASSIFICADO
4º	HAIMA PARAKANA	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	TERIA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSIFICADO
2º	MAIO´OA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
3º	YWATEOA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO

ESCOLA OROTAWA – ALDEIA ITAYGARA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	ATI´OA PARAKANA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	AYWERA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO

ESCOLA XOTINGA – ALDEIA PARANOEMA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	HETA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	XAWARIA PARAKANA	APROVADO
3º	NEYNGA PARAKANA	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	WAIA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO

ESCOLA ITAOA – ALDEIA ITAOENAWA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	POA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	AOETE PARAKANA	CLASSIFICADO
3º	WAWA PARAKANA	APROVADO
4º	WEWE PARAKANA	APROVADO
5º	APYIA PARAKANA	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	XAOTIKERA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
2º	APENYA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

ESCOLA KWANOENAWA – ALDEIA ITANA´ATARONA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	XAWATIRONA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	INAXOWYWO´OAPARAKANA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	DAYANA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
2º	HAATAPOROTIA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

ESCOLA OROWOTINGA – ALDEIA PARANOAWE
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	AXOA PARAKANÃ	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIKATOA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
2º	AWIONA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSIFICADO

ESCOLA AREKAXOTAWA – ALDEIA ITAYGO´A
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	MORONOA PARAKANÃ	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	KONIA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSIFICADO
2º	TINARA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO

ESCOLA WYRA'AWA INATAHYA – PARANO´A

PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	TARANA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	MOROYROA PARAKANA	CLASSIFICADO
3º	MANYIA PARAKANA	APROVADO
4º	WAYWERA PARAKANA	APROVADO
5º	AMAWI PARAKANA	APROVADO
6º	TAONA PARAKANA	APROVADO
7º	KAMARE PARAKANA	APROVADO
8º	HERENTE PARAKANA	APROVADO
9º	TAONO PARAKANA	APROVADO
10º	HENTI PARAKANA	ELIMINADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	NANANAWA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
2º	TAXERIA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

ESCOLA XAKOYGA – ALDEIA O´AYGA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	INAXO OA PARAKANA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	TAMARETINGAPARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
2º	MAME´IA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

ESCOLA OPE´EWERA – ALDEIA ARAWAYGA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	IKAMA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	HAYTYGA PARAKANA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	HAXAREXARE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO

ESCOLA KARATINGA – ALDEIA XARAIRA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	ARAXOMA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	AWAEWOA PARAKANA	CLASSIFICADO
3º	KAMORIA PARAKANA	APROVADO
4º	ITINGA PARAKANA	APROVADO
5º	MONAMEI PARAKANA	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	NEYARA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSIFICADO
2º	TENEXIANA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
3º	APIWA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

ESCOLA TIMOKWERA – ALDEIA XATAOPAWA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	APOENA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	WARIPA PARAKANA	CLASSIFICADO
3º	AMYNYXOA PARAKANA	APROVADO
4º	TERY´YMA PARAKANA	APROVADO
5º	TIWIA PARAKANA	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	XITYRA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
2º	MYRYTIA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSIFICADO

ESCOLA ITAYGA – ALDEIA PARANOITA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	AWAATIA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	KAO´E PARAKANA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIROS (AS)

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	XOEWIA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSFICADO
2º	TOWATINA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO

ESCOLA YOPAKA – ALDEIA PARANATINGA
PROFESSOR INDÍGENA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1º	AWEAKINGA PARAKANA	CLASSIFICADO
2º	WYRAYWA PARAKANA	CLASSIFICADO
3º	WYRAPORONA PARAKANA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	KOXONA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
2º	APEAKINGA PARAKANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICADO
3º	TEIXA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSIFICADO
4º	XOAWY´YMA PARAKANA	MERENDEIRA	CLASSIFICADO

Novo Repartimento-Pa, 07 de Fevereirode 2018.

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:38C90131

SEC. DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - 2º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - 2º CONVOCAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de nº 001/2018, vem pelo presente, **CONVOCAR** os candidatos classificados para a contratação temporáriaao preenchimento de vagas ao cargo de Professor, no **anexo I**dopresente edital, atendendo as exigências a seguir:

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO:
Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada na Antiga Rodovia Transamazônica, destino Pólo Pesqueiro s/n. Bairro Vila Tucuruí, para contratação e lotação conforme classificação,**no período de 08 (oito) a 09 (nove)do mês de fevereiro de 2018, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h**, apresentando os documentos originais e **cópias mediante** relação constante no **anexo II deste Edital**.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO – CARGO PROFESSOR

P.A.RIO GELADO			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
11º	JANIS CLEIDE DE FREITAS LIMA	8,5	APROVADO
12º	MARIA NAILA GONÇALVES DIAS	8,0	APROVADO
13º	ELIELMA VIEIRA DA SILVA	8,0	APROVADO
14º	ANDREIA DA SILVA CLARO	8,0	APROVADO
15º	TAMIRES DE OLIVEIRA HILÁRIO	7,0	APROVADO
16º	LISANDRA ARAUJO DE SOUSA	7,0	APROVADO
17º	DEONISIA GOMES PAZ	7,0	APROVADO

P.A. TUERÊ			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
11º	MARCIA GONÇALVES NUNES OLIVEIRA	8,5	APROVADO
12º	ANTONIA LOPES DA SILVA FREITAS	8,5	APROVADO
13º	VANUSA FIRMINO DE ALMEIDA SOUZA	8,5	APROVADO
14º	VANIA VASCONCELOS DA SILVA	8,5	APROVADO
15º	PAULA CRISTINA JOSÉ LUIZ	8,5	APROVADO
16º	INACIO VILHENA GONÇALVES	8,5	APROVADO

PARAKANÃ			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
7º	ROSALVO ROCHA DE SOUZA	11,0	APROVADO
8º	MARIA IVANETE DOS SANTOS	11,0	APROVADO
9º	ROZIANE BRITO DE JESUS	10,5	APROVADO

LAGO/UHT			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
6º	MARIA DORILENE CARDOSO NASCIMENTO	10,5	APROVADO
7º	MARLUCIA COSTA	9,5	APROVADO
8º	MARIA ROSIMARE MACHADO DE SANTANA	9,0	APROVADO
9º	IRAMAR DE SOUSA BARROS GOMES	8,5	APROVADO
10º	HELLEM HARIANY VIEIRA DA SILVA	8,0	APROVADO
11º	JOÃO PAULO CAMPELO MENEZES	7,5	APROVADO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO

P.A. RIO GELADO			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
9º	ROSILENTE RODRIGUES DE SIQUEIRA	12,5	APROVADO
10º	FRANCISCO MATOS DOS SANTOS	12,0	APROVADO
11º	AILTON OLIVEIRA DE JESUS	12,0	APROVADO
12º	ERIVALDO MIRANDA LISBOA	12,0	APROVADO
13º	RITA NOLETO PAZ	11,5	APROVADO

P.A.TUERÊ			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
6º	URANIA DE ANDRADE SANTOS	13,0	APROVADO
7º	MARIA ELENIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	12,5	APROVADO
8º	AMARO BARBOSA DE SOUSA	12,5	APROVADO
9º	ENIEIDE FERREIRA ALVES	12,5	APROVADO
10º	EVILAINE DE ALMEIDA MENDES MONTEIRO	12,5	APROVADO
11º	RONILDO ROSA BRITO	12,0	APROVADO

PACAJAZINHO/TRANSAMAZÔNICA			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	IZANILDA SERRÃO FERREIRA	16,0	CLASSIFICADO
2º	ANTONIO ERIS SILVA DE SOUZA	13,5	CLASSIFICADO
3º	LIBIA DA COSTA	13,0	CLASSIFICADO

LAGO UHT			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2º	MARIA ADRIANA SOUSA RODRIGUES	13,0	APROVADO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA

PACAJAZINHO TRANSAMAZÔNICA			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	ARISSANTO DE SOUSA DA SILVA	14,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA

PACAJAZINHO/TRANSAMAZÔNICA			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	RONALDO ALVES DA COSTA	10,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – LEDOR/TRANSCRITOR-BRAILLE

ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	CLAUDIA BRITO PINTO	16,5	APROVADO
2º	RÉGIA LETÍCIA MARTINS VIEIRA	16,0	APROVADO
3º	MOAN ANDRADE SANTOS	14,0	APROVADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e cópia, que comprove o que segue abaixo:
Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Cadastro do PIS/PASEP;
Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
Título de Eleitor;
02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de declaração, histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado;
Comprovante de Residência à data da Contratação;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior (para o cargo de Motorista de ônibus);
Carteira de Habilitação da Capitania dos Portos/Marinha (Piloto de lancha);
Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;
Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual).

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BB1E305F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro das Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
NOME	FUNÇÃO
CAMILA ROLIM AVILA	ADVOGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	FUNÇÃO
ALDILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA CELIA SOARES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA VIEIRA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL
ANGELICA FERREIRA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA
CLAUDETE MOTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTIANE PEREIRA DA COSTA ALVES	PEDAGOGA
DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DEUSILENE ALVES PAIXAO	ASSISTENTE SOCIAL
EDIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELINETE DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
EULALIA GOMES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EVANDRO GUIMARAES PRATA	PSICOLOGO
FATIMA CAROLINA SOUSA ABREU	ASSISTENTE SOCIAL
FERNANDA SORAIA NATIVIDADE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ISABELLA FERNANDA FERREIRA LOBO	PSICOLOGO
JAMILLY MARIA DA SILVA CAMPOS	PSICOLOGO
JOEVA MOTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
JONATHAN SANTOS DA SILVA	PEDAGOGA
JOSINALDO MESQUITA DA CONCEICAO	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
JULIANA ROSSATTO SAMPAIO DINIZ	PEDAGOGA
JULICE DE JESUS PEREIRA AMARAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LARYSSA MARTINS OLIVEIRA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAURENIR BEATRIZ ARAUJO ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LIA GOUVEIA GALVAO CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
LIDIANE CONCEICAO E ROSA	ASSISTENTE SOCIAL
LIVIA DANYLLA ARAUJO DE LIMA	PSICOLOGO
LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA BANDEIRA AMARAL	PEDAGOGA
MARIA ELIZETE SANTOS SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA PAMELA SAFIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA TEREZA CALEJA LIMA	PSICOLOGO
MARIA VALQUIRIA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MILENE RODRIGUES DA SILVA XAVIER	PSICOLOGO
MONIQUE BARRETO DORNELAS	PSICOLOGO
ODETE MARIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
RAIMUNDA EDILENE CORREA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RAYLANE CARMO SIQUEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RAYLSON OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RITA DE CASSIA FREIRE MATOS ROMAO	ASSISTENTE SOCIAL
ROMULO SOARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RONILDO RAMALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA APARECIDA FERNANDES RAIACOVITCH	ASSISTENTE SOCIAL
ROSANGELA DOS SANTOS SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIVANE SOUZA DE OLIVEIRA DOS REIS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SOCORRO DOS SANTOS PADILHA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA MARIA DO NASCIMENTO CASAGRANDE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SUSANE CATERINE SANTOS DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TAMARA SOUSA COSTA	PEDAGOGA
TAYANE CARVALHO AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THALES SILVA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
THATIANE FURTADO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WALACE DE OLIVEIRA CARUZO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
NOME	FUNÇÃO
ADEMIR SANTOS BATISTA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADEVILSON FARIAS BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIANA ALMEIDA CAIRES	PROFESSOR NIVEL I
ADRIANA DA COSTA ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I
ADRIANA MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I
ADRIANO LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
AGTA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

ALBERTO ROMARIO PEQUENO ROXA	PROFESSOR NIVEL I
ALDEAN LOPES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL I
ALESSANDRA LARA ARAUJO SILVA	PROFESSOR NIVEL I
ALEUDA JESUS DA PAIXÃO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ALICE MARIA CHAGAS DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ALISSANDRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NIVEL I
ANA MARIA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON DA SILVA E SILVA	PROFESSOR LICENC.PLENA MATEMATICA
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS CONCEICAO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
ANDREIA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIA CARMEM CELIA TIMBIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIA CLAUDIA MACIEL DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIA ELIANA CHAVES	PROFESSOR NIVEL I
ANTONIA LEILIANE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIA LIRA MORORO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO MARIA MOREIRA BRITO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO NIVALDO DOS SANTOS TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO SANTANA DIAS TEMBE	AUXILIAR OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
ARLINDO GONCALVES DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ATHALYCIA SILVA TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO AIRES SARMANHO	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
AURETANIA MAIA DE JESUS SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS AUGUSTO SOUSA MATOS	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
CECILEIA DA SILVA FEITOSA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDENY PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
CLEIDE DOS REIS SILVA	PROFESSOR NIVEL I
CLEODIANE DO SOCORRO DA SILVA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLEONICE DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
CLEONICE SANTOS MENDONCA REIS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUDE REGINA DA SILVA SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUDIANA DOS ANJOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLOTILDE IDELVANIA COELHO LACERDA	PROFESSOR NIVEL I
CLOVES FERNANDES PASSOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
CONCEICAO DE NAZARE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
CONCEICAO GUEDES BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
DAILSON LIMA ALBUQUERQUE	PROFESSOR NIVEL I
DANIELE FERNANDES SANTANA LOPES	PROFESSOR NIVEL I
DANRLEY SOUSA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
DAVID DOS SANTOS PRIMO	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
DEMERBETE DIAS FREITAS CRUZ	PROFESSOR NIVEL I
DENIVALDO FELISMINA FERREIRA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
DEYVISON LOBATO COSTA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
DIEGO FONTES TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
DIONEIDE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGAS DA SILVA CONCEICAO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
EDILENE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
EDILENE DO SOCORRO ALMEIDA PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL I
EDILSON JOSÉ ALVES PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL I
EDINETE LIMA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
EDLENE SOARES MONTEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
ELIANE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANO SILVA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS DA SILVA SARAIVA	PROFESSOR NIVEL I
ELIENAI SOARES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL I
ELIETE FERREIRA DA FONSECA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL I
ELIS DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELISABETE DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELISANGELA CAMPELO PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELISANGELA MARIA FAGUNDES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELISANGELA PAIXAO DE MOURA NEGRAO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELISIVANIA BATISTA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZABETE DE LIMA SILVA COSTA	PROFESSOR NIVEL I
ELIZANGELA DO ROSARIO SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZETE TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
ELLEN DO SOCORRO COSTA LOPES	PROFESSOR NIVEL I
ELVYS DE OLIVEIRA BASTOS	PROFESSOR NIVEL I
ELZA CARVALHO LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
EMILIA DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ERIVALDO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OP. MANUT. DE EQUIPAMENTOS
ESSEDALVA NEGRON DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
EUZA GUAJAJARA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
EVA RABELO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL I
FABIO JUNIOR DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL I
FERNANDO ALAN GUIMARAES DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
FERNANDO PEREIRA MONTEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCELY DE ALMEIDA GONCALVES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILENE DE CASTRO BARRAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCINALDO MARTINS LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCA BRENA RODRIGUES CABRAL DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL I
FRANCISCA IRIS SILVA BONFIM	PROFESSOR NIVEL I
FRANCISCA LIMA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
FRANCISCA MARIA MOURA FURTADO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO DANIEL BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO DIAS DA ROCHA JUNIOR	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
FRANCY KELLY GOMES BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIEL CERQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
GEANE DO SOCORRO ROVERE LEAL PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL I
GENILSON DE JESUS MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
GEORGETE ANDRADE DE BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDO BRABO DE MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
GERLIANO WELTON DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
GILVANA MESQUITA SARMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
HAGAMENOR FERNANDES PASSOS	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
HENDRYL SILVA MACHADO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
IRAMILSON SUDARIO SALAZAR	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ITALO BATISTA CORTEZ DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
IVAN LOPES DA SILVA FILHO	PROFESSOR NIVEL I
IVAN MATOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JAILTON CARNEIRO TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
JAIME DA SILVA SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JAIR CAMILO PEREIRA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
JAQUELINE NUNES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JEANE MOREIRA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JESSICA MAYLANE SOUSA BATISTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JESSICA RODRIGUES MEDINA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JESSIKA CLARA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
JHONES THALLISON VITOR AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JHULY DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JOELCY LEITAO TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JORGE BONAFONSO DO ESPIRITO SANTO TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CORDEIRO QUINTO DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE EDUARDO LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL I
JOSE TEIXEIRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIELMA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR NIVEL I
JOSILDA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JUCELINO FERREIRA DE FIGUEREDO COSTA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
JULIANA MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
JUNIA PRISCILA DA CONCEICAO RAMOS	PROFESSOR NIVEL I
JUNIELY DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
KAHYULA NOGUEIRA LEITE	PROFESSOR NIVEL I
KATIANA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
KATIANE LEITAO TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
KEICE KAAPORANA TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
KLEBSON LEITAO TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LAURINETE CRUZ TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LAYANA MANOELA VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LEIDIANE ALVES VIDAL	PROFESSOR NIVEL I
LEILA DA SILVA REIS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LEONARDO PEREIRA DA PAIXAO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LEONARDO SANTOS AMORIM	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LEONOR ERNESTO DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LILIANE REGINA CARDOSO FERRAZ	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LINDA VANIRA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LINDOMAR MAIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
LUCAS NUNES MONTEIRO GALBERTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANO CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL I
LUCIENE DA CRUZ DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIMAR ALVES BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUCINALVA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIVANDO MEDINA NUNES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ CARLOS XIMENDES DE BRITO	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
LUIZ FELIPE LANDIM LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ NICASIO DA COSTA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ VIANA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL I
LUZAMIRA TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL BARRETO DA COSTA FILHO	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
MANOEL FERREIRA BRITO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL KEDSON JESUS DO NASCIMENTO	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
MARCELA SOUSA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
MARCELO MELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA DE SOUZA ALENCAR DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL I
MARCIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIDEIA TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ALZENI FERREIRA AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ANTONIA DE MELO OLIVEIRA PINHEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO ALVES	PROFESSOR NIVEL I
MARIA DE FATIMA CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE NAZARE AGUIAR DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO BOM PARTO SANCHES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO LIVRAMENTO TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ESTER LOPES SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IVANILDE GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE FELINTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
MARIA JOSICLEIA SOUSA	PROFESSOR NIVEL I
MARIA MARLENE FURTADO PRATA	PROFESSOR NIVEL I
MARIA MERIVANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA NILDE DE JESUS LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA OENICE DE OLIVEIRA XAVIER	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ROSANGELA GUEDES RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA TATIANA DA SILVA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VALDILEA PACHECO	PROFESSOR NIVEL I
MARIDIUZA CARNEIRO TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
MARILENE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
MARINALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARLON FERNANDES FARIAS	PROFESSOR NIVEL I
MARLUCE SOUZA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL I
MARTIN MOREIRA TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS CUTRIM DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
MATHEUS PAULO NASCIMENTO DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MAURICIO MAGALHAES SILVA	PROFESSOR NIVEL I
MAURO SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL I
MAYLANNE SILVA LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MICHEYLLE GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MURILO SOUSA AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
NATALINO MEDEIROS VIDAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
NAYANE DE BRITO LIMA ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
NILZETE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
OLAIA BRUCELLI GUIMARAES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
OLENILSON SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
OLZELINO LIRA RODRIGUES	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
OSIEINE LOPES DA SILVA CARMO	PROFESSOR NIVEL I
PAMELA NUNES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
PAMELLA ROQUE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULA FERRAZ GUSMAO DE BARROS	PROFESSOR NIVEL I
PAULA KAROLINA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
PAULO HENRIQUE ARAUJO OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO RICARDO ALVES DA LUZ	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
PINARA GUAJAJARA ARIXIHU	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
POLIANA ARAUJO CALACO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
POLIANA BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PRISCILA ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
QUEILA MENDES CALVO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RAILSON DE SOUZA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA DA CONCEICAO LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR NIVEL I
RAIMUNDO LEONILDO DA MOTA TEMBE	AUXILIAR OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
REGIANE MARIA BARBOSA DA GAMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
REGICLEIA PIRES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
REGINALDO NORONHA TEMBE	AUXILIAR OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
RENATA AVELINO PEREIRA FAGUNDES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
RODRIGO VIEIRA BARBOSA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
RONALDO TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
ROSANA DA SILVA CHAVES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA REIS DO ROSARIO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA SALES CONCEICAO	PROFESSOR NIVEL I
ROSAURA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR NIVEL I
ROSELI PAIVA NETA SOUSA	ASSITENTE SOCIAL
ROSIMIRA LIMA RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINETE LIMA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ROZILENE SPAIRANI ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SAFIRA LIMA MACEDO	PROFESSOR NIVEL I
SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
SANDRA TEMBE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I
SARA FRUTUOSO DA ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SELMA MARIA DO SOCORRO CORREA BRITO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SELNOMI MUTIHU TEMBE	AUXILIAR OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SIDNEY TATA TEMBE	PROFESSOR NIVEL I
SILDANE DO SOCORRO MONTEIRO MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SOLANGE SILVA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
STHEPHANE MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SUELI PORTELA E ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SUELI RODRIGUES LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SUELY FERREIRA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
TAIS OLIVEIRA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL I
TAMIRES ALVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
TAMIRES REGO DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
TIAGO CABRAL RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL I
TIAGO COSTA EVERTON	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
TIAGO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
VALSANTA TEMBE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
VANDERNILSON DOS ANJOS REIS	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
VERA LUCIA FONSECA SOUSA NOBRE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
VERENA CATARINA DYGGER FELIX	PROFESSOR NIVEL I
VICTORIA HOLANDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WILGER MARRECO DE PINHO	PROFESSOR NIVEL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	FUNÇÃO
AGLAUPE ALMEIDA DE CARVALHO	ODONTOLOGO
ALCENIRA FONSECA DO ROSARIO	TECNICO EM LABORATORIO
ALOYSIO NOVAES FRANCO	MEDICO
ALVANIRIA SOUZA FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM

ANAIHE PIMENTA CABRAL	FONOAUDIOLOGO
ANGEL EDUARDO MESA CHANG	MEDICO
ANNE GLENDA DE ALMEIDA COELHO	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
ANTONIA ELESSANDRA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO
ANTONIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
BRENO COSTA MACIEL ALBUQUERQUE	MEDICO
BRUNO NUNES SEGUINS GOMES	MEDICO
CARLA BORGES OLIVEIRA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	MEDICO
CELIA CLAUDIA SINIMBU DE TOLEDO	MEDICO
CELINEUZA ALMEIDA PASSOS	AUXILIAR DE GESTAO EM FARMACIA
CELLYSSE NOGUEIRA JORGE	AUXILIAR DE GESTAO EM FARMACIA
DAYANE SOUSA DOS SANTOS	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
DAYANE SOUSA SILVA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
DELMA MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE GESTAO EM FARMACIA
DIVONE SANTOS ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
DUCILENE OLIVEIRA PAIVA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
EDUARDO SANTANA SANTOS	ASSISTENTE DE GESTAO EM FARMACIA
ELJACIO NASCIMENTO COELHO	MEDICO
FRANCISCO CARMO DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
FRANCISCO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
FRANCISCO RUBERVALDO BARBOSA DE MOURA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
GIEDRE RIBEIRO MUZA NOGUEIRA PINHEIRO	ODONTOLOGO
GISLANO ANTONIO DE LIMA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
GLENDA MORAES GONCALVES	MEDICO
HENRIQUE NASCIMENTO CARVALHO	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
HERIBERT PIDNER NETO	MEDICO
ISABELA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IVALDO ANGELO CINTRA JUNIOR	MEDICO
JACQUELINE PINHEIRO COSTA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
JESSICA DAVID SANTIAGO	MEDICO
JOAO ACELINO DE SOUZA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
JOAO LUCIDIO LOBATO PAES	MEDICO
JOAO PAULO OLIVEIRA COSTA	MEDICO
JOELMA MARTINS DE BRITO SOUZA	TECNICO EM LABORATORIO
LEILIANE SOARES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCELY CASTRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
LUCIENE DA CUNHA BATISTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARA DA SILVA GUIMARAES	TECNICO EM LABORATORIO
MARCELA AZEVEDO MATOS	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
MARCIA MILENE BRAGA PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL-Z.URBANA
MARCIO AUGUSTO GONCALVES SILVA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
MARCIO OLIVEIRA PENNA DE CARVALHO	MEDICO
MARCOS LOPES CHAVES	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
MARIA APARECIDA MARQUES BATISTA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
MARIA CARVALHO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE GESTAO EM FARMACIA
MARIA DA CONCEICAO REIS DO ROSARIO	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
MARIA DO SOCORRO GARCIA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA EDINI FERREIRA DA SILVA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
MARIA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IDAIANA ALVES DA SILVA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
MARIA NEIDE ROCHA MARTINS	TECNICO EM LABORATORIO
MARIA ROSANGELA ALVES FERREIRA	AUXLILIAR DE SERVICOS EM FARMACIA
MARILENE DO SOCORRO GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARILEUZA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARINEZ SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL-Z.URBANA
MAURICIO DA CRUZ CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIGUEL SOARES PANCIERI	MEDICO
NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL-Z.URBANA
OZINALDO FONSECA DA SILVA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
PAULA DRYELLE MANARI BANDEIRA	AUXILIAR DE GESTAO EM FARMACIA
PEDRO LUIZ MUNHOZ	MEDICO
RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
RODRIGO DA SILVA CORDEIRO	MEDICO
ROMULO DA SILVA ESTEVES DAS DORES	ODONTOLOGO
ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL-Z.URBANA
SANDRA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA HELENA RODRIGUES PAES	MEDICO
SONIA LOUREIRO GARUZZI	FARMACEUTICA
SYRLEI DE SOUSA PENA	MEDICO
TALISSON SILVA PEREIRA	MICROCOPISTA P/ATENCAO BASICA
TALITA SERRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TATIANA ARANHA SANTANA SOARES	TECNICO EM LABORATORIO
TATIANA MOTA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAYS GONÇALVES GARCIA	ODONTOLOGO
VALERIA LIMA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WALISON SANTOS BATISTA	TECNICO EM LABORATORIO
WELLAIDE CECIM CARVALHO	MEDICO

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:71F71D66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
ERRATA 03 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

DA EXCLUSÃO DO CARGO DE PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CERTAME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, torna público **a exclusão deste certame os cargos de pedagogo e professor de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) previstos no Anexo III do Edital nº 001/2018 para as regiões de CIDADE, RIOS E PLANALTO**.

Informa ainda, que **a contratação de profissionais para os cargos de pedagogo e professor de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) será realizada através de um novo processo seletivo simplificado**, ainda a ser divulgado.

Em razão da exclusão acima, os candidatos aos *cargos de pedagogo e professor de Educação Infantil* (UMEI e CEMEI) convocados para apresentar documentação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, **FICAM DISPENSADOS de apresentar a referida documentação**. Aos que já apresentaram documentos, informamos que os envelopes estarão disponíveis para devolução aos respectivos titulares, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, podendo o candidato fazer a retirada do mesmo mediante a apresentação de documento de identificação e do protocolo de entrega.

Os demais cargos permanecem inalterados conforme demonstrativo abaixo:

ANEXO II: CARGOS – REGIÃO/ SUBDIVISÃO DE ATUAÇÃO E VAGAS
REGIÃO CIDADE - compreende as escolas localizadas na zona urbana do Município, além das unidades Infantis da Cidade, Rios e Planalto, conforme disposto anteriormente.

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
ESCOLAS	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	12	36
		Inglês	6	18
		Educação Artística	4	12
		Matemática	12	36
		Ciências Físicas e Biológicas	4	12
		História	5	15
		Geografia	6	18
		Estudos Amazônicos	5	15
		Ensino Religioso	2	6
		Educação Física	5	15
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	45	135
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	15	45
	Professor Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia	17	51

REGIÃO DE RIOS – compreende as escolas localizadas nas comunidades de várzea na área rural do Município, conforme disposto anteriormente.

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
VÁRZEA	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	6	18
		Inglês	04	17
		Educação Artística	04	16
		Matemática	10	28
		Ciências Físicas e Biológicas	05	18
		História	04	17
		Geografia	04	16
		Estudos Amazônicos	04	18
		Ensino Religioso	02	12
		Educação Física	03	15
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	36	80
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	09	09

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
LAGO GRANDE	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	10	30
		Inglês	05	15
		Educação Artística	03	9
		Matemática	10	30
		Ciências Físicas e Biológicas	03	9
		História	04	12
		Geografia	03	9
		Estudos Amazônicos	03	9
		Ensino Religioso	01	3
		Educação Física	03	9
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	25	75
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	10	30

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
ARAPIXUNA	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	04	12
		Inglês	02	06
		Educação Artística	02	06
		Matemática	03	09
		Ciências Físicas e Biológicas	02	06
		História	02	06
		Geografia	02	06
		Estudos Amazônicos	02	06
		Ensino Religioso	01	03

		Educação Física	01	03
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	06	18
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	02	06

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
TAPAJÓS	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	05	15
		Inglês	02	06
		Educação Artística	02	06
		Matemática	05	15
		Ciências Físicas e Biológicas	02	06
		História	02	06
		Geografia	02	06
		Estudos Amazônicos	02	06
		Ensino Religioso	01	03
		Educação Física	02	06
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	20	60
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	03	09

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
ARAPIUNS	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	15	45
		Inglês	05	15
		Educação Artística	04	12
		Matemática	15	45
		Ciências Físicas e Biológicas	05	15
		História	05	15
		Geografia	05	15
		Estudos Amazônicos	05	15
		Ensino Religioso	02	06
		Educação Física	04	12
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	50	150
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	08	24

REGIÃO DE PLANALTO – compreende as escolas localizadas nas comunidades de terra firme e várzea na área rural do Município, conforme disposto anteriormente.

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
SANTARÉM – CUIABÁ BR163	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	2	6
		Inglês	1	3
		Educação Artística	1	3
		Matemática	1	3
		Ciências Físicas e Biológicas	1	3
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	1	3
		Educação Física	2	6
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	4	12
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	4	12

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
EIXO FORTE	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	2	6
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6
		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	1	3
		Educação Física	3	9
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	10	30
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	5	15

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
CURUÁ-UNA I	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	3	9
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6
		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	2	6
		Educação Física	4	12
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	15	45
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	5	15

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
CURUÁ-UNA II	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	3	9
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6

		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	2	6
		Educação Física	4	12
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	15	45
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	4	12

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
CURUÁ-UNA III	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	3	9
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6
		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	1	3
		Educação Física	3	9
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	15	45
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	3	9

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
VÁRZEA PLANALTO	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	2	6
		Inglês	1	3
		Educação Artística	1	3
		Matemática	2	6
		Ciências Físicas e Biológicas	1	3
		História	1	3
		Geografia	1	3
		Estudos Amazônicos	1	3
		Ensino Religioso	1	3
		Educação Física	1	3
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	5	15
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	1	3

Por derradeiro, informa que permanecem inalterados todos os demais itens e subitens do referido edital.

Santarém-PA, 02 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão Orçamento e Finanças
Decreto nº 001/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8BCE1A1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20170393-PP127/2017-SRP

ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170393
Processo Licitatório: PP123/2017-SRP.
Parte contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAM, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: J. DARQUE DE SOUSA - ME
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017.
Valor: R$ 127.044,00 (cento e vinte sete mil e quarenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	LAVAGEM DE CARROS PEQUENOS.	68	UNID.	R$ 38,00	R$ 2.584,00
2	LAVAGEM CAMINHÃO 3/4	60	UNID.	R$ 108,00	R$ 6.480,00
3	LAVAGEM CAMINHÃO TOCO.	90	UNID.	R$ 130,00	R$ 11.700,00
4	LAVAGEM CAMINHÃO TRUCK.	65	UNID.	R$ 155,00	R$ 10.075,00
5	LAVAGEM CARRETA JULIETA.	35	UNID.	R$ 245,00	R$ 8.575,00
6	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	60	UNID.	R$ 297,00	R$ 17.820,00
7	LAVAGEM DE PÁ MECÂNICA.	70	UNID.	R$ 210,00	R$ 14.700,00
8	LAVAGEM DE MOTO.	570	UNID.	R$ 13,00	R$ 7.410,00
9	LAVAGEM DE CAMINHONETE	414	UNID.	R$ 65,00	R$ 26.910,00
10	LAVAGEM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	135	UNID.	R$ 154,00	R$ 20.790,00
VALOR TOTAL:					R$ 127.044,00

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:F58E4C10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018

ALTERAR O CNPJ DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Trairão/PA informa ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao INSS a lotação de cada servidor por CNPJ,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação de servidores por CNPJ;

DECRETA:

Art. 1º - Lotar os servidores descritos no Anexo I, no CNPJ: 29.494.854/0001-53 – FUNDEB;

Art. 2º - Lotar os servidores descritos no Anexo II, no CNPJ: 28.206.947/0001-72 – FMDCA;

Art. 3º - É parte integrante do presente Decreto, os Anexos I e II;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 31 de janeiro de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018
LISTA DE SERVIDORES LOTADOS NO 29.494.854/0001-53 – FUNDEB

NOME	MATRIC	CARGO	DATA ADMISSÃO	LOTAÇÃO
ADELAR HENRIQUE LOHMANN	110380-6	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
ADRIANA BARACIOL BLAUTH	071322-8	066-PROFESSOR GRADUADO I	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
ADRIANA FERNANDES SOUZA	071327-9	067-PROFESSOR GRADUADO II	22/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
ADRISSANDA PEREIRA DOS SANTOS	125410-3	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
ALDENIRA DE SOUSA BRUCH	120829-2	105-PROFESSOR DE CIENCIAS	07/05/2013	007.005-FUNDEB 60%
ALESSANDRA DOS SANTOS	071325-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
ALESSANDRO JOAO LIMA LOBATO	071302-3	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
ALZENIR FELICIANA DE SOUZA	081593-4	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/04/2008	007.046-FUNDEB 40%
AMARILDO FRANCISCO PEGO	071374-0	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	01/03/2007	007.046-FUNDEB 40%
ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	120131-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	040115-3	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
ANCELMO DE MORAIS SODRE	040110-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
ANGELA MARIA MACEDO DE BRITO	120453-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	19/06/2012	007.005-FUNDEB 60%
ANTONIA DO CARMO ALVES	071317-1	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	040186-2	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/06/2003	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
ANTONIO CARLOS INACIO DOS SANTOS	110381-4	220-SUPERVISOR NIVEL II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
ANTONIO CARLOS INACIO DOS SANTOS	040183-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	01/06/2003	007.026-EJA FUNDEB 60%
ANTONIO DIAS GOMES	040212-5	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	01/07/2003	007.046-FUNDEB 40%
ANTONIO MARCELO BATISTA	110382-2	031-ORIENTADOR EDUCACIONAL NIVEL I	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	040118-8	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/02/2002	007.046-FUNDEB 40%
ANTONIO MARCOS VIEIRA	110589-2	103-SUPERVISOR NIVEL I	06/10/2011	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
ANTONIO MARCOS VIEIRA	040200-1	066-PROFESSOR GRADUADO I	01/06/2003	007.005-FUNDEB 60%
APARECIDA ALVES DA SILVA	110354-7	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
ARNALDO WEISHEIMER NETO	120782-2	212-PROFESSOR EDUCACAO AMBIENTAL II	02/04/2013	007.005-FUNDEB 60%
ARNALDO WEISHEIMER NETO	071303-1	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
AUDIRENE PEREIRA DA SILVA	120132-8	215-PROFESSOR DE GEOGRAFIA II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
AUREA NUNES PEREIRA	110355-5	010-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-IV	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
BETANIA SOARES FIGUEIREDO ALVES	120275-8	086-PORTEIRO EDU	16/02/2012	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
CASSIA MARIA DE SOUZA	071329-5	066-PROFESSOR GRADUADO I	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
CELIA BATISTA MACHADO	040148-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
CELIO PEREIRA DE CARVALHO	120133-6	113-PROFESSOR DE MATEMATICA	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
CLAUDECI FERNANDES FRANCA	125386-7	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
CLAUDIA MIGLIAT	110415-2	103-SUPERVISOR NIVEL I	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
CLAUDILENE DOS SANTOS CARDOSO	120156-5	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	16/02/2012	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
CLEIA MARIA RODRIGUES SILVA	040089-0	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
CLEOCIR JUCIMAR BLAUTH	050884-5	066-PROFESSOR GRADUADO I	03/01/2005	007.005-FUNDEB 60%
CREUSA COSTA DA SILVA	120126-3	103-SUPERVISOR NIVEL I	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%

CREUSA COSTA DA SILVA	071326-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	22/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
DADIANHA DE OLIVEIRA CUNHA	120260-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	16/02/2012	007.046-FUNDEB 40%
DALVANIRA DOS SANTOS SILVA	081592-6	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/04/2008	007.046-FUNDEB 40%
DANIELE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	120265-0	086-PORTEIRO EDU	16/02/2012	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
DARCIMARA JACINTO	120135-2	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	16/02/2012	007.046-FUNDEB 40%
DAYSE CAROLINE BENTES DE CASTRO	110357-1	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
DELCI APARECIDA GREGORIO DA SILVA	040134-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
DEUSAMAR DA SILVA E SILVA	110383-0	220-SUPERVISOR NIVEL II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
DEUSAMAR DA SILVA E SILVA	040135-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.026-EJA FUNDEB 60%
DEUSIMAR DE SOUZA RODRIGUES	040081-5	217-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL IV	03/02/2003	007.046-FUNDEB 40%
DINALVA FEITOSA DE ALENCAR	081567-5	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/02/2008	007.046-FUNDEB 40%
DIRMA GARLINI TURMINA	110384-9	027-PEDAGOGO NIVEL I	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
DJALMA ALMEIDA DA SILVA	040109-9	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
DONELUZ ANTUNES DE SOUZA	040206-0	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
DORISMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	071308-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
EDILSON SOUSA CRUZ	071376-7	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	01/03/2007	007.046-FUNDEB 40%
EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS	125414-6	211-PROFESSOR DE CIENCIAS II	02/01/2018	007.026-EJA FUNDEB 60%
EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS	120096-8	211-PROFESSOR DE CIENCIAS II	01/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
EDINEIDE DOS SANTOS ALMEIDA	040104-8	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/02/2002	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
EDNA DA CRUZ MARTINS SOUSA	040175-7	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/06/2003	007.046-FUNDEB 40%
EDONETES MORAIS NASCIMENTO	061212-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/03/2006	007.005-FUNDEB 60%
EDSON ALVES MENEZES	110352-0	109-PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
ELIAS ENEDINO DE SOUZA	071459-3	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	04/05/2007	007.046-FUNDEB 40%
ELIDIANE PEREIRA DA SILVA	071319-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2006	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
ELIZAMA DA SILVA SANTOS	071496-8	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	03/09/2007	007.046-FUNDEB 40%
ERNANDES HECKE ARAUJO	110361-0	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
EURIDICE DO ESPIRITO SANTO	040094-7	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
EVANGELISTA RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA	110347-4	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
EXISLANES MOURA ARAUJO	120261-8	210-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
FABIO WEISHEIMER	125412-0	210-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL II	02/01/2018	007.026-EJA FUNDEB 60%
FABIO WEISHEIMER	071305-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.026-EJA FUNDEB 60%
FLORMINIO PEREIRA DA COSTA	125394-8	015-MOTORISTA DE VEICULO LEVES - EDU	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
FRANCIANNE TORRES SILVA	040184-6	210-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL II	01/06/2003	007.005-FUNDEB 60%
FRANCICLEIDE FERREIRA DE SOUZA	040208-7	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/06/2003	007.046-FUNDEB 40%
FRANCILINA DA SILVA OLIVEIRA	110359-8	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
FRANCINEIDE DA CONCEICAO DELFINO	040129-3	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
FRANCINETE ROQUE DOS SANTOS	110350-4	213-PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL II	02/08/2011	007.027-EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 60%
FRANCISCA DE MIRANDA CAMPOS	040174-9	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/06/2003	007.046-FUNDEB 40%
FRANCISCA ELIANE CAMPOS RIBEIRO	110363-6	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	02/08/2011	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
FRANCISCA FREIRE DE OLIVEIRA	125388-3	196-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -ADM-NIVEL-I	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
FRANCISCA MARCIA FABIANE ALVES SOARES	110421-7	027-PEDAGOGO NIVEL I	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
FRANCISCO DINIZ DOS SANTOS	110365-2	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA SILVA	120354-1	067-PROFESSOR GRADUADO II	01/01/2017	007.005-FUNDEB 60%
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA SILVA	120137-9	067-PROFESSOR GRADUADO II	16/02/2012	007.026-EJA FUNDEB 60%
GERLANDO DOS SANTOS LOPES	110343-1	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
GIDALVA SERAFIM DOS SANTOS	040128-5	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
GILCILEIA KELEN FONSECA CAMPOS	040127-7	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
HEDERLON DE FRANCA PACHECO	110370-9	204-VIGIA -ADM-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
IONE ANTONELLO	040087-4	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
IRANI DA SILVA PRIGOL	120424-6	105-PROFESSOR DE CIENCIAS	16/05/2012	007.005-FUNDEB 60%
IRANILDE QUEIROZ LIMA GOMES	110425-0	085-ALMOXARIFE EDU	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
IRENE VIANA BEZERRA	081627-2	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/05/2008	007.046-FUNDEB 40%
IRNILDA DE FATIMA TERRES CARVALHO	110371-7	210-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
IVANESCA COSTA DA SILVA	040167-6	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/06/2003	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
IVANETE BRAGA BEZERRA	110424-1	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
IVANI DIAS COPETTI	040097-1	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	02/02/2002	007.046-FUNDEB 40%
IVANICE LINO BORGES	040203-6	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	01/06/2003	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
IVONETE RIBEIRO	120138-7	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	16/02/2012	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
IZABEL RODRIGUES NUNES	071365-1	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	26/02/2007	007.046-FUNDEB 40%
IZAEL RODRIGUES DOS SANTOS	125382-4	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
IZAIAS RODRIGUES CAVALCANTE	040205-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
JAINE CRISTO DA SILVA	125411-1	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
JANE PAULA DOS SANTOS CACIANO	120139-5	067-PROFESSOR GRADUADO II	16/02/2012	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
JARLENE BATISTA	120140-9	219-ORIENTADOR EDUCACIONAL NIVEL II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
JECIANE COSTA CASTRO	110372-5	210-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
JESSICA SILVA ROMAO	184292-6	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	01/02/2017	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
JOAO NATANAEL SILVA SOUSA	110385-7	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
JOCELI APARECIDA MONTEIRO	120141-7	210-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL II	16/02/2012	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
JOELMA SILVA RIATO	110397-0	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	02/08/2011	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
JOICE HENRIQUE DO NASCIMENTO	120143-3	218-PEDAGOGO NIVEL II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
JOSE ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO	071316-3	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
JOSE SILVA SOUSA	110473-0	011-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
JOSEFA GOES BEZERRA	120128-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	16/02/2012	007.046-FUNDEB 40%
JOSELIA GONCALVES DA SILVA BRITO	071314-7	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
JOSIAS DONATO DOS SANTOS	125395-6	015-MOTORISTA DE VEICULO LEVES - EDU	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
JOVENILSON ALVES MAIA	125390-5	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	08/01/2018	007.005-FUNDEB 60%
JUSSARA RENOSTO	110427-6	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
KARLLIANE PACHECO BRASIL	110398-9	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
KATIANA DE OLIVEIRA SOUSA	110509-4	031-ORIENTADOR EDUCACIONAL NIVEL I	03/10/2011	007.005-FUNDEB 60%
KELCIO COSTA DE LIMA	110400-4	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
KLEBIO NEY OLIVEIRA SILVA	110387-3	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
LAUDENIR FRANCISCO PEGO	040101-3	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/02/2003	007.046-FUNDEB 40%
LAURINETE MARIA DE CARVALHO DA SILVA	040108-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
LEANDRO RAFAEL BRUCH	120954-0	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/01/2017	007.005-FUNDEB 60%
LEANDRO RAFAEL BRUCH	110388-1	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/08/2011	007.026-EJA FUNDEB 60%
LEIDINALVA ALVES TEIXEIRA	120144-1	215-PROFESSOR DE GEOGRAFIA II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
LEIDINALVA ALVES TEIXEIRA	071414-3	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
LEUDECIR DA SILVA	061227-8	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	24/04/2006	007.046-FUNDEB 40%

LILIAN DE PAULA PEREIRA ABREU	120783-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/04/2013	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
LINO JOSE RIBEIRO FILHO	110401-2	228-VIGIA - EDU-NIVIL-III	02/08/2011	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
LUANA ALINE CASTRO	120129-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
LUCIMAR VIEIRA DE SOUZA	071318-0	066-PROFESSOR GRADUADO I	22/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
LUIS MARTINS DE SOUZA	125383-2	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	02/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
LUIZ CARVALHO DA SILVA	040105-6	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
LUZANILA SOARES SILVA	184395-0	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	01/02/2017	007.005-FUNDEB 60%
MANOEL DELANO PESSOA FARIAS	071306-6	208-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL I	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
MARIA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA	040198-6	208-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA APARECIDA DORIGUETTI	110374-1	217-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL IV	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
MARIA APARECIDA ROCHA SANTOS	071353-8	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	22/02/2007	007.046-FUNDEB 40%
MARIA AURILEIDE NASCIMENTO BRASILEIRO	040139-0	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA	040185-4	067-PROFESSOR GRADUADO II	01/06/2003	007.027-EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 60%
MARIA BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	120097-6	218-PEDAGOGO NIVEL II	01/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
MARIA CANDIDA MACIEL LISBOA	040121-8	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/02/2002	007.046-FUNDEB 40%
MARIA CRISTINA PIREZ	110351-2	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
MARIA DA GUIA BORGES DA SILVA	040132-3	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/03/2001	007.046-FUNDEB 40%
MARIA DAIANE GARCIA CAVALCANTE	110411-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
MARIA DAS GRACAS GOMES ALVES	120784-9	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/04/2013	007.046-FUNDEB 40%
MARIA DAS MILAGRES DAS NEVES MACEDO	040125-0	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA DAS NEVES DA SILVA SARAIVA	125413-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/01/2018	007.026-EJA FUNDEB 60%
MARIA DAS NEVES DA SILVA SARAIVA	040149-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA DE JESUS DE SOUZA	040102-1	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.027-EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 60%
MARIA DOMINGAS CAMPOS PEGO	071313-9	208-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL I	26/02/2007	007.027-EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 60%
MARIA DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA	110375-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
MARIA FELICIANA DE SOUSA	071311-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
MARIA GORETE DE SOUSA SILVA	040137-4	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA JOSE LIMA VALE	040126-9	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
MARIA JOVANNE FARIAS FIGUEIRA	071307-4	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
MARIA LIDUINA CARDOSO DO NASCIMENTO	040196-0	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	01/06/2003	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
MARIA LUCIA DA CUNHA CONCEICAO	040120-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/02/2002	007.046-FUNDEB 40%
MARIA LUCIA FEITOZA PEREIRA	040156-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/06/2003	007.046-FUNDEB 40%
MARIA LUISA RODRIGUES MOTA	040130-7	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA MARCILEIA DE SOUSA SILVA	120146-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
MARIA NICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	040100-5	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/05/2002	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
MARIA REGINA PIREZ	120147-6	067-PROFESSOR GRADUADO II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
MARIA REGINA PIREZ	040141-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA RITA FEITOSA CAMPOS	040092-0	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARIA VALDENICE FERREIRA SILVA	071328-7	067-PROFESSOR GRADUADO II	22/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
MARILENE DA SOLIDADE SILVA	120276-6	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	16/02/2012	007.046-FUNDEB 40%
MARILENE SILVA BARROS ARAUJO	120130-1	208-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL I	20/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
MARINALVA RICARDO DA SILVA	071356-2	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/03/2007	007.046-FUNDEB 40%
MARLETE BARACIOL SEBEN	040152-8	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
MARLUCY GOMES DE SOUSA	071357-0	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	01/03/2007	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
MAYARA MAIA DE ABREU BAU	184052-8	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	01/03/2017	007.027-EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 60%
MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	120149-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
MIRIAN NERES DA ROCHA	071315-5	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/03/2007	007.005-FUNDEB 60%
NEIMAR DOS SANTOS	110410-1	216-PROFESSOR DE MATEMATICA II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
ODENEIDE DA SILVA NAZARE SOUSA	040095-5	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
OSLAINE MORAES COELHO	110376-8	010-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-IV	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
PAMELA PATRICIA DOS SANTOS GONCALVES	120157-3	112-PROFESSOR DE HISTORIA	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
PEDRO EDUARDO DOS SANTOS FILHO	110403-9	219-ORIENTADOR EDUCACIONAL NIVEL II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
POLLYANA FERREIRA DA SILVA	061163-8	066-PROFESSOR GRADUADO I	27/03/2007	007.005-FUNDEB 60%
PRISCILA CRISTIANE DE OLIVEIRA	120150-6	218-PEDAGOGO NIVEL II	16/02/2012	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
QUELMA BATISTA MACHADO	110389-0	214-PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
RAI LUCIO DA SILVA SOUZA	125384-0	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	02/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
RAIMUNDA DOS SANTOS MORAES	040119-6	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/02/2002	007.046-FUNDEB 40%
RAIMUNDA NONATA AMBURGO	120102-6	218-PEDAGOGO NIVEL II	01/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
RAIMUNDA NONATA AMBURGO	121394-6	218-PEDAGOGO NIVEL II	02/02/2015	007.026-EJA FUNDEB 60%
REGIANE DA SILVA TRINDADE	125392-1	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
REGINA PATRICIA RODRIGUES HUTHER	110407-1	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
REGINALDO DORNEL	040131-5	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	03/02/2003	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
RILDO NONATO NAZARE DA SILVA	051110-2	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
ROSA MARIA DONATO DOS SANTOS	081602-7	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	01/04/2008	007.046-FUNDEB 40%
ROSANA VIRGINIA CRUZ	040091-2	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
ROSANGELA COELHO BRASILEIRO	122072-1	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	01/02/2017	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
ROSELI FERREIRA CONCEICAO FORTE	040098-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	15/05/2002	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
ROSELY ALVES NOGUEIRA	050831-4	066-PROFESSOR GRADUADO I	10/01/2005	007.005-FUNDEB 60%
ROSINALDO CONCEICAO GOMES	040143-9	208-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL I	12/02/2003	007.005-FUNDEB 60%
ROSINETE NERES DA SILVA	120151-4	211-PROFESSOR DE CIENCIAS II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
ROSINETE NERES DA SILVA	071310-4	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
ROZILANDIA GUSMAO COSTA	071309-0	066-PROFESSOR GRADUADO I	22/02/2007	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
ROZINEIDE DIAS DOS SANTOS	120152-2	027-PEDAGOGO NIVEL I	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
SANDRA REGINA VIEIRA DOS REIS	040140-4	067-PROFESSOR GRADUADO II	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
SEBASTIAO DE MIRANDA CAMPOS	125385-9	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	02/01/2018	007.046-FUNDEB 40%
SELMA BATISTA MACHADO	110390-3	208-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL I	02/08/2011	007.025-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60%
SHEILA NASCIMENTO DE SOUSA	184255-9	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	01/02/2017	007.005-FUNDEB 60%
SILAS LOPES DE CAMPOS	110404-7	209-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
SILMARA DE SOUSA SILVA	110406-3	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
SIRLENE FEITOSA RIBEIRO	081600-0	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	01/04/2008	007.046-FUNDEB 40%
SOLANGE SILVA COSTA	120153-0	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
TANIA CRISTINA ONETTA	071301-5	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
TANIA DALMAGRO	071370-8	217-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL IV	01/03/2007	007.046-FUNDEB 40%
TATIANE BRUCH	120154-9	031-ORIENTADOR EDUCACIONAL NIVEL I	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
TATIANE BRUCH	071321-0	067-PROFESSOR GRADUADO II	26/02/2007	007.005-FUNDEB 60%
TATIANE DA SILVA MARQUES	110346-6	215-PROFESSOR DE GEOGRAFIA II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
TATIANE DA SILVA MARQUES	071426-7	067-PROFESSOR GRADUADO II	05/03/2007	007.005-FUNDEB 60%
UBIRACI BARREIRA PAZ	125396-4	015-MOTORISTA DE VEICULO LEVES - EDU	08/01/2018	007.046-FUNDEB 40%

VALDIR BATISTA DA CRUZ	040106-4	066-PROFESSOR GRADUADO I	02/02/2002	007.005-FUNDEB 60%
VANIA SOUSA GUIMARAES	110391-1	215-PROFESSOR DE GEOGRAFIA II	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
VANUZA DE ANDRADE GUILHERME	110447-0	008-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIVEL-I	02/08/2011	007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%
VERANICE MOURA DA SILVA	120155-7	218-PEDAGOGO NIVEL II	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
VERONICA FARIAS LIRA	110392-0	208-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL I	02/08/2011	007.005-FUNDEB 60%
VERONICE MARTINS DIDONET	040147-1	067-PROFESSOR GRADUADO II	03/02/2003	007.005-FUNDEB 60%
VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA	061229-4	067-PROFESSOR GRADUADO II	10/01/2005	007.005-FUNDEB 60%
WANDERLICE FERNANDES DA SILVA	110349-0	227-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-III	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
WGLEIDSON DE FRANCA PACHECO	120267-7	226-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-EDUC-NIV-III	16/02/2012	007.046-FUNDEB 40%
WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA	110379-2	010-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -EDUC-NIVEL-IV	02/08/2011	007.046-FUNDEB 40%
WILSON BEZERRA DOS SANTOS	120273-1	110-PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	16/02/2012	007.005-FUNDEB 60%
WILSON SILVA DE OLIVEIRA	040173-0	009-VIGIA - EDU-NIVIL-I	01/06/2003	007.046-FUNDEB 40%
ZELI ANTONIETA MAZARO ONETTA	050875-6	053-PROFESSOR PEDAGOGICO NIVEL E	03/01/2005	007.005-FUNDEB 60%

ANEXO II
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018
LISTA DE SERVIDORES LOTADOS NO 28.206.947/0001-72 – FMDCA

NOME	MATRIC	CARGO	DATA ADMISSÃO	LOTAÇÃO
ANA BENTO MOREIRA	121940-5	036-CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	015.001-CONSELHO TUTELAR
GENILSON PEREIRA DA SILVA	121935-9	036-CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	015.001-CONSELHO TUTELAR
MARIA DE FATIMA SOUSA NASCIMENTO	121936-7	036-CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	015.001-CONSELHO TUTELAR
MARILENE MONTEIRO DA SILVA	121937-5	036-CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	015.001-CONSELHO TUTELAR
MARLENE DO NASCIMENTO SILVA	121938-3	036-CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	015.001-CONSELHO TUTELAR

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:55B4CBC0

